

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>	7
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.	7
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 299/2022, PROCESSO ADM. 137/2022.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	8
PORTARIA Nº 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CMAP	8
PORTARIA Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CMAP	8
PORTARIA Nº 84, DE 24 JANEIRO DE 2025	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b>	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 734/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	9
LEI MUNICIPAL Nº 735/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 121/2025	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>	11
DECRETO Nº 00002/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.	11
DECRETO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	11
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE POTARIA DE FISCALIZAÇÃO	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 106/2025	12
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39/2025	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b>	12
PORTARIA Nº 28/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA-MA.	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b>	12
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO 002/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2024	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b>	14
ERRATA DE PORTARIA	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b>	14
DECRETO Nº 02/2025. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CAJARI MA	14
DECRETO Nº 03/2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 01/2025	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - SEMOSP	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b>	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 - SAAE	15
PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	15
PORTARIA Nº 059 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA Nº 060 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA Nº 061 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA Nº 062 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b>	17
DECRETO Nº 008/2025, DE 26 DE JANEIRO DE 2025.	17
PORTARIA Nº 022, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	17
PORTARIA Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	17
PORTARIA Nº 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	18
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	18
PORTARIA Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	18
PORTARIA Nº 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b>	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>	19
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED	22



PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO .....	22
PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO .....	22
PORTARIA Nº 12/2025 - GAB/PREFEITO .....	23
PORTARIA Nº 13/2025 - GAB/PREFEITO .....	23
PORTARIA Nº 14/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	23
PORTARIA Nº 08/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 09/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO .....</b>	<b>24</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/202 .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 .....	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 .....	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 .....	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 .....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 .....	81
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	86
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 .....	87
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 .....	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 .....	92
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 .....	92
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	92
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEBRAE/MA .....	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024 .....	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 .....	93
PORTARIA Nº 175/2025 - GAB LC .....	93
PORTARIA Nº 176/2025 - GAB LC .....	93
PORTARIA Nº 177/2025 - GAB LC .....	94
PORTARIA Nº 178/2025 - GAB LC .....	94
PORTARIA Nº 179/2025 - GAB LC .....	94
PORTARIA Nº 184/2025 - GAB LC .....	95
PORTARIA Nº 185/2025 - GAB LC .....	95
PORTARIA Nº 186/2025 - GAB LC .....	95
PORTARIA Nº 187/2025 - GAB LC .....	95
PORTARIA Nº 188/2025 - GAB LC .....	96
PORTARIA Nº 189/2025 - GAB LC .....	96
PORTARIA Nº 190/2025 - GAB LC .....	96
PORTARIA Nº 191/2025 - GAB LC .....	96
PORTARIA Nº 192/2025 - GAB LC .....	97
PORTARIA Nº 193/2025 - GAB LC .....	97
PORTARIA Nº 194/2025 - GAB LC .....	97
PORTARIA Nº 195/2025 - GAB LC .....	97
PORTARIA Nº 196/2025 - GAB LC .....	98
PORTARIA Nº 197/2025 - GAB LC .....	98
PORTARIA Nº 198/2025 - GAB LC .....	98
PORTARIA Nº 199/2025 - GAB LC .....	98
PORTARIA Nº 200/2025 - GAB LC .....	99
PORTARIA Nº 201/2025 - GAB LC .....	99
PORTARIA Nº 202/2025 - GAB LC .....	99
PORTARIA Nº 203/2025 - GAB LC .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS .....</b>	<b>100</b>
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. ....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA .....</b>	<b>100</b>



PORTARIA Nº 17/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. ....	100
PORTARIA Nº 18/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. ....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAD .....	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAS .....	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMED .....	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMUS .....	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAD .....	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAS .....	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMED .....	102
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025- SEMUS .....	102
PORTARIA Nº 001/2025 - (GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	103
PORTARIA Nº 002/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	103
PORTARIA Nº 003/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	103
AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 .....	103
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 .....	103
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	104
DECRETO Nº 009/GAB/PMJ, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 DA ADESÃO Nº 002/2024 .....	104
TERMO DE AUTOR. A ADESÃO Nº 02/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 012/2024 DE BURITI DOS LOPES/PI .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA</b> .....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. ....	110
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 .....	110
EXTRATO.TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	110
GABINETE DO PRESIDENTE . TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 004/2025. ....	111
PORTARIA DE Nº034 DE 28/01/2025-DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE .....	111
PORTARIA Nº032/2025 DE 24/01/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CICELINE MOREIRA SILVA VELOSO .....	111
PORTARIA Nº033 DE 28/01/2025-REVOGA APORTARIA Nº011 DE 06/01/2025 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SEC DE AGRICULTURA ....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	112
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP .....	112
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.2027/2025 - SEEDUC .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02.2027/2025 - SEEDUC .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.03.2218/2025 - SEMAS .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04.2077/2025 - SEINFRA .....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.05.2125/2025 - SEMUS .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.06.2054/2025 - SEMUS .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.07.2054/2025 - SEMUS .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.08.2125/2025 - SEMUS .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.09.2027/2025 - SEEDUC .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10.2077/2025 - SEINFRA .....	115
LEI Nº 268 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO .....	115
PORTARIA Nº 053/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	115
PORTARIA Nº 054/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	116
PORTARIA Nº 055/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	117
PORTARIA Nº 056/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	117
PORTARIA Nº 057/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	118
PORTARIA Nº 058/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	119
PORTARIA Nº 059/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	120
PORTARIA Nº 060/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	120
PORTARIA Nº 061/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	121
PORTARIA Nº 062/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	122
PORTARIA Nº 063/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PML.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP. ....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	136
PORTARIA N.º 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	136
PORTARIA N.º 063, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. ....	137
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRPNº.008/2025 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	137
PORTARIA N. 0207/2024 .....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	137
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. ....	137
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ....	146

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL. ....	151
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-CPL. ....	152
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL. ....	152
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024-CPL. ....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	152
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRG .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	153
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 SEMAST .....	153
PORTARIA Nº 092/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	153
PORTARIA Nº 093/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	154
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	154
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	154
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	154
AVISO DE LICITAÇÃO .....	155
DECRETO Nº 03/2025 .....	155
EXTRATO DE CONTRATO .....	156
PORTARIA Nº 150/2025 .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	157
DECRETO Nº 010/2025 .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	157
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024106/2024 .....	157
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024125/2024 .....	157
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023382/2023 .....	158
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 003. PE 002/2024 .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 004. PE 002/2024 .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 005. PE 002/2024 .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006. PE 002/2024 .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 007. PE 002/2024 .....	158
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 009. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 010. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 011. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 012. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 013. PE 002/2024 .....	159
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 237. PE 051/2024 .....	160
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 .....	160
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 .....	160
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 .....	160
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 .....	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 .....	162
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	162
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2025 .....	162
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003-2025 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO 037-2025 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO 038-2025 .....	163
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 .....	163
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 .....	163
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 .....	164
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 .....	164
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 .....	164
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 .....	165
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-2025 .....	165
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 .....	165
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 .....	166
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 .....	166
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 .....	167
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	167
RESENHA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 - SEAPMA .....	167
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - SEDE DA SINFRÁ .....	167
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	167
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - LOCAÇÃO CREAS .....	168
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	168
PORTARIA Nº 72/2025- GAB .....	168

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	168
PORTARIA Nº 001-A, 02 DE JANEIRO DE 2025. ....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	169
PORTARIA Nº 016/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS CONSELHEIROS TUTELARES .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	169
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....	169
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO .....	170
DECRETO Nº 002/2025 .....	170
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO .....	171
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	171
PORTARIA 19,31 2025 .....	171
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	171
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 .....	171
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	172
TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	172
PORTARIA N. 036/2025 .....	178
PORTARIA N. 037/2025 .....	178
PORTARIA N. 038/2025 .....	178
PORTARIA N. 039/2025 .....	178
PORTARIA N. 040/2025 .....	179
PORTARIA N. 041/2025 .....	179
PORTARIA N. 042/2025 .....	179
PORTARIA N. 043/2025 .....	179
PORTARIA N. 044/2025 .....	179
PORTARIA N. 045/2025 .....	180
PORTARIA N. 046/2025 .....	180
PORTARIA N. 047/2025 .....	180
PORTARIA N. 048/2025 .....	180
PORTARIA N. 049/2025 .....	181
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	181
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....	181
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021 .....	181
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021 .....	181
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	182
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025 .....	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	183
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PE067-2023 - SRP .....	183
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO .....	183
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO .....	184
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO .....	184
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010.010/2023 .....	184
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019.019/2023 .....	184
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020.020/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011.011/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO - 005.005/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001.A001/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006.006/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013.013/2023 .....	185
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014.014/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015.015/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016.A016/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025.025/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.A002/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003.003/2023 .....	186
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007.007/2023 .....	187
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008.008/2023 .....	187
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012.A012/2023 .....	187
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº A028.001/2023 .....	187
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009.009/2023 .....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	187
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 .....	187
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	188
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - SRM .....	188
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 -SRM .....	188
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP .....	188
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 .....	188

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 .....	189
PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 .....	189
PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 .....	189
PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 .....	189
PORTARIA Nº. 27/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 .....	189
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024- ADESÃO Nº 10/2024 .....	190
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024- ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM .....	190
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	190
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025 .....	190
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025 .....	190
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	190
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2024 .....	191
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2023 .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	191
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	191
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO .....	191
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO .....	191
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	192
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 06/2024 - CONTRATO Nº 541.531.01/2024 .....	192
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 482.472.01/2023 .....	192
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 460.450.01/2023 .....	193
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 461.451.01/2023 .....	194
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.09.01/2023/CPL -INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023/CPL .....	194
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.07.01/2023/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL .....	195
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	195
PORTARIA DO GABINETE Nº 073/2025 .....	195
PORTARIA DO GABINETE Nº 074/2025 .....	196
PORTARIA DO GABINETE Nº 075/2025 .....	196
PORTARIA DO GABINETE Nº 076/2025 .....	196
PORTARIA DO GABINETE Nº 077/2025 .....	197
PORTARIA DO GABINETE Nº 078/2025 .....	197
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	197
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 1001.001/2025 .....	197
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001.002/2025 .....	198
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025 .....	198
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	198
CONTRATO Nº 1501/2025 .....	198
CONTRATO Nº 1601090801/2025 .....	199
CONTRATO Nº 1601090802/2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	199
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PROCESSO Nº 099-2024 .....	199
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PROCESSO Nº 099/2024 .....	199
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; PROCESSO Nº 099/2024 .....	200
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; PROCESSO Nº 099/2024 .....	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.

O Município de Alcântara - MA, através de suas secretarias ordenadoras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº. 51/2024, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, com data de abertura dia 07/02/2025, às 09h30min minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/SINC-Contra/TCEMA>, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 28 de janeiro de 2025.

William Campos Chagas  
Agente de Contratação

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: e4069fb7b2185e31dde5836947900a9c

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 299/2022, PROCESSO ADM. 137/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 299/2022, PROC. ADM. Nº 137/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A. : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ALCÂNTARA/MA**, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI. OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade para atender as demandas da secretaria de administração, planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 24/11/2024 a 24/11/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato, que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 02 - SECRETARIA DE GOVERNO 03.062.0023.2017.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21. ASSINATURAS: CONTRATANTE: a Sr.ª. Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos, portadora do RG nº.017859132001-1 SSP/MA e CPF nº. 013.992.573-23, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município. Pela CONTRATADA: Sr. Alessandro Macedo de Sá, CPF nº 964.308.933-91, Representante Legal. Alcântara - MA, 24 de novembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: f6888d51bd0095c50d067f02f6ba49f7

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria **Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 278.901,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e um reais).** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 1.500.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal - ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 8ae2d7132ae34d9589b5e0ed771a95e3

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .07 - SECRETARIA DE SAÚDE .10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.1002:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal -ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 05e4cc76ae2153277146bb4a8e7fa1c9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL .3.3.90.39.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.600.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal - ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 6bbfcef9d366410850bfce4bb0eff12b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 35.582,90 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .FONTE DE RECURSO 1.540.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação.. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal -ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: b96d3a87f565257f0f65ef849f2681d0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 89.420,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.660.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal -ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 6e9090609d8c3b4233f8bb747b4fa086

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 25.476,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE STN 1.550.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Raphael Abdalla Pires Leal -ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. Alcântara - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: adbb43a1f4d035876e0129cfae29e993

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### PORTARIA Nº 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CMAP

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA e da outras providências. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **R E S O L V E: ART. 1º** - DESIGNAR, **CORINTHO ROCHA JÚNIOR**, portador do CPF Nº 431.626.141-04, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.** JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE Vereador - Presidente

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 5fa967badd2b9b31db527b1ab1fd6831

#### PORTARIA Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CMAP

Dispõe sobre a Designação do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **R E S O L V E: ART. 1º** - DESIGNAR **LEONARDO BORGES BASTOS**, portador do CPF Nº 063.283.443-92, RG Nº 0406010920100 SSP-MA, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** com lotação na Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.** JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE Vereador - Presidente

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 474a900331452c77c0a9468b07a71592

#### PORTARIA Nº 84, DE 24 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA e dá

outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROBERTO RIVELINO DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF de nº 381.755.843-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças**, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 222aedb2a27833145b4e98027ef55e44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: RAIMUNDA M DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 08.467.785/0001-19, com sede na Av. presidente Médice, 2009, Centro, Anapurus/MA, 65525-000. Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA; Vigência: 01 (um) mês; 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Valor Global de R\$ 57.678.63 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Anapurus (MA), 27 de janeiro de 2025. **MILCA MARIA MONTEIRO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 9815ff6d1476d8b66a85c2f6496801d2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 734/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 734/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de AraioSES, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 714/2024, de 11 de Dezembro de 2024 a criar/alterar Programas, Projetos/Atividades e Naturezas da Despesa para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais).

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES**

**PROGRAMA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2116 - MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGRAMA: 0693 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.032.0693.2109 - MANUT. E FUNC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 17 - OUVIDORIA**

**PROGRAMA: 0694 - OUVIDORIA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0694.2110 - MANUT. E FUNC. DA OUVIDORIA.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL**

**PROGRAMA: 0695 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0695.2111 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 19 - SECRETARIA DA MULHER**

**PROGRAMA: 0696 - SECRETARIA DA MULHER**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0696.2112 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DA MULHER.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER**

**PROGRAMA: 0697 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0697.2113 - MANUT. E FUNC. DA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 360f9646639f4c24d67ed86ad64bcfd9

**LEI MUNICIPAL Nº 735/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 735/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do Quadro Efetivo do magistério público municipal da educação básica, compreendidos os titulares do cargo de professor, no importe de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: a34071a059989a92ee054b84c8d9809e

**PORTARIA Nº 121/2025**

**PORTARIA Nº 121/2025**

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do processo Nº 0800141-90.2018.8.10.0069;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a servidora **ANGELA PAULA LIMA COSTA**, matrícula Nº 420-1, ocupante do cargo de professora nível IV, da Unidade Escolar Santa Terezinha - na Apae de Araiões - MA para a Unidade Escolar Tia Bernarda, na sede deste município.

**Art. 2º -** A servidora terá o prazo de 30 dias para se apresentar no novo local de Trabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**PROGRAMA: 0698 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0698.2114 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROGRAMA: 0699 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0699.2115 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação de valor constante na dotação, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme quadro abaixo:

**ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**

9.9.99.99 - Reserva de Contingência	-1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>-1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

**JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO**

Prefeito de Araiões/MA



MARANHÃO, aos 16 de janeiro de 2025.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**

Prefeito Municipal

**RARISON SOARES DE ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: 67a2943517c8cfd36a223ab520c54204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**DECRETO Nº 00002/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 00002/25, de 02 de Janeiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Arame, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.001.716,80 (Três Milhões, Um Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME DO ESTADO DO MARANHÃO, uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/24

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.001.716,80 (Três Milhões, Um Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$3.001.716,80 (Três Milhões, Um Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arame, em 02 de Janeiro de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

PARA:		
06 01. Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Eventos		
392 0006 1.007 Promoção e Resgate da Cultura Aramense		
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000000 Recursos não vinculados de impostos	162.489,00	
Anul.dotação		
TOTAL Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Event PARA:	162.489,00	
10 02. Fundo Municipal de Saúde		
301 0004 2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED)		
3.3.90.30.00 Material de consumo		
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.800.000,00	
Anul.dotação		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde PARA:	2.800.000,00	
19 01. Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
122 0004 2.116 Administração da Unidade - SEMTMA		
4.4.90.51.00 Obras e instalações		
1500000000 Recursos não vinculados de impostos	39.227,80	
Anul.dotação		

TOTAL Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	39.227,80
TOTAL GERAL	3.001.716,80
Arame, 02 de Janeiro de 2025.	

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$) DE:**

10 01. Sec. Mun. de Saúde  
10 301 0004 2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD)  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde

1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

800.000,00

1.000.000,00

DE:

TOTAL Sec. Mun. de Saúde 1.800.000,00

10 02. Fundo Municipal de Saúde

10 301 0004 2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED)

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde	201.716,80
1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção	1.000.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde	1.201.716,80
TOTAL GERAL	3.001.716,80
Arame, 02 de Janeiro de 2025.	

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 10c31a6484cd99f231b65b75e11ba438

**DECRETO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Arame/MA.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 66 da Lei Orgânica Municipal, e

- A. o disposto no Capítulo VII da Lei Nº 216/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei nº 296/2014;

**CONSIDERANDO** por fim, o disposto na Portaria Interministerial MEC/MF nº 06, de 23 de Dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso e complementações da União ao Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR-VAAR.

**DECRETA**

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial do Magistério Público Municipal no âmbito do Município de Arame/MA, para a jornada de 40 horas

semanais o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a partir de 01 de janeiro de 2025. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 28 de janeiro de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: a454ba922ccd677d55fe06bc1742e6c9

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

Nas publicações de **PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA \* 28 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3529/2025 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** Portaria de Fiscalização Nº 003/2025 - FMAS. CONTATO Nº. 20250014/2025. **LEIA-SE:** Portaria de Fiscalização Nº 004/2025 - FMAS. CONTATO Nº. 20250014/2025, **ONDE SE LÊ:** Portaria de Fiscalização Nº 003/2025 - FMS. CONTATO Nº. 20250013/2025. **LEIA-SE:** Portaria de Fiscalização Nº 004/2025 - FMS. CONTATO Nº. 20250013/2025 e **ONDE SE LÊ:** Portaria de Fiscalização Nº 001/2025 - FUNDEB. CONTATO Nº. 20250012/2025. 1. Leandro da Silva Oliveira \*\*\*.\*\*\*.953-\*\*. **LEIA-SE:** Portaria de Fiscalização Nº 001/2025 - FUNDEB. CONTATO Nº. 20250012/2025. SUPLENTE - Islane Alves Varão \*\*\*.\*\*\*.953-\*\*. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Arame - MA, 28 de janeiro de 2025. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 218c6d671d852cd2a6cbc58b11542e0a

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 106/2025

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 106/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ART 1º - EXONERAR**, o servidor, Sr. **JAIR SOARES TORRES**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.853-97, ao cargo COMISSIONADO de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: af09ac19306159277b60a4975964a999

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39/2025

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ART 1º - NOMEAR**, o servidor, Sr. **CARLOS MACIEL DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.103-40 e RG nº \*\*\*216442001-0 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **ASSESSOR DE GABINETE**, do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b0035da075b41a4a6e81ff946ab83107

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### PORTARIA Nº 28/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **DINEIDE RAMOS FERREIRA**, CPF nº 482.866.723-72, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DASECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de janeiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 72b60355a2fb498035a6eeb27c3b9897

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO 002/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.05/2025  
CONTRATO Nº 1301.03/2025

**REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - SEMAFIN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/DOM PEDRO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 16.793.035/0001-65**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA.

**VALOR TOTAL ADERIDO** R\$ 754.818,75 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) ANUAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 362.381,92

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;  
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$453.355,44

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.733,74

02.08 - FUNDEB;  
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 320.472,68

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 221.743,58

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 55.435,89

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 52.530,26

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 40.266,4

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.087,18

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 5.000,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 264.029,45

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 133.046,14

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.630,77

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 220.255,68

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.704,74

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.555,37	
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINARIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 34.924,62

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODO, COM FUNDAMENTO DA LEI Nº 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JANEIRO DE 2025 **SIGNATÁRIO:** LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 050ba9b02832b8440c0bc8b2438b6a72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.230/0001-30. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato de nº 304/2024 (SEMED), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 1.919.040,00 (um milhão e novecentos e dezenove mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) E LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 4ceababd0f681fe3b988ba3dc96663a6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ERRATA DE PORTARIA

#### ERRATA

#### PORTARIA nº 110 de 23 de janeiro de 2025.

A Portaria nº. 110 de 23 de janeiro de 2025, publicado na edição ano XIX, nº 3527, ISSN 2763-860X, da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**PORTARIA n.º 110/GP/2025 Brejo (MA), 23 de janeiro de 2025.**

Leia-se:

**PORTARIA n.º 026/GP/2025 Brejo (MA), 03 de janeiro de 2025.**

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 155º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.**

## THÂMARA ARAÚJO DE CASTRO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 5a905accfc349af54c72f5f04d1f4e0d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### DECRETO Nº 02/2025. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CAJARI MA

#### DECRETO Nº 02/2025.

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, a suspensão de gratificações e a equiparação salarial entre ocupantes do mesmo cargo no Município de Cajari/ma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o recadastramento de todos os servidores públicos municipais para atualização de informações e regularização administrativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência no serviço público e a necessidade de adequação da folha de pagamento ao orçamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia salarial entre servidores que ocupem o mesmo cargo, evitando desigualdades;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado o recadastramento de todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, temporários e contratados, no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º O recadastramento será realizado de forma presencial, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade com foto;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- IV - Último contracheque;
- V - Título de eleitor;
- VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, caso existam;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 anos, caso possuam;
- VIII - Comprovante de vacinação atualizado dos filhos menores de 18 anos, caso existam;
- IX - Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo ocupado;
- X - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- XI - Outros documentos que venham a ser solicitados pela administração municipal.

§2º O servidor que não comparecer ao recadastramento no prazo estipulado terá o pagamento de sua remuneração suspenso até a regularização da situação.

**Art. 2º** Fica determinada a equiparação salarial entre os servidores

públicos municipais ocupantes do mesmo cargo, com as mesmas atribuições e jornada de trabalho, observando-se os critérios de tempo de serviço e eventuais adicionais legais.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar relatório detalhado sobre a atual estrutura de vencimentos e propor os ajustes necessários para implementação da equiparação salarial.

§2º A equiparação salarial deverá ser concluída no prazo de [inserir prazo], observando-se os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela execução e fiscalização das disposições contidas neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 27 DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 72909033e682884328a35b5cc86baca5

## DECRETO Nº 03/2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 01/2025

### DECRETO Nº 03/2025.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 01/2025 que trata da desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de Cajari - MA, dá delegação de competência ao ordenador de despesa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e

**Decreta:**

**Art. 1º** Revoga o **Decreto nº 01/2025** que trata da desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de Cajari - MA, que nomeia a servidora **MARIA FELÍCIA AIRES SANTANA**, inscrita no CPF nº 602.431.933-94, Matrícula: 1115-4, Assessor Técnico Especial, como ordenadora de despesas dos atos relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari - MA, descritos pelo Decreto Municipal nº 10/2021, de 1º de janeiro de 2021, bem como do Fundo de Participação Municipal (FPM), em substituição ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 22 DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 7e684f162b4a283c315cbaca34619c9d

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - SEMOSP

REF.: Processo nº 05/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material

elétrico e de construção para a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 28 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 1.046.775,03 (um milhão quarenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25 752 0016 2026 0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Jailson Serra Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 5a593ef96098253297a8c48adb5f5928

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2025.

**OBJETO:** aquisição emergencial de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por contratada a empresa **ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.137.217/0001 -00, representada pelo Sr. George Luís Borralho, portador do RG nº 11200194 CRQ MA e CPF nº 252.653.693 - 68.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Hipoclorito de sódio 12%	3.000	Kg	7,50	22.500,00
2	Sulfato de alumínio Ferroso	2.500	kg	7,50	18.750,00
3	Carbonato de sódio	500	kg	6,50	3.250,00
				<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>44.500,00</b>

Carolina - MA, 28 de janeiro de 2025,Ernesto Nascimento de Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 419ec77b1208665d4f2bf38fdd4b6e16

## PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

### PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Unidade Romana Ribeiro do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **MARIA DO SOCORRO SANTOS**, RG nº 037069672009-9 SESPMA e CPF nº 000.505.33-12, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Unidade Romana Ribeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: f9abb88f8286f59f0d7244f9bbeb548*

**PORTARIA Nº 059 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 059 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **JAKELINE MORAIS PEREIRA**, RG nº 0439214820115 SESPMA e CPF nº 065.353.733-63, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 4b78ac99c90cacba0cc77ca8a48fa700*

**PORTARIA Nº 060 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 060 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Unidade Humberto Maranhão Azevedo do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **DANIELA ANDRADE LIMA**, RG nº 00114973899-2 SESPMA e CPF nº 018.287.613-62, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Unidade Humberto Maranhão Azevedo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 3ad8ee8e3845f7dd471dac87d58221d6*

**PORTARIA Nº 061 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 061 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR CAMINHO DE LUZ do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **SIMONE HOLANDA**, RG nº 000089052497-1, SESPMA e CPF nº 871.575.783-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR CAMINHO DE LUZ, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 4c983cedcb19e382f7490021bd59052b*

**PORTARIA Nº 062 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 062 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **CÁTIA CAROLINA FERREIRA BUSAGLO**, RG nº 0001152181995 GESPMA e CPF nº 003.540.713-19, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 23637b86fb344e2e935dce8708c8e536*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**DECRETO Nº 008/2025, DE 26 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE **JAMILLY YASMIN RIBEIRO MACEDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da jovem cidadã Cedralense **JAMILLY YASMIN RIBEIRO MACEDO**,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cedralense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Cedral, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da jovem **JAMILLY YASMIN RIBEIRO MACEDO**.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto,

a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º.** Este Decreto tem efeito retroativo desde o dia 26.01.2025, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE*  
*Código identificador: afc553ff777cb554e1434e09361661aa*

**PORTARIA Nº 022, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 022, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEAÇÃO DE ISABEL CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO MORAES AO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ISABEL CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO MORAES**, portador do CPF nº 622.470.343-49, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do Município, na Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: ea87dc84d9795b8dda589e8be6b43d17*

**PORTARIA Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ORLILSON SILVA DA LUZ**, portador do CPF nº 474.769.583-49, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: 073e8dd2707b9dbddcb815b9be48489*

#### **PORTARIA Nº 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROSILENE COELHO AZEVEDO CABRAL**, portadora do CPF nº 002.937.023-06, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro (Agente de Contratação) da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: be483be539d7e47211d1a0afa0bc4bed*

#### **PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CINTIA REGINA CORREIA**, portadora do CPF nº 402.423.403-00, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: 878cff73f91ca0c4f10895c32942ede8*

#### **PORTARIA Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **KEYNE CARS COELHO ANDRADE**, portador do CPF nº 016.886.873-35, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: 9d47352c7c6e3665196174e86dc66957*

#### **PORTARIA Nº 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VICTOR GABRIEL SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 066.108.923-18, para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão de Contratação, na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI).

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA*  
*Código identificador: 6ed440b2990cd150d118ea1292cf80f6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, localizada na R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA - PI, CEP: 64049-170. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.007.680,87 (UM MILHÃO, SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-300 009 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 003 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0-300 011 1.621 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 008 1.600 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0-110 000 1.631 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 007 1.600. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA** Secretário Municipal de Saúde, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **MISAEL ALVES DE MORAIS, brasileiro, portador do RG: 1.869.287 SSP-PI e do CPF n.º 877.612.893-87,** pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2025.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 2d3fab463300c6f6dc8fa5ac6197f45c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025

Considerando a necessidade de regulamentação das atribuições dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação, conforme exigência no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, do Estado do Maranhão, o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação, e demais providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação, e demais providências, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, do Estado do Maranhão.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 3º - O Agente de Contratação será designado pelo Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, dentre os servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, do quadro permanente da administração, e que preencham os requisitos do art. 10º.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Prefeito do Município de Dom Pedro-MA poderá designar mais de um agente de contratação.

§ 3º O chefe da Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os agentes de contratação, garantindo-se uma equilibrada distribuição da carga de trabalho.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º.

Parágrafo único. Poderá ser designado terceiro contratado para auxiliar a equipe de apoio, desde que observados os requisitos da Lei 14.133/21.

Comissão de contratação

Art. 5º - Os membros da comissão e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3 - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam

servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

#### **Operador de Dispensa Eletrônica**

Art. 7º - O agente público responsável pela condução da plataforma de dispensa eletrônica será designado Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º.

§ 1º O operador de dispensa eletrônica deverá realizar a condução do procedimento de acordo regulamentação própria, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do município de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

§ 2º O chefe da Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os Operadores de Dispensa Eletrônica, garantindo-se uma equilibrada distribuição da carga de trabalho.

#### **Redator**

Art. 8º - O agente público responsável pela elaboração da minuta do edital de licitação e seus anexos será designado pelo Prefeito Municipal de Dom Pedro, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º.

§ 1º A designação para o redator será realizada por despacho formal, sempre que houver processo pendente da elaboração de minuta do edital de licitação e seus anexos.

§ 2º O chefe da Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os Redatores, garantindo-se uma equilibrada distribuição da carga de trabalho.

§ 3º Sempre que necessário, observada complexidade na contratação, poderá ser solicitado auxílio de outro servidor para revisão das minutas elaboradas, devendo, neste caso, ser assinado por ambos.

§ 4º Não poderá ser designado como redator o agente público já designado como agente de contratação, conforme estabelecido no art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21.

#### **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Art. 9º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será designado por ato do Prefeito do Município de Dom Pedro-MA.

§ 1º Além dos requisitos do art. 10º, com fito na orientação da governância e gestão por competência institucional, e por se tratar de função de natureza técnica e gerencial, devem preencher os seguintes requisitos:

I - Ser profissional de notória especialização na área de licitações e contratos;

II - Experiência na liderança de equipes e gestão de pessoas;

III - Ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos

IV - perfil ético inquestionável;

V - Ter experiência mínima de 02 (dois) anos na área de licitações e contratos;

VI - Ter perfil multiplicador de conhecimento comprovado na área de licitações e contratos

#### **Requisitos adicionais para designação**

Art. 10º - Além dos requisitos dispostos em cada tópico próprio, deverá o agente público designado preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública, salvo disposto no art. 3º;

II - ter experiência em atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

e III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O disposto no caput deste artigo também se aplica aos servidores designados pela Procuradoria Geral do Município - PGM e da Auditoria Geral - AGE quando da apreciação dos processos de compras do Município de Dom Pedro.

#### **CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

##### **Agente de Contratação**

Art. 11 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação da Prefeitura Municipal de Dom Pedro seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA para adjudicação e para homologação, nos termos de regulamentação específica.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Considerando o princípio da segregação das funções, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O chefe imediato ao setor de licitações e contratos deve designar servidor para elaboração das minutas de edital e seus anexos, observando sempre o grau de qualificação e experiência do servidor.

§ 5º O agente de contratação deverá realizar análise dos autos processuais, com a finalidade da identificação de erros, devendo, sempre que observado, despachar ao setor correspondente para saneamento da falha.

§ 6º O não atendimento das diligências ou solicitações do agente de contratação por outros setores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 12 - O agente de contratação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral e Auditoria Geral, para auxiliar no desempenho das suas funções.

Parágrafo único. A solicitação de manifestação poderá ser realizada por meio de despacho direto ao setor correspondente ou por correio eletrônico institucional, em prazo razoável a sua complexidade.

#### **Equipe de Apoio**

Art. 13 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

#### **Comissão de Contratação**

Art. 14 - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento específico.

Art. 15 - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral e Controladoria, para auxiliar no desempenho das suas funções.

#### **Operador de Dispensa Eletrônica**

Art. 16 - Caberá ao operador de dispensa eletrônica:

I - dar impulso ao procedimento, realizando o cadastramento junto ao sistema das informações processuais;

II - acompanhar os trâmites do procedimento e promover diligências, se for o caso;

III - conduzir e coordenar o procedimento, nos termos de Resolução específica; e

IV - encaminhar o processo instruído, após encerradas de todas as fases, ao chefe imediato do setor de licitações e contratos, nos termos de Resolução específica.

Parágrafo único. O operador de dispensa eletrônica poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes ao setor requisitante do instrumento de Termo de Referência ou equivalente.

#### **Redator**

Art. 17 - Caberá ao redator elaborar as minutas de edital e seus anexos de acordo com a legislação correspondente e modelos de minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, disponibilizadas pelo setor de licitações e contratos;

#### **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Art. 18 - Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo das demais atribuições constantes em regulamento específico:

I - integrar a equipe;

II - coordenar e organizar as atividades administrativas do setor;

III - realizar a divisão de tarefas dos agentes públicos lotados no setor;

IV - incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;

V - elaborar, digitar e despachar os documentos oficiais do setor;

VI - revisar os relatórios finais de licitação e dispensa eletrônica;

VII - revisar as minutas de editais de licitação e despachar para manifestação da Procuradoria Geral;

VIII - gerenciar o sistema de controle de prazos de vigência dos contratos de obras, serviços e aquisição de produtos, bem como das Atas de Registro de Preços;

IX - orientar e dar suporte aos fiscais de contratos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, inclusive na elaboração de notificações;

XI - deliberar sobre normas internas sobre licitações e contratos;

XII - promover a publicação dos extratos dos contratos e de seus aditivos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, na forma exigida da lei;

XIII - promover o encaminhamento de informações dos atos administrativos no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle/SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

XIV - analisar e cadastrar as avaliações de fornecedores feitas pelos fiscais de contratos, por ocasião da realização dos pagamentos;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos

XVI - acompanhar a aplicação de sanções e de penalidades contratuais, assim como realizar o cadastramento no sistema.

XVII - Gerenciar o Plano de Contratações Anuais/PCA, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC, o Sistema de Estudos Técnicos Preliminares Digital, o Sistema de Termo de Referência Digital, o Sistema de Gerenciamento de Risco e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão;

#### Orientações gerais

Art. 19 - As competências inerentes ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos serão tratadas em Resolução específica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2025

Dom Pedro - Ma, 28 de Janeiro de 2025.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 1c54726cc606c2491bd851c6fd97763d*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

CONTRATO Nº 031/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 228.719,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e

um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 5b69fde79c7bbbb7c77a256d6ebbf58*

#### PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

##### PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*  
*Código identificador: f9bf930e0a67ae8e0d22477059ad5927*

#### PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

##### PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. LETICIA SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*  
*Código identificador: 5da20ac735fe787dbfa3d83809f671b3*

**PORTARIA Nº 12/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 12/2025 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **THIAGO ALVES CARNEIRO**, CPF nº 051.505.393-76, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de janeiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 331f194c47aae705e05d67d10a1f836e*

**PORTARIA Nº 13/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 13/2025 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **KEWERTON LUNA FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 021.132.703-40, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de janeiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 2e81dd0f9cbcd761703bf7b50fe41f8e*

**PORTARIA Nº 14/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 14/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil do Município de Dom

Pedro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **LUIS EDUARDO MOTA DOS SANTOS** CPF nº 064.373.343-47 para o cargo em comissão de Engenheiro Civil de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA ,em 28 de Janeiro de 2025.

**Ailton Mota Dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 363115a0f110c481b672f1158fe5e2ac*

**PORTARIA Nº 08/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 08/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de Assessoria Contábil do Município e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **MAURICIO ANDRE FARAY CARNEIRO**, CPF nº 405.875.763-91, do cargo de Assessoria Contábil do Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28 de Janeiro de 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 7ec0e471f4315ca745fea5295c630793*

**PORTARIA Nº 09/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 09/2025 GAB-PREF DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessoria Contábil do Município e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Josué Oliveira Sousa**, CPF nº 640.906.124-20, ao cargo de Assessoria Contábil do Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em  
28 de Janeiro de 2025.**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 75d927b40ead5354b7b23adfdc7c6eac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42**, com sede na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 597, CENTRO, CEP: 65901-435, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, inscrito no RG sob o nº. 1018411981 e CPF nº 345.557.903-59, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	ALICATE TIPO ALICATE DE CRIMPAR COM CATRACA PROFISSIONALPARA CONECTORES DO TIPO RJ9 RJ11 E RJ45	FORCELINE	R\$ 72,50	R\$ 725,00
3	50	UND	ANTENA WIRELESS DO TIPO NANOBRIDGE M5 ANTENA DISCO DE 22DBI TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTEFAIXA DE FREQUENCIA 58 GHZGARANTIA12 MESES	UBIQUITI	R\$ 626,00	R\$ 31.300,00
4	200	UND	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM POLIURETANO INJETADO 47CM X 9CM	MULTILASER	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
5	300	UND	BATERIA ALCALINA CR2025 DE LITHIUM PARA PLACA MAE 30 V	PANASONIC	R\$ 1,65	R\$ 495,00
7	275	UND	BATERIA PARA NOBREAK PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK SELADA VRLA TENSÃO 12V AMPERAGEM 5A GARANTIA 12 MESES	ELGIN	R\$ 147,84	R\$ 40.656,00
8	135	UND	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 18 METROS	FORCELINE	R\$ 21,50	R\$ 2.902,50
9	240	UND	CABO DE FORÇA PARA MICRO COMPUTADOR COMPRIMENTO DE 150M ATE 20A. TRIPOLAR MACHO COM A OUTRA EXTREMIDADE FEMEA IECC13 COR PRETO PADRAO NOVO DE TOMADAS	FORCELINE	R\$ 21,40	R\$ 5.136,00
11	72	UND	CABO PAR TRANCADO PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADOCAT6 305MCABO PAR TRANCADOUTP	FORCELINE	R\$ 14,90	R\$ 1.072,80
12	71	UND	CABO PAR TRANCADO PARA CONEXAO DE REDE UTP ETHERNET CATEGORIA 5E OU SUPERIOR	FORCELINE	R\$ 281,00	R\$ 19.951,00
13	39	UND	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA POTENCIA 5W RMS ALIMENTAÇÃO USB COM BOTAO LIGA E DESLIGA E BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME.	MULTILASER	R\$ 124,60	R\$ 4.859,40

14	27	UND	CAIXA DE SOM PARA MULTIMÍDIA TIPO MINI CAIXAS DE SOM PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO DE ÁUDIO USB COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA DE 24W RMS COMPATÍVEL COM PORTA USB 11 OU 20 CANAL ESTEREO AMPLIFICADO CONTROLE DE VOLUME DIGITAL ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	R\$ 66,90	R\$ 1.806,30
15	60	UND	COMPUTADOR DESKTOP PLACA MÃE COM SUPPORTO À MEMÓRIA DDR4 2666MHZ DE ATÉ 32GB 4 SLOTS SATA 6GBS. PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.90GHZ COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR CACHE 9MB VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8GT/S MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 8GB DE CAPACIDADE FORMATO UDIMM VELOCIDADE 2666MHZ OU SUPERIOR TECNOLOGIA DDR4 SDRAM. GABINETE COM FONTE ATX 500W REAL OU SUPERIOR KIT MULTIMÍDIA TECLADO COM CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2 COM RESISTÊNCIA A RESPIGOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS. MOUSE COM CONEXÃO USB E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB E POTÊNCIA DE 3W RMS ACOMPANHANDO CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO ABNT. SSD CAPACIDADE 240GB INTERFACE SATA III FATOR DE FORMA 25. GARANTIA 01 (UM) ANO PELO FABRICANTE MONTADOR DO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE CONEXÃO WIFI DUAL BAND.	BRX	R\$ 1.884,80	R\$ 113.088,00
16	183	UND	CONCENTRADOR ETHERNET HUB CONCENTRADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET COM 4 PORTAS USB CABO ELÉTRICO E MANUAL PLÁSTICO HUB 4PORTAS CONECTAR ATÉ 4 SEGMENTOS EM UMA ÚNICA PORTA USB COM 4 OS DISPOSITIVOS PODEM SER ADICIONADOS OU REMOVIDOS SEM A NECESSIDADE DE REINICIAR O COMPUTADOR INFORMÁTICA TODAS AS PORTAS SUPORTAM MODO DE OPERAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE MANUAL EM PORTUGUÊS	MULTILASER	R\$ 98,70	R\$ 18.062,10
17	30	UND	CONECTORES CABO DE VÍDEO HDMI X HDMI COM APROXIMADAMENTE 5 MT	FORCELINE	R\$ 24,00	R\$ 720,00
19	349	UND	DISCO RÍGIDO DISCO PADRÃO SSD CAPACIDADE 240 GB INTERFACE SATA FORMATO 25 POLEGADAS	KINGSTON	R\$ 93,00	R\$ 32.457,00
23	100	UND	DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II HD DE 500 GB 7200 RPM GARANTIA 12 MESES	SEAGATE	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
24	300	UND	FILTRO DE LINHA DE 8 TOMADAS TENSÃO 100V A 242V CABO 25MM2.	FORCELINE	R\$ 89,60	R\$ 26.880,00
26	23	UND	FRAGMENTADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL CLIPES GRAMPOS CARTÕES DE CRÉDITO CDS/DVDS PARA USO PROFISSIONAL PENTES RASPADORES METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA ENGRENAGENS METÁLICAS COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVOS PARA COLETA DOS FRAGMENTOS DE CDS/DVDS E CARTÕES DE CRÉDITO SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO TAMANHO DO CORTE AX30MM CORTE DO TIPO PARTÍCULAS NÚMERO DE CORTE DE FOLHAS (70GM2) 20 A 22 VOLUME DO CESTO DE 58 LITROS NÍVEL DE RUIDO DE 60 DB VELOCIDADE 43 MM INABERTURA E MECANISMO DE CORTE EXCLUSIVOS PARA INSERÇÃO DE CDS/DVDS E CARTÕES DE CRÉDITO REGIME DE FUNCIONAMENTO INTERMITENTE ABERTURA DE INSERÇÃO DE 265MM DIMENSÕES (LXPXA) 420X390X780 MM RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO POTÊNCIA DO MOTOR 1.200 WATT/VOLTAGEM 220V	MULTILASER	R\$ 3.800,00	R\$ 87.400,00

27	7	UND	<p>FRAGMENTADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL CLIPES GRAMPOS CARTOES DE CREDITO CDSVDVS PARA USO PROFISSIONAL PENTES RASPADORES METALICOS DE ALTA RESISTENCIA ENGRENAGENS METALICAS COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVOS PARA COLETA DOS FRAGMENTOS DE CDSVDVS E CARTOES DE CREDITO SISTEMA DE REVERSAO AUTOMATICO TAMANHO DO CORTE AX30MM CORTE DO TIPO PARTICULAS NUMERO DE CORTE DE FOLHAS (70GM2) 20 A 22VOLUME DO CESTO DE 58 LITROS NIVEL DE RUÍDO DE 60 DBAVELOCIDADE 43 MMINABERTURA E MECANISMO DE CORTE EXCLUSIVOS PARA INSERCAO DE CDSVDVS E CARTOES DE CREDITO REGIME DE FUNCIONAMENTO INTERMITENTE ABERTURA DE INSERCAO DE 265MMDIMENSOES (LXPXA) 420X390X780 MM RODIZIO PARA DESLOCAMENTOPOTENCIA DO MOTOR 1.200 WATTSVOLTAGEM 220V</p> <p><b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b></p>	MULTILASER	R\$ 3.398,00	R\$ 23.786,00
28	40	UND	<p>HD EXTERNO ETHERNET CAPACIDADE MINIMA ARMAZENAMENTO INSTALADA 8TB (1 X 8TB OU 2 X 4TB) O DISCO RIGIDO FORNECIDO DEVE SER ESPECIFICO PARA SISTEMAS CFTVDVR. (EXEMPLO LINHA PURPLE DA WESTERN DIGITAL OU LINHA VIDEO DA SEAGATE). CAPACIDADE DE RAID RAID 0 RAID 1 1 CONEXAO ETHERNETS GIGABIT USB 2.0 OU SUPERIOR SUPORTAR NO MINIMO 250 USUARIOS PADROES TCPIP CIFSSMB SISTEMA DE ALERTA POR EMAILS TRANSFERENCIA POR MEIO DO PRESSIONAMENTO DO BOTAO SOFTWARE DE BACKUP AUTOMATICO DE REDE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO GERENCIADOR DE DOWNLOAD POR MEIO DE FTP E HTTP. GERENCIAMENTO VARIAS TAREFAS DE DOWNLOAD DISPOSITIVO DE DOWNLOAD PEER TO PEER (P2P) SERVIDOR FTP COMPATIVEL WIN 7VISTAXP200SERVER 200320082012 E MAC OS X</p>	SEAGATE	R\$ 1.565,00	R\$ 62.600,00
35	30	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO LASERCOPIADORA SCANNER IMPRESSAO E COPIA RAPIDAS VELOCIDADE DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTEEVERSO) FACI TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSAO COPIA E DIGITALIZACAO DISPLAY COLORIDO DE 3.7 VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFICIO BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS CONEXAO EM REDE COM EMBALAGEM APROPRIADA ACOMPANHA CABO DE FORCA CABO USB MIDIA DE INSTALACAO MANUAL DO PRODUTO.</p>	EPSON	R\$ 2.162,00	R\$ 64.860,00
36	10	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO LASERCOPIADORA SCANNER IMPRESSAO E COPIA RAPIDAS VELOCIDADE DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 FULL DUPLEX (FRENTEEVERSO) FACI TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSAO COPIA E DIGITALIZACAO DISPLAY COLORIDO DE 3.7 VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFICIO BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS CONEXAO EM REDE COM EMBALAGEM APROPRIADA ACOMPANHA CABO DE FORCA CABO USB MIDIA DE INSTALACAO MANUAL DO PRODUTO.</p> <p><b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b></p>	EPSON	R\$ 2.166,00	R\$ 21.660,00

37	30	UND	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA CONCERTO MANUTENCAO E LIMPEZA10 ALICATE DE CORTE DIAGONAL PROF 10 ALICATE UNIVERSAL PROF 10 ALICATE DE BICO REDONDO 10 CHAVE DE TESTE DE BOLSO 10 ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTO 10 ALICATE DE CRIMPAR 10 ALICATE AMPERIMETRO 10 JOGO DE CHAVES DE FENDA 5 CHAVES 01 CHAVE 3X75 MM 01 CHAVE 5X100MM 01 CHAVE 6X125MM 01 CHAVE 6 X150MM E 01 CHAVE 6X180MM 10 JOGO DE CHAVE PHILIPS 3 CHAVES01 CHAVE 0X75MM 01 CHAVE 1X 80MM E 01 CHAVE 2X100 MM02 SOPRADOR TERMICO10 FLANELAS10 BORRIFADORACESSORIOS FORNECIDOS ESTOJO PARA TRANSPORTE	FORCELINE	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
38	200	UND	KIT TECLADO E MOUSE COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIONA COR PRETATECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO FMOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEMCONEXAO USBCOMPATIVEL COM PC E MACCOM MANUAL E CD DE INSTALACAOEM EMBALAGEM UNICA APROPRIADAGARANTIA MINIMA DE 06 MESES	MULTILASER	R\$ 186,00	R\$ 37.200,00
39	30	UND	MEMORIA DDR4 2666 MHZ 16GB ECC DE 288 PINOS	MULTILASER	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
40	100	UND	MEMORIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE 16GB LATENCIA CL 1516 VELOCIDADE DDR4 3200MHZ TENSAO 135V (288 PINOS).	MULTILASER	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
42	38	UND	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL 1510400 10ª GERACAO 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4 266624002133 MHZ PLACA MAE ASUS PRIME H410ME COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL 10ª GERACAO CORE I7 CORE I5 CORE I3 2X SLOTS MEMORIA DIMM MAXIMO 32GB DDR4 DISCO SOLIDO (SSD) DE 240GB KIT TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM	BRX	R\$ 1.990,00	R\$ 75.620,00
45	100	UND	MOLDURA PLASTICA PARA CONECTOR RJ45 (FÊMEA)	FORCELINE	R\$ 2,20	R\$ 220,00
46	75	UND	MONITOR DE VIDEO MINIMO 24 POLEGADASSUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR BRILHO DE 250 CDM2 CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 10001TIPO POLICROMATICO TELA PLANAANGULO DO VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170º HORIZONTAL X 160 VERTICAL TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS CTGTELA LED WIDESCREEN FULL HDCONTROLE DE AJUSTE DIGITALAJUSTES DE IMAGEM PARA COR CONTRASTE BRILHO NITIDEZNO MINIMO CONECTORES DE ENTRADA DSUB 15 VGA E DVIDL 02 ENTRADAS HDMI HEADPHONE JACK LINE IN CABO DE VIDEO PADRAO36 MESES	BRX	R\$ 758,00	R\$ 56.850,00
47	25	UND	MONITOR DE VIDEO MINIMO 24 POLEGADASSUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR BRILHO DE 250 CDM2 CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 10001TIPO POLICROMATICO TELA PLANAANGULO DO VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170º HORIZONTAL X 160 VERTICAL TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS CTGTELA LED WIDESCREEN FULL HDCONTROLE DE AJUSTE DIGITALAJUSTES DE IMAGEM PARA COR CONTRASTE BRILHO NITIDEZNO MINIMO CONECTORES DE ENTRADA DSUB 15 VGA E DVIDL 02 ENTRADAS HDMI HEADPHONE JACK LINE IN CABO DE VIDEO PADRAO36 MESES <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	BRX	R\$ 758,00	R\$ 18.950,00
49	200	UND	MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO SEM FIO 24 GHZ 1200 DPI PLUG PLAY ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA SENSOR OPTICO	MULTILASER	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00



59	30	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR TELA MINIMO 15 POLEGADAS MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL MINIMO 16GB 256GB HD SSD LED WINDONWS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD ((1366X768) ANTIREFLEXO TECLADO EM PORTUGUES(PADRAO ABNT2) ALFANUMERICO CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC BLUETOOTH 1X1 PLACA DE REDE (101001000 RJ45) BATERIA INTEGRADA DE 3 CELULAS (42WHR) 2 PORTAS USB 31 1 PORTA USB 20 ENTRADA HDMI 14B VGA1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE LEITOR DE CARTAO MICRO SD WEBCAM INTEGRADA	LENOVO	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00
60	10	UND	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10510U 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR TELA MINIMO 15 POLEGADAS MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL MINIMO 16GB 256GB HD SSD LED WINDONWS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD ((1366X768) ANTIREFLEXO TECLADO EM PORTUGUES(PADRAO ABNT2) ALFANUMERICO CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC BLUETOOTH 1X1 PLACA DE REDE (101001000 RJ45) BATERIA INTEGRADA DE 3 CELULAS (42WHR) 2 PORTAS USB 31 1 PORTA USB 20 ENTRADA HDMI 14B VGA1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE LEITOR DE CARTAO MICRO SD WEBCAM INTEGRADA <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	LENOVO	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
61	23	UND	NOTEBOOK II TELA DE 156 PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS E 16 THREADS VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 3.6GHZ 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA 16GB DDR4 OU SUPERIOR SSD DE 1TB OU SUPERIOR PLACA DE VIDEO COM NO MINIMO 6GB DE MEMORIA.	LENOVO	R\$ 2.917,00	R\$ 67.091,00
62	7	UND	NOTEBOOK II TELA DE 156 PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS E 16 THREADS VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 3.6GHZ 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA 16GB DDR4 OU SUPERIOR SSD DE 1TB OU SUPERIOR PLACA DE VIDEO COM NO MINIMO 6GB DE MEMORIA. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	LENOVO	R\$ 2.917,00	R\$ 20.419,00
63	100	UND	ORGANIZADOR DE CABOS EM POLIETILENO COM DIAMETRO DE 1 POLEGADANA COR PRETA	MZ PLASTIC	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
65	20	UND	PASTA TERMICA PARA DISSIPACÃO DE CALOR 50 GR	IMPLASTEC	R\$ 23,00	R\$ 460,00
66	200	UND	PEN DRIVE 16 GB INTERFACE USB 2.0 CONECTOR COM TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MBSTAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 48MBS COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 98 2000 ME XP E VISTA MACOS 9.0 OU SUPERIORESE LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP	MULTILASER	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
67	200	UND	PEN DRIVE 32GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 WINDOWS 8.1 WINDOWS 8 WINDOWS 7 (SP1) WINDOWS VISTA (SP2) MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR E CHROME OS VELOCIDADE USB 3.0 CORPO METALICO	MULTILASER	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
68	200	UND	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE PROTECAO POR SENHA POSSUIR BACKUP EM NUVEM	MULTILASER	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
69	50	UND	Processador Intel Core i3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR	INTEL	R\$ 715,00	R\$ 35.750,00
70	50	UND	Processador Intel Core i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR	INTEL	R\$ 827,00	R\$ 41.350,00
75	10	UND	RACK DE PAREDE 12U DESMONTAVEL ALTURA EXTERNA(A) 580MM LARGURA EXTERNA(L) 530MM 19 POLEGADAS (PADRAO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE(P) 550MM SUPORTE PARA ATE 50KG	INTELBRAS	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00



81	100	UND	SSD SATA 240gb	KINGSTON	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
85	8	UND	SERVIDOR DO TIPO SERVIDOR DE DADOS COM 05RU 2 PROCESSADORES DE 28 NUCLEOS CADA E 2 TB DE MEMORIA RAM	LENOVO	R\$ 33.535,00	R\$ 268.280,00
86	2	UND	SERVIDOR DO TIPO SERVIDOR DE DADOS COM 05RU 2 PROCESSADORES DE 28 NUCLEOS CADA E 2 TB DE MEMORIA RAM <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	LENOVO	R\$ 33.535,00	R\$ 67.070,00
91	38	UND	TABLET 10 A 11 POLEGADAS COR PRETA OU GRAFITE CPU OCTACORE 8 GB DE MEMORIA RAM ATENDENDO A CAPACIDADE MEDIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB ATENDENDO CAPACIDADE DE CONEXAO DE 4G OU 5G E WIFI	MULTILASER	R\$ 1.628,00	R\$ 61.864,00
92	12	UND	TABLET 10 A 11 POLEGADAS COR PRETA OU GRAFITE CPU OCTACORE 8 GB DE MEMORIA RAM ATENDENDO A CAPACIDADE MEDIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB ATENDENDO CAPACIDADE DE CONEXAO DE 4G OU 5G E WIFI <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	MULTILASER	R\$ 1.628,00	R\$ 19.536,00
95	20	UND	TELA DE PROJECAO RETRATIL ALTURA VARIAVEL FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO BRANCA E FORNECIDA COM TRIPE EM ACOTELA MEDINDO 180 X 240M	MULTILASER	R\$ 908,00	R\$ 18.160,00
96	20	UND	TELA DE PROJECAO RETRATIL ALTURA VARIAVEL FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO FORNECIDA COM TRIPE EM ACODIMENSAO DA TELA 400 X 300M	MULTILASER	R\$ 1.963,00	R\$ 39.260,00
97	10	UND	TESTADOR DE CABO DE REDE TESTADOR CABO TIPO LAN UTP PADRAO ETHERNET 101001000 ESTOJO PARA TRANSPORTE 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR GARANTIA MINIMA 12 MESES	FORCELINE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
98	50	UND	WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA HD DE 720P E GRAVACAO DE VIDEO FULL HD DE 720P RESOLUCAO DE TELA DE 1280 X 720P FOCO AUTOMATICO USB 20 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO CLIPE UNIVERSAL AJUSTAVEL A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT CAPTURA DE VIDEO HD ATE 1280 X 720 PIXELS E CAPTURA DE FOTOS ATE 8 MEGAPIXELS AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TAXA DE QUADROS NITIDEZ E SATURACAO DAS CORES PARA MELHORIA DAS IMAGENS CONTROLE DE PANORAMICA INCLINACAO E ZOOM RASTREIO DE ROSTO E DETECCAO DE MOVIMENTO MICROFONE EMBUTIDO COM TECNOLOGIA PARA REDUZIR AUTOMATICAMENTE O ECO DOS SONS CAPTURADOS COMPATIVEL COM WINDOWS VISTA WINDOWS 7 E WINDOWS 8	INTELBRAS	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
100	50	UND	GABINETE MIDTOWER	BRX	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
101	60	UND	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 4GB	MULTILASER	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.677.067,10</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 1.677.067,10 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 034db09227a3b1a6ed4ffcf7f029cc3f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.088.738/0001-31**, com sede na **RUA SANTO AGATÃO, Nº 22, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CEP: 65.911.648, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO**, inscrito no RG sob o nº. 1.229.657 e CPF nº 905.530.551-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente

do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UND	ALICATE TIPO ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT314BPARA PATCH PAINEL E KEYSTONE RJ45	C3TECH	R\$ 33,00	R\$ 330,00
6	100	UND	BATERIA PARA NOBREAK ESTACIONARIA SELADA SENOIDAL 3 KVA DE CHUMBO ACIDA DIMENSOES ALTURA 160 MM LARGURA 65 MM PROFUNDIDADE 160 MM PODENDO VARIAR EM 20 APRESENTAÇÃO MONOBLOCO DE 8 CELULAS TENSAO MONOBLOCO 12 V VIDA UTIL 2 ANOS CAPACIDADE DE RETENCAO 18 AMPERESHORA POR 10 HORAS GARANTIA 6 MESES	MULTILASER	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	135	UND	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA PARA MICROCOMPUTADOR COM EXTENSAO DE 150M COM PLUG TRIPOLAR	MEGATRON	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00
18	2000	UND	CONECTORES PARA CONFECCAO DE CABOS MODELO RJ45 MACHO	INTELBRAS	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
25	150	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR 500W 220110 VOLTS	C3TECH	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
48	200	UND	MOUSE DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATOMICO MINI MOUSE OPTICO USB RESOLUCAO DE 800 DPI COM 2 BOTOES E SCROLL CONECTOR USB COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS ETC EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	MAXPRINT	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
50	20	UND	MULTIMETRO EM PLASTICO RESISTENTE TIPO DIGITAL PORTATIL VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 20M OHMS	ARTOLF	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
64	200	UND	PAD MOUSE PARA MANUSEIO DO MOUSE POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA COM APOIO PARA PUNHO	MAXPRINT	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
71	38	UND	PROCESSADOR INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR	INTEL	R\$ 1.810,00	R\$ 68.780,00
72	12	UND	Processador Intel Core i7 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	INTEL	R\$ 1.810,00	R\$ 21.720,00
76	10	UND	RACK DE PISO ABERTO 44U DESMONTAVEL ALTURA EXTERNA(A) 2055MM LARGURA EXTERNA(L) 600MM 19 POLEGADAS (PADRAO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE(P) 970MM SUPORTE PARA ATE 200KG	INTELBRAS	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
77	75	UND	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GL 64MB RAM05 PORTAS	INTELBRAS	R\$ 650,00	R\$ 48.750,00
78	25	UND	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GL 64MB RAM05 PORTAS (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	INTELBRAS	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
82	10	UND	SSD SERVIDOR KINGSTON DC500 ENTERPRISE 1920GB SATA LEITURA 555MBS GRAVAÇÃO 525MBS SEDC500R1920G	KINGSTON	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
87	50	UND	SUPORTE PARA MONITOR SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK DE 17 A 27 BRACOS ARTICULADOS SEM BASE PARA FIXAR NA MESA POR MEIO DE MORCA	ELG	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
88	50	UND	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK EM METAL	BEWAHLI	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00

90	20	UND	SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 101001000 COM 48 PORTAS GIGA E NO MINIMO 01 PORTA SFP DE 10 GBPS P INSTALACAO EM RACK TIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHAVEL 48 PORTAS 101001000 RJ45 COM AUTONEGOCIAÇÃO 10BASE-T TIPO 100BASE-TX 1000BASE-T TIPO DE NO MINIMO 01 PORTA SFP DE 10 GBPS MANUAL TECNICO E CABOS PADRAO RACK DE 19 POLEGADAS SFP RJ45 POWER LINK ATIVIDADE ALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDA DE 100 A 240 VAC GARANTIA MINIMA DE TRINTA E SEIS 36 MESES	TP LINK	R\$ 2.370,00	R\$ 47.400,00
93	200	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TECLADO ALFANUMERICO USB 107 TECLAS PADRAO ABNT2	MAXPRINT	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
94	200	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TECLADO MOUSE SEM FIO PADRAO ABNT2 MULTIMIDIA COMPATIBILIDADE PS2 E PC AT COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES GARANTIA DE 6 MESES DOCUMENTACAO MANUAL E DRIVER DE INSTALACAO CONFORME 104 TECLAS 12 PROGRAMAVEIS CONTROLE DE MULTIMIDIA E EMAILS RECEPTOR DE RADIO FREQUENCIA PARA 2M	MULTILASER	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 427.670,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 427.670,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução

contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.
---

16.

17.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito – Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**RHEYDER MARLON F. DE CASTRO**  
Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: e55c631b855a5b3e1a3b4eb047cc9c8a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.652.184/0001-59**, com sede na **RUA DOMINGOS RODRIGUES, Nº 341, SL 41, LAPA, CEP 05075-000, SÃO PAULO - SP**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI**, inscrito no RG sob o nº. 50.237.727-6 SSP/SP e CPF nº 413.988.308-10, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	38	UND	SCANNER DE MESA VELOCIDADES DE ATÉ 40PPM80PPM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SO PASSADA DETECCAO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASSÔNICO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS) DIGITALIZAÇÃO COLORIDA EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI TECNOLOGIA EPSON READYSKAN LED NÃO PRECISA AQUECER E CONSUME MENOS ENERGIA DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO TAMANHO COMPACTO	AVISION	R\$ 2.300,00	R\$ 87.400,00

84	12	UND	SCANNER DE MESA VELOCIDADES DE ATÉ 40PPM80PPM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SO PASSADA DETECCAO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASSÔNICO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS) DIGITALIZAÇÃO COLORIDA EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI TECNOLOGIA EPSON READYSKAN LED NÃO PRECISA AQUECER E CONSUME MENOS ENERGIA DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO TAMANHO COMPACTO. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)</b>	AVISION	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 115.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de

documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais

indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º

14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI**

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 24b72184e0a39ff13ebd26e002cd605b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

### OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.011.821/0001-00**, com sede na **RUA ABRAMO EBERLE, Nº 136, SALA 01, CENTRO, CEP 89700-204, CONCÓRDIA - SC**, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**, inscrito no RG sob o nº. 4.885.634 e CPF nº 061.080.219-42, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação

decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. Item e preço registrado:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	12	UND	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL 1510400 10ª GERAÇÃO 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 266624002133 MHZ PLACA MAE ASUS PRIME H410ME COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL 10ª GERAÇÃO CORE I7CORE I5CORE I3 2X SLOTS MEMÓRIA DIMM MÁXIMO 32GB DDR4 DISCO SÓLIDO (SSD) DE 240GB KIT TECLADO MOUSE E CAIXAS DE SOM. (COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI).	PRÓPRIA	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.560,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 22.560,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago

pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em

outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.

7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3cd57feed17ca546de11a1bafc36c053

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2024, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.770.156/0001-73**, com sede na **AV. CANAÃ, Nº 3000, SETOR 01, CEP: 76870-140, ARIQUEMES - RO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, inscrito no RG sob o nº. 1.328.811 SESEDEC/RO e CPF nº 487.932.999-15, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	-------	----------------	-------------

22	100	UND	DISCO RIGIDO HD SSD 2.5 CAPACIDADE NÃO FORMATADA 240 GB FATOR DE FORMA 7MM DE ALTURA 2.5 TIPO DE INTERFACE SATA 6GBPS (SATA 3) LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA (ATTO) ATE 560MB S GRAVACAO SEQUENCIAL MÁXIMA (ATTO) ATE 530MB S LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA (CDM) ATE 490MB S GRAVACAO SEQUENCIAL MÁXIMA (CDM) ATE 460 MB S MAX RANDOM READ QD32 (IOMETER) 77K IOPS MAX RANDOM WRITE QD32 (IOMETER) 40K IOPS TBW (TOTAL DE BYTES ESCRITOS) 30TB TEMPERATURA DE OPERACAO 0 C A 70 C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 40 C A 85 C UMIDADE DE OPERACAO 90 DE HR (40 C) UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 93 DE HR (40 C) VIBRACAO 20HZ 80HZ 1.52MM 80HZ 2000HZ 20G	K-MEMORY	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
89	50	UND	SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 101001000 COM 16 PORTAS GIGA P INSTALACAO EM RACK TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST DE CHASSIS MODULA R EMPILHAVEL	TENDA	R\$ 608,20	R\$ 30.410,00
102	60	UND	MEMÓRIA DDR3 PC 1333 8GB	K-MEMORY	R\$ 89,80	R\$ 5.388,00
103	50	UND	MEMÓRIA DDR3 NOTEBOOK 1333 8GB	K-MEMORY	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
104	50	UND	MEMÓRIA DDR4 NOTEBOOK 2400 8GB	K-MEMORY	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 64.898,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 64.898,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em

outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrer de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**

Representante legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 709b78e7afc595a8b6bfa0d83df2b50b*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **HIGH LEVEL COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, com sede na **RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, VALE DO SOL, CEP: 14802-060, ARARAQUARA - SP**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS F. LOPES**, inscrito no RG sob o nº. 33.552.089-3 e CPF nº 378.723.008-42, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	-------	----------------	-------------

51	38	UND	NOBREAK PARA SERVIDOR 3000VA. POTENCIA 3KVA VOLTAGEM 110220 BIVOLT 04 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V18AH COMUNICACAO USB E RS232 DE SERIE 04 TOMADAS 10A 04 TOMADAS 20A SILENCIOSO CAPACIDADE PARA BATERIAS EXTERNAS 1000AH COMUNICACAO INTELIGENTE SNMP RJ45 CONEXAO POR BORNE ENTRADA AC SAIDA AC E BATERIA EXTERNA AVISO DO FIM DA VIDA UTIL CIRCUIT BREAKER	CR ENERGIA	R\$ 2.799,90	R\$ 106.396,20
52	12	UND	NOBREAK PARA SERVIDOR 3000VA. POTENCIA 3KVA VOLTAGEM 110220 BIVOLT 04 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V18AH COMUNICACAO USB E RS232 DE SERIE 04 TOMADAS 10A 04 TOMADAS 20A SILENCIOSO CAPACIDADE PARA BATERIAS EXTERNAS 1000AH COMUNICACAO INTELIGENTE SNMP RJ45 CONEXAO POR BORNE ENTRADA AC SAIDA AC E BATERIA EXTERNA AVISO DO FIM DA VIDA UTIL CIRCUIT BREAKER (COTA RESERVADA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	CR ENERGIA	R\$ 2.799,90	R\$ 33.598,80
53	50	UND	NOBREAK POTENCIA 700VA BIVOLT	CR ENERGIA	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
54	50	UND	Nobreak 1.200VA BIVOLT	CR ENERGIA	R\$ 548,00	R\$ 27.400,00
55	50	UND	Nobreak 1.400VA BIVOLT	CR ENERGIA	R\$ 649,90	R\$ 32.495,00
56	50	UND	Nobreak 1.800VA BIVOLT	CR ENERGIA	R\$ 1.070,00	R\$ 53.500,00
57	38	UND	Nobreak 2.200VA BIVOLT	CR ENERGIA	R\$ 1.490,00	R\$ 56.620,00
58	12	UND	Nobreak 2.200VA BIVOLT (COTA RESERVADA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	CR ENERGIA	R\$ 2.199,90	R\$ 26.398,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 357.858,80</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 357.858,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e

outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,

o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;  
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.
---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**LUCAS F. LOPES**

Representante legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: 6603ba2aa54b10daf3733616bc83cb82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/202**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2024, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.982.891/0002-80**, com sede na **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº 256, KM 280, NOR CONT PORT B BOX 160, BAIRRO PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, CARIACICA - ES**, neste ato representada pela Sra. **MYLLENA XAVIER**, inscrita no RG sob o nº. 08611334-80 e CPF nº 009.949-685-23, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	30	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE ATE 21 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO 2400 X 600DPI FORMATO PAPEL A4A5 CARTA E OFÍCIO. BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS CONEXÃO EM REDE COM EMBALAGEM APROPRIADA ACOMPANHA CABO DE FORÇA CABO USB MÍDIA DE INSTALAÇÃO MANUAL.	PANTUM	R\$ 790,92	R\$ 23.727,60
34	40	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI COLORIDA USB INFORMACOES TECNICAS REFERENCIA TANQUE ECONOMICO TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE WIRELESS WIFI DIRECT TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA MONOCROMÁTICA CONEXOES USB 2.0 COPIADORA E DIGITALIZADORA.	CANON	R\$ 899,90	R\$ 35.996,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.723,60</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 59.723,60 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior,

devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei

nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de

caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**  
moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**MYLLENA XAVIER**

Representante legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *88d8fb080ac53211958407f85986e233*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06**, com sede na **RUA PLATINA, Nº 70, SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES, CEP: 14020-730, RIBEIRÃO PRETO - SP**, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA**, inscrito no RG sob o nº. 45.933.441-4 e CPF nº 418.907.228-12, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	20	UND	SMART TV 4K DE 60 POLEGADAS WIFI BLUETOOTH HDMI USB	HISENSE	R\$ 3.420,00	R\$ 68.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.400,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades

que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## 14.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

## 16.

## 17.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19.

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA**  
Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
 Código identificador: 8022ad53c76ca97f3eb808dbe69fd7b1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, com sede na **RUA 438, Nº 401, SALA 03, MORRETES, CEP: 88220-000, ITAPEMA -SC**, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE LUIS BOHRER**, inscrito no RG sob o nº. 5.922.364 SESP/SC e CPF nº 083.146.179-97, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	38	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO ULTRA PORTÁTIL TECNOLOGIA DLPLUMINOSIDADE DE MÍNIMO 3000 ANSI LUMENCONTRASTE DE 100001 RESOLUCAO XGA NATIVAATE UXGA 1600 X 1200CONEXAO FUNCAO WIRELESS DISPLAY E AO MENOS UMA ENTRADA HDMMEMORIA FLASH INTEGRADA DE 1 GBGARANTIA 1 ANO	4K ZION	R\$ 2.208,30	R\$ 83.915,40
74	12	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO ULTRA PORTÁTIL TECNOLOGIA DLPLUMINOSIDADE DE MÍNIMO 3000 ANSI LUMENCONTRASTE DE 100001 RESOLUCAO XGA NATIVAATE UXGA 1600 X 1200CONEXAO FUNCAO WIRELESS DISPLAY E AO MENOS UMA ENTRADA HDMMEMORIA FLASH INTEGRADA DE 1 GBGARANTIA 1 ANO <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	4K ZION	R\$ 2.208,30	R\$ 26.499,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 110.415,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 110.415,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e quinze reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir

revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas,

e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**FILIPE LUIS BOHRER**

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 25fc87b6607a74d1b3f4bad512115d9b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.939/0001-56**, com sede na **RUA EURÍPEDES TAVARES, Nº 312, TAMBIAÍ, CEP: 58.020-534, JOÃO PESSOA - PB**, neste ato representada pelo Sr. **NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**, inscrito no RG sob o nº. 1128879 SSP/PB e CPF nº 518.829.224-68, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	50	UND	DISCO RIGIDO HD EXTERNO 4TB VELOCIDADE DE ROTACAO 7200 RPM DIMENSAO DO HD 2,5 CACHE 16 MB CAPACIDADE 2 TB TIPO DE DRIVE EXTERNO INTERFACE USB MODELO EXPANSION BUFFER 16 MB DIMENSOES 17,8 X 11,8 X 3,5 CM HD 2TB 2,5 INTERFACE USB 3.0 VELOCIDADE 7200 RPM ACESSORIOS CABO USB FONTE EXTERNA BIVOLT 100240 5060 HZ CONECTORES USB.	SEAGATE	R\$ 974,00	R\$ 48.700,00
21	100	UND	DISCO RIGIDO HD EXTERNO USB 3.0 CAPACIDADE 1 TB	SEAGATE	R\$ 441,00	R\$ 44.100,00
41	100	UND	MEMORIA RAM MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ240 VIASCAPACIDADE MINIMA DE 4GBGARANTIA MINIMA DE 12 MESES	KEEPDATA	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
79	100	UND	ROTEADOR WIFI 04 ANTENAS WIRELESS DUAL BAND AC 1200MBPS W5 1200F 05 DBI E 04 PORTAS FAST ETHERNET 01 WAN E 03 LAN FREQUÊNCIA DE OPERACAO DE 24 GHZ5GHZ.	INTELBRAS	R\$ 299,70	R\$ 29.970,00
80	100	UND	ROTEADOR WIFI 1300 MBS GERENCIAMENTO REMOTO DE REDE CONTROLE PARENTAL E REDE HABILITADA PARA APLICATIVOS BEAMFORMING PARA SERVIDOR	TP-LINK	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
99	100	UND	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS XI DUAL BAND 1200 MB	KNUP	R\$ 198,99	R\$ 19.899,00
106	5	UND	STORAGE NAS ASUSTOR AS6602T (QUAD CORE 2.0 GHZ4GB DDR4 EXPANSIVEL2.5GBEUSB3.2HDMI2BAIASATÉ 32TB HDDSSD(SATAM.2PCLENVME)) SEM HD AS6602T	ASUSTOR	R\$ 7.325,00	R\$ 36.625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 228.994,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 228.994,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,

comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do

contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**

Representante legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 86c370a3d51cc68c29d3a309600bba2c*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **INNOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.479.179/0001-30**, com sede na **RUA GENOVEVA DE SOUZA, Nº 1335, CXPST 2, SAGRADA FAMILIA, CEP: 31030-220, BELO HORIZONTE - MG**, neste ato representada pela Sra. **ROSEMEIRE DE FÁTIMA LEITE**, inscrita no RG sob o nº. MG - 5.994.551 e CPF nº 730.797.906-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peça Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	100	UND	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ALTA DENSIDADE. COMPARTIMENTO FORRADO COM 2 DIVISÓRIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATE 17 E PARA TABLET 10.5. 3 BOLSOS FRONTAIS (COM DIVERSOS BOLSOS INTERIORES E PORTA ESFEROGRAFICA) BOLSO LATERAL E COMPARTIMENTO LATERAL AJUSTAVEL COM BANDAS ELASTICAS. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALCAS ALMOFADADAS. COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ALCA PARA TRANSPORTE EM TROLLEY. PLACA METALICA REMOVIVEL COM IMA PARA FACIL GRAVACAO. (COR A ESCOLHER). 330 X 450	PRÓPRIA	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente

designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas,

caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer

de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)  
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES  
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO  
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)  
Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ROSEMEIRE DE FÁTIMA LEITE**  
Representante legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 033a5994cce8d9ea2b6dd9b0d175e958

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

No dia 14 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa

localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36**, com sede na **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1472, SALA 19 CIVIT I, CEP: 29168055, SERRA - ES**, neste ato representada pela Sra. **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº. MG-12.477.450-SSP/MG e CPF nº 103.483.416-95, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.113/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)  
A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	23	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCCIONAL A LASER MONOCROMATICA 127V VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 35 PPM DENSIDADE DE MEMORIA MINIMA DE 128MB RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 600 DPI CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ALIMENTACAO INTERIOR 250 FOLHAS INTERFACES DE COMUNICACAO MINIMAS PADRAO USB DE ALTA VELOCIDADE (TIPO B) PADRAO ETHERNET PADRAO WIRELESS 802.11BGN CICLO MENSAL DE VOLUME DE IMPRESSAO MINIMO DE 50.000 PAGINAS CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLIX (FRENTE E VERSO) ADF (ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS) INCLUSO NO EQUIPAMENTO CAPACIDADE DO ADF MINIMA DE 50 PAGINAS CAPACIDADE DE REDUCAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 25 DO TAMANHO ORIGINAL CAPACIDADE DE AMPLIACAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 400 DO TAMANHO ORIGINAL TAMANHO MINIMO DA MESA DE VIDRO PARA SCANNER E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS 210 CM X 297 CM (A4) TONER COM RENDIMENTO MENSAL DE NO MINIMO 3.500 PAGINAS GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ACOMPANHA CABOS MANUAIS E MIDIA DE INSTALACAO DO PRODUTO	PANTUM	R\$ 1.489,55	R\$ 34.259,65
30	7	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCCIONAL A LASER MONOCROMATICA 127V VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 35 PPM DENSIDADE DE MEMORIA MINIMA DE 128MB RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 600 DPI CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ALIMENTACAO INTERIOR 250 FOLHAS INTERFACES DE COMUNICACAO MINIMAS PADRAO USB DE ALTA VELOCIDADE (TIPO B) PADRAO ETHERNET PADRAO WIRELESS 802.11BGN CICLO MENSAL DE VOLUME DE IMPRESSAO MINIMO DE 50.000 PAGINAS CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLIX (FRENTE E VERSO) ADF (ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS) INCLUSO NO EQUIPAMENTO CAPACIDADE DO ADF MINIMA DE 50 PAGINAS CAPACIDADE DE REDUCAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 25 DO TAMANHO ORIGINAL CAPACIDADE DE AMPLIACAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 400 DO TAMANHO ORIGINAL TAMANHO MINIMO DA MESA DE VIDRO PARA SCANNER E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS 210 CM X 297 CM (A4) TONER COM RENDIMENTO MENSAL DE NO MINIMO 3.500 PAGINAS GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ACOMPANHA CABOS MANUAIS E MIDIA DE INSTALACAO DO PRODUTO (COTA RESERVADA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	PANTUM	R\$ 1.489,55	R\$ 10.426,85
32	30	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL 3X1 IMPRESSORA SCANNER COPIADORA TIPO LASER DUPLIX COM RECURSOS DE REDE PADRAO MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSAO A4 NORMAL PRETO 160 PPM CICLO DE TRABALHO 10000 PAGINAS MES RESOLUCAO DE IMPRESSAO PRETO 600 X 600 DPI LINGUAGEM DE IMPRESSAO HOSTBASED CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL ENTRADA: 250 FOLHAS E SAIDA: 100 FOLHAS INTERFACE 1 X USB 20 1 X ETHERNET LAN MEMORIA 16 MB COMPATIBILIDADE PLATAFORMA WINDOWS VELOCIDADE DE COPIA A4 NORMAL PRETO 200 PPM REDUCAO/AMPLIACAO 25 A 400 TIPO DE DIGITALIZACAO DE MESA RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 9600 DPI TENSAO DE ENTRADA 120 VAC 60 HZ ATERRADA TIPO DE MIDIA PAPEL COMUM A4 CARTA OFICIO A5 CARTAO ETIQUETA ENVELOPE NA NA GARANTIA 12 MESES ACOMPANHA CABO MANUAL TECNICO SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	PANTUM	R\$ 1.489,55	R\$ 44.686,50

33	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3X1 IMPRESSORA SCANNER COPIADORA TIPO LASER DUPLEX COM RECURSOS DE REDE PADRAO MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSAO A4 NORMAL PRETO 160 PPM CICLO DE TRABALHO 10000 PAGINAS/MES RESOLUCAO DE IMPRESSAO PRETO 600 X 600 DPI LINGUAGEM DE IMPRESSAO HOSTBASED CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL ENTRADA 250 FOLHAS E SAIDA 100 FOLHAS INTERFACE 1 X USB 20 1 X ETHERNET LAN MEMORIA 16 MB COMPATIBILIDADE PLATAFORMA WINDOWS VELOCIDADE DE COPIA A4 NORMAL PRETO 200 PPM REDUCAO AMPLIACAO 25 A 400 TIPO DE DIGITALIZACAO DE MESA RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 9600 DPI TENSAO DE ENTRADA 120 VAC 60 HZ ATERRADA TIPO DE MIDIA PAPEL COMUM A4 CARTA OFICIO A5 CARTAO ETIQUETA ENVELOPE NA NA GARANTIA 12 MESES ACOMPANHA CABO MANUAL TECNICO SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO (COTA RESERVADA DE PARTICIPACAO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)	PANTUM	R\$ 1.489,55	R\$ 14.895,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 104.268,50</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior,

devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei

nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de

caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.
---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**ALINE FRANCO DOS SANTOS**

Representante legal

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *d9d664067b6fc052d91eb283caebdaba*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.652.184/0001-59**, no valor global de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**;

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.982.891/0002-80**, no valor global de **R\$ 59.723,60 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**;

**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36**, no valor global de **R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

**COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.088.738/0001-31**, no valor global de **R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

**COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, no valor global de **R\$ 110.415,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e quinze reais)**;

**FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.939/0001-56**, no valor global de **R\$ 228.994,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais)**;

**HIGH LEVEL COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, no valor global de **R\$ 357.858,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**;

**INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.479.179/0001-30**, no valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**;

**LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.770.156/0001-73**, no valor global de **R\$ 64.898,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)**;

**LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06**, no valor global de **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**;

**MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42**, no valor global de **R\$ 1.677.067,10 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos)**;

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.011.821/0001-00**, no valor global de **R\$ 22.560,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**;

Estreito - Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**;

Fornecedores: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.652.184/0001-59**, no valor global de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**;

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.982.891/0002-80**, no valor global de **R\$ 59.723,60 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**;

**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36**, no valor global de **R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

**COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.088.738/0001-31**, no valor global de **R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

**COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, no valor global de **R\$ 110.415,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e quinze reais)**;

**FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.070.939/0001-56**, no valor global de **R\$ 228.994,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais)**;

**HIGH LEVEL COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, no valor global de **R\$ 357.858,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**;

**INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.479.179/0001-30**, no valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**;

**LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.770.156/0001-73**, no valor global de **R\$ 64.898,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais);

**LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06**, no valor global de **R\$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais);

**MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.707.214/0001-42**, no valor global de **R\$ 1.677.067,10** (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos);

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.011.821/0001-00**, no valor global de **R\$ 22.560,00** (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais);

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 14 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 494faf5442b0d437504cc8c524da6de9

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:  
**EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ASSESSORIA DA COMISSÃO DE SELETIVO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, SISTEMATIZAÇÃO DAS ETAPAS, INCLUSIVE COM A ORGANIZAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ANÁLISE DE TÍTULOS)	SERV.	1	R\$ 20.830,00	R\$ 20.830,00
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA, COM LINK NO SÍTILO DA PREFEITURA DE ESTREITO/MA	SERV.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS EM PLATAFORMA ONLINE, COM RECEPÇÃO ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	HORA TÉCNICA	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
4	REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E ANÁLISE DE RECURSOS	SERV.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
5	REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS PRESELECIONADOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ANÁLISE DE RECURSOS, PRESENCIAL	SERV.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 59.730,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCA LIMA DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 718dffa8cf1251ecf876f88a5046e28e

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.001/2025-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA.

As Sr<sup>as</sup>. **FRANCISCA LIMA DE BARROS E MARIANA PEREIRA LEITE**, Secretárias Municipais de Educação e Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 122.0403.1065.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 59.730,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais).

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.002/2025-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL PROBEM, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Sr<sup>a</sup>. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 244.0052.2173.0000 - MANUTENÇÃO DO PROBEM  
**NATUREZA:** 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**FONTE DO RECURSO:** FMAS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 55.048,00 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais) correspondente à 350 (trezentos e cinquenta) cestas básicas.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:  
**EMPRESA CONTRATADA: THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº**

**11.068.908/0001-53.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 15 de janeiro de 2025.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 001/2025

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *3fdc93e2f393024b1e7d6982a6d86dff*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**DECLARA DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E SOCIAL, NÍVEL III, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO DESASTRE COLAPSO DE EDIFICAÇÕES COBRADE: 2.4.1.0.0 OCORRIDO NA PONTE JUSCELINO KUBITSCHK LOCALIZADA NA BR 226 SOBRE O RIO TOCANTINS, QUE LIGA A CIDADE DE AGUIARNÓPOLIS (TO) E A CIDADE DE ESTREITO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Estreito, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 033/2024, que declarou Situação de Emergência em virtude do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek, com foco nas ações emergenciais imediatas para mitigação dos danos ambientais, humanos e sociais causados pela tragédia;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 033/2024, ainda em vigor, não atende mais às necessidades econômicas e financeiras do Município de Estreito, em razão do agravamento da crise fiscal e da drástica redução da arrecadação municipal, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público e a importância de ampliação do alcance das medidas tomadas por este;

**CONSIDERANDO** que o colapso estrutural da Ponte Juscelino Kubitschek em 22 de dezembro de 2024 ocasionou um impacto direto na economia local, gerando perdas severas de arrecadação de tributos como ISS e ICMS, devido à interrupção das atividades empresariais e ao êxodo de empreendedores para municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** que a evasão de empresários e a paralisia econômica têm comprometido não apenas a capacidade de investimentos do município, mas também a prestação de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas urgentes e estruturais para enfrentar a crise econômica e estabilizar a economia local;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E SOCIAL** no Município de Estreito/MA, com validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, em decorrência da drástica redução de arrecadação municipal e do impacto econômico prolongado causado pelo colapso da Ponte Juscelino Kubitschek.

**Art. 2º** - A **DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E SOCIAL** abrange as seguintes áreas prioritárias de intervenção:

I - Resgate de vítimas e assistência às famílias;

II - Controle e mitigação da contaminação ambiental do Rio Tocantins;

III - Atendimento de saúde pública, incluindo medidas preventivas e apoio psicológico;

IV - Restabelecimento das condições de transporte e mobilidade na região afetada;

V - Apoio econômico às atividades impactadas pela tragédia, como agricultura, pesca e comércio local.

**Art. 3º** - Durante o Estado de Calamidade Econômica, Financeira e Social, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - Reestruturação do planejamento orçamentário, priorizando as áreas mais afetadas pela crise;

II - Suspensão ou redução temporária de despesas administrativas e operacionais não essenciais;

III - Concessão de incentivos fiscais e tributários para retenção e atração de empresas ao município, incluindo isenção temporária de ISS e IPTU para setores mais impactados;

IV - Contratação direta de serviços e aquisições indispensáveis ao enfrentamento da crise, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V - Solicitação formal de apoio financeiro e técnico ao Governo Estadual e ao Governo Federal, com vistas ao incremento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e de outros repasses extraordinários.

**Art. 4º** - A Administração Municipal deverá implementar um Plano Emergencial de Retomada Econômica, com foco nas seguintes ações:

I - Incentivo à reabertura de empresas locais, por meio de crédito facilitado e redução de encargos tributários;

II - Parcerias com órgãos estaduais e federais para geração de empregos e capacitação da mão de obra local;

III - Promoção de campanhas para atrair investimentos externos, destacando o potencial econômico e estratégico do município;

IV - Planejamento e execução de obras emergenciais que possam restabelecer a mobilidade e a infraestrutura local.

**Art. 5º** - Ficam autorizadas:

I - A mobilização de todos os órgãos municipais e articulação com a Defesa Civil Estadual e Nacional;

II - Contratação direta de bens, serviços e obras indispensáveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

III - Requisição de equipamentos, veículos e outros recursos materiais e humanos, com posterior indenização, quando cabível;

IV - Solicitação de apoio técnico, logístico e financeiro dos governos estadual e federal.

**Art. 6º** - Fica determinado o reforço imediato nos serviços de saúde, incluindo:

I - Ampliação do atendimento médico e hospitalar às vítimas;

II - Atendimento psicológico e psiquiátrico aos familiares e à população afetada;

III - Monitoramento de doenças derivadas da contaminação da água e do solo.

**Art. 7º** - O município deverá divulgar relatórios periódicos com dados sobre os impactos econômicos e as ações adotadas, de forma transparente e acessível à população e aos órgãos de controle.

**Art. 8º** - Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, para reconhecimento formal da calamidade econômica e financeira, visando a obtenção de apoio técnico, financeiro e logístico.

**Art. 9º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: *PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

Código identificador: *99463f859e62da4b87c3a61e25fd0223*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.652.184/0001-59. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI. Assinatura do contrato 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *0cb2329fc49fc6c0917e75c9650279f2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.011.821/0001-00. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **22.560,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814;

10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. JEAN CARLO PERIN ZUCCHI. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *7156dcad82c05ca2cd251de385df0007*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.770.156/0001-73. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **64.898,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI. Assinatura do contrato 14 de janeiro de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *6a94230862b0b9c1a698562d8a02819a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.847.666/0001-10. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **357.858,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094;

08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088;  
08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091;  
08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099;  
08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175;  
08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004;  
26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009;  
08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045;  
12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140;  
20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030;  
06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126;  
24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077;  
10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075;  
10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. LUCAS F. LOPES. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: b1ca9e8fa4d0a882f93e129fc0c5b401

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.707.214/0001-42. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **1.677.067,10 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e sessenta e sete reais e dez centavos)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO. Assinatura do contrato 14 de janeiro de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: c304e5d763afccc1fd36e455ec782420

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025-PME. Processo Administrativo nº

02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.982.891/0002-80. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 59.723,60 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa a Sra. MYLLENA XAVIER. Assinatura do contrato 14 de janeiro de 2025.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 84676f2a972b10d8739ba11eb554a108

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.867.026/0001-06. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde,

a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA. Assinatura do contrato 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 913543d0cdad27225800f2aa78df1c75

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.850.995/0001-76. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 110.415,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e quinze reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. FILIPE LUIS BOHRER. Assinatura do contrato 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: a59167d8020a80ba5ac9b9d7b7786ccc

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.088.738/0001-31. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 427.670,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085;

27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO. Assinatura do contrato 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: f2dfabd67e17f1268aa61bce400f2db8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.070.939/0001-56. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de **R\$ 228.994,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 0332f42044fcd495c0810a930e762fa7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.479.179/0001-30. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa a Sra. ROSEMEIRE DE FÁTIMA LEITE. Assinatura do contrato 21 de janeiro de 2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7d5a3c57280c464fbcd5da77bd240195

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.113/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.149.591/0002-36. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BEM COMO IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 104.268,50 (Cento e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa a Sra. ALINE FRANCO DOS SANTOS. Assinatura do contrato 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 62a194f42d50711b1682d7e3acba6071

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.001/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Partes: Município de Estreito - MA através das SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ nº 07.075.090/0001-29, com sede na Avenida Amazonas, Quadra D, Bairro Calaré, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 59.730,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122.0403.1065.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Srª. FRANCISCA LIMA BARROS e pelo instituto o Sr. FÁBIO REIS COQUEIRO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8866693165e5a5c0e464357cc3a222bb

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.001/2025-PME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.001/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 001/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Educação, representada pelas Srª. FRANCISCA LIMA DE BARROS e o INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, INSCRITA NO CNPJ/MF nº 07.075.090/0001-29. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 59.730,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122.0403.1065.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DO RECURSO: FMS. Estreito - MA, 14 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA DE BARROS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 030f919e44d16c60cadd42d781ffba43

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.002/2025-PME

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025-CPL

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d68fa393e9fa2a6d6aa070ffb1f871cf**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.002/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 002/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Srª. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e a empresa THAMIPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF nº **11.068.908/0001-53**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA SOCIAL PROBEM, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ R\$ 55.048,00 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais) correspondente à 350 (trezentos e cinquenta) cestas básicas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 244.0052.2173.0000 - MANUTENÇÃO DO PROBEM. NATUREZA: 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** **FONTE DO RECURSO:** FMAS. Estreito - MA, 15 de janeiro de 2025.

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **375a7c6e5947b1931eeb8bdfc96bf25f**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEBRAE/MA

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO SEBRAE/MA. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA", NA OPÇÃO PREMIUM, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES FIXADAS NA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTESMA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do Maranhão, neste ato representada pelo senhor **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal. **CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS - SEBRAE/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.053.847/0001-10**, neste ato representada pelos seus representantes, os senhores **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO** e **MAURO BORRALHO DE ANDRADE**. O prazo de vigência e execução do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **925d964fd12ca85ed9d33399a1849743**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024-PME. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA K. W. DA SILVA SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.900.471/0001-59. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS PREVISTOS NO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. SIGNATÁRIOS: PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO O SR. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E PELA EMPRESA, O SR. KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **138/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** e a empresa **R P DA SILVA CONSTRUTORA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMSN**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal Finanças. **CONTRATADO: R P DA SILVA CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.976.530/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON PEREIRA DA SILVA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **138/2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **c0bb18a3b1bec22a1fc26c62483fc6f3**

#### PORTARIA Nº 175/2025 - GAB LC

##### PORTARIA Nº 175/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

##### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JOILSON VARGAS LIMA**, portador do CPF nº. 042.089.291-54, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Código identificador: **0d4385ac5e1944abbf3969589d1c0d95**

#### PORTARIA Nº 176/2025 - GAB LC

##### PORTARIA Nº 176/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JOÃO RAILSON DE CARVALHO**, portador do CPF nº 034.844.993-38, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: dee537f33a88b5b3eef99f6cddae6911*

**PORTARIA Nº 177/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 177/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **KESIA ANDREIA ARRUDA TORRES**, portadora do CPF nº 621.584.773-93, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA CLASSE JÓVEM, Lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: d028ffec46629b6bf776560d36c1cd75*

**PORTARIA Nº 178/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 178/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WDNE PERES NUNES**, portador do CPF nº 055.278.471-05, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DANÇA, MUSICAS E TEATRO, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8da699a07036db6743a9333f9ddc1b4c*

**PORTARIA Nº 179/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 179/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WEVERTON SOUSA LIMA**, portador do CPF nº 635.325.253-64, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DANÇA, MÚSICAS, TEATRO E FESTIVAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 70b7b5751d883390eac57eeb768658df*

**PORTARIA Nº 184/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 184/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ADRIANA NEGREIROS FRANCO**, portador(a) do CPF Nº 035.235.953-63, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DOS AGENTES DE PORTARIA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: aab43e6c63c3077e89db2e4d1bbafe3d*

**PORTARIA Nº 185/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 185/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **CIRENILDE VITURINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF Nº 037.555.233-29, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 98f1dde45b442d36197ab474c436487f*

**PORTARIA Nº 186/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 186/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **CLAUDETE NASCIMENTO BRITO**, portador(a) do CPF Nº 626.249.463-49, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f019fc92057341476af0f7e78de4f319*

**PORTARIA Nº 187/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 187/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **DANYELLA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF Nº 767.798.073-20, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

Código identificador: 39e4139072a1eef5f0ac530a64ce985f

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: a421dccee4a6a5fcf213149bd17f8a66

**PORTARIA Nº 188/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 188/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **EVA ROMAIRA OLIVEIRA GUEDES**, portador(a) do CPF Nº 040.948.533-08, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA DE GABINETE, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1ccdc58927ed5d2ed1452738ac0b1032

**PORTARIA Nº 189/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 189/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **FERNANDO CARVALHO PAULA**, portador(a) do CPF Nº 609.241.473-26, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 190/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 190/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **HELENA COELHO DE SOUSA**, portador(a) do CPF Nº 673.546.703-59, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 3c430cee8c44f94e064aff51b753e36

**PORTARIA Nº 191/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 191/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ILDENIR SANTOS DE MATOS**, portador(a) do CPF Nº 649.708.683-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 3b17df076f2cdabe3efcf61d061e275b

**PORTARIA Nº 192/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 192/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR TÉCNICO(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **ILVA MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, portador(a) do CPF Nº 283.072.243-49, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 760c2edbb0cab50b23539821ff8c80ef

**PORTARIA Nº 193/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 193/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhora, **JUDITH MARTINS FERREIRA CAMPOS**, portador(a) do CPF Nº 436.225.263-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APREDIZAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 9b91684d62c5de8c1b2078057e1438ca

**PORTARIA Nº 194/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 194/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhora, **LEILA XAVIER RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº 627.074.183-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 590af65ac48c9eb5e67c1ca40d85cd56

**PORTARIA Nº 195/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 195/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COODERNADOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LILIANE DOS REIS LIMA**, portador(a) do CPF Nº 673.000.903-97, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO EDUCACENSO E FREQUENCIA ESCOLAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos

Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 50e13fbf51f868f522bae7a4ddd0f825*

**PORTARIA Nº 196/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 196/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **MANOEL CELSON SANTOS DOS REIS**, portador(a) do CPF Nº 650.926.433-15, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: eac8560478a06a24e747e0318438f7d3*

**PORTARIA Nº 197/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 197/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **SERGIO MORAES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF Nº 522.466.983-91, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SEMED, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: cf6f9b87803fd8061a7b22f3770f69cc*

**PORTARIA Nº 198/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 198/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **SIMONE MARQUES GOMES**, portador(a) do CPF Nº 842.283.503-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b718302e3ff23d78dab04d58201f07b0*

**PORTARIA Nº 199/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 199/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **SINARA STERFANIA SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF Nº 019.073.971-16, para exercer o cargo em

comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 778a8da3a0997e27f735f7977813b8d5*

**PORTARIA Nº 200/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 200/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COODERNADOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **TIAGO SOUSA MOREIRA**, portador(a) do CPF Nº 021.179.433-30, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 509f24435ecd897781261c99c293af3a*

**PORTARIA Nº 201/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 201/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WANDERSON LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF Nº 029.021.581-14, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E CONTROLE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 485cfb33922f9c36de9a1f245ac240f3*

**PORTARIA Nº 202/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 202/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WILLIAN DA SILVA FONSECA**, portador(a) do CPF Nº 054.911.943-44, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 70f13bb81d2da8f5a700f0aa5c50610b*

**PORTARIA Nº 203/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 203/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da

Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ALEXYS MORAIS BARRETO**, portador(a) do CPF Nº 018.495.093-79, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: cbd4ae7adcf0e7ecb443b30ed63df30*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **SUPERMECADO FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para

**atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 45.272,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8e09d69e2d235d328a95bfff81d26211e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**PORTARIA Nº 17/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.**

**Portaria nº 17/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Laisa Silva Barbosa CPF: 608.766.163-84, para ocupar o cargo de Atendente do Posto Avançado do DETRAN no Município de Fortuna Maranhão.**

Art. 2º. Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 28 de janeiro de 2025

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*



**PORTARIA Nº 18/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.**

**Portaria nº 18/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Giullia Saimen Vicente Alves Vila, CPF -060.213.893-01, para ocupar o cargo de Atendente do Posto Avançado do DETRAN no Município de Fortuna Maranhão.**

Art. 2º. Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 28 de janeiro de 2025

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: d0806dad803493445864b0d1b220f9c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAD**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAD. Processo nº 03/2025 - SEMAD - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 229.419,60 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária:** 23.05 Secretaria de Administração, **Classificação Funcional Programática:** 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Fonte:** 1500000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: **ULISSES DE BRITO SILVA** - Representante Legal da empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 4b87f40a07f3869c3cad601716dcbc9c

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMAS. Processo nº 03/2025 -

SEMAS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: de R\$ 84.474,30 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária 1:** 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum., **Unidade Orçamentária 2:** 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social, **Classificação Funcional Programática 1:** 08.122.0002.2.026 - Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, **Classificação Funcional Programática 2:** 08.122.0021.2.040 - Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano, **Natureza da Despesa 1:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Natureza da Despesa 2:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Fonte 1:** 1500000000, **Fonte 2:** 1660000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: **ULISSES DE BRITO SILVA** - Representante Legal da empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: b6a9c2a1d88770a20e5dd2d1fb685fb6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMED**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMED. Processo nº 03/2025 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa

especializada no fornecimento material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 1.062.599,25 (Um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária 1:** 23.07 Secretaria Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária 2:** 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, **Classificação Funcional Programática 1:** 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação, **Classificação Funcional Programática 2:** 12.361.0028.2.116- Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%, **Natureza da Despesa 1:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Natureza da Despesa 2:** 3.3.90.30.00- Equipamentos e Material Permanente, **Fonte 1:** 1500000000, **Fonte 2:** 1500000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: **ULISSES DE BRITO SILVA** - Representante Legal da empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 253935950578e3ccbc9558ea98276330*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SEMUS. Processo nº 03/2025 - SEMUS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA. Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025 VALOR TOTAL: R\$ 210.252,60 (Duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária 1:** 19.01 Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária 2:** 23.08 Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação Funcional Programática 1:** 10.122.0016.2.006 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde, **Classificação Funcional Programática 2:** 10.122.0002.2.010- Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, **Natureza da Despesa 1:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Natureza da Despesa 2:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Fonte 1:** 1601000000, **Fonte 2:** 1635000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não podendo ser prorrogado. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, Secretaria Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: **ULISSES DE BRITO SILVA** - Representante Legal da empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 82690f28b8a9a2816fe6e9a76bc644fb*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAD. Processo nº 05/2025 - SEMAD - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA. VALOR TOTAL: R\$ 104.250,00 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária:** 23.05 Secretaria

de Administração, **Classificação Funcional Programática:** 04.122.0020.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Administração. P/ CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS DE CASTRO SOARES** - Representante Legal da empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: a3bfad7b08b70f8d5061b28adf8263ec*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMAS. Processo nº 05/2025 - SEMAS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária:** 23.09 - Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum., **Classificação Funcional Programática:** 08.122.0002.2.026 - Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES**, Secretaria Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS DE CASTRO SOARES** - Representante Legal da empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: b0461cbe5dd31113207b80229a1e3f81*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMED. Processo nº 05/2025 - SEMES - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. VALOR TOTAL: R\$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária:** 23.07 Secretaria Municipal de Educação, **Classificação Funcional Programática:** 10.122.0002.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica, **Fonte 1:** 1500100100, **Fonte 2:** 1550000000. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. **MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES**, Secretaria Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS DE CASTRO SOARES** - Representante Legal da empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 84b5b9f965147e1a9547012006d0a873*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SEMUS. Processo nº 05/2025 - SEMUS - PARTES: MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA. VALOR TOTAL: R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária:** 23.08 - Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação Funcional Programática:** 10.122.0002.2.010- Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500100200. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, Secretaria Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: **MARCOS VINICIUS DE CASTRO SOARES** - Representante Legal da empresa MARANHÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: ea7dc2e9fdd7162b6c43c6bcd0df73d5*

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: e1da815b9667829cf7877b951b2e338e*

#### **PORTARIA Nº 003/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **PORTARIA Nº 003/2025 - (Secretaria Municipal de Infraestrutura) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr. Luiz Carlos da Silva Barros, **CPF: 402.394.113-15**, cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís - MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para visita a Deputada Federal Amanda Gentil em São Luís - MA, Buscando Recursos para cidade de Gonçalves Dias - MA, mês de janeiro de 2025. Na data de 27/01/2025 a 28/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Valdenira Fernandes Dias Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: ecc0b8348e083c0805ae9abe330d6d39*

#### **PORTARIA Nº 001/2025 - (GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **PORTARIA Nº 001/2025 - (Gabinete da Prefeita Municipal) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr. Suane Maria Barros Dias, CPF: 664.491.703-87, cargo: Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís - MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para visitas a várias secretarias do estado, mês de janeiro de 2025. Na data de 14/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Gonçalves Dias - MA, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 27978ec9d310c732152b7e58634f84eb*

#### **PORTARIA Nº 002/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **PORTARIA Nº 002/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr. Itamar Conceição Araújo, **CPF: 603360893-33**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís - MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (seiscentos reais), totalizando 280,00 (duzentos e oitenta reais), para visita técnica operacionalizada aos sistemas de informação CNES, SAI/SUS, SIHD, SAIPS, SISMOB, INVESTSUS, na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, mês de janeiro de 2025. Na data de 23/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, Processo Administrativo nº 37/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Urbanização da Orla do Balneário do Japão, No Município de Governador Archer - MA, conforme proposta nº 014442/2024**, com data de abertura dia **14/02/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 27 de janeiro de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2021

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: d160e35469b9a0a0dcd93c5169ba8d98*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**



O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, Processo Administrativo nº 12/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa na prestação de serviços com fornecimento da troca de óleos e lubrificantes automotivos, destinados às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **11/02/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 27 de janeiro de 2025.

#### Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b5e6e08fc4c563225822d31c7d5893aa

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, Processo Administrativo nº 43/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Creche/Escola de Educação Infantil em Governador Archer/MA - FNDE - Creche Tipo 1, Conforme Proposta nº 003366/2024**, com data de abertura dia **13/02/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 27 de janeiro de 2025.

#### Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 33ed87a3f840473f1ba7f69c0f508a0e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### DECRETO Nº 009/GAB/PMJ, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 009/GAB/PMJ, de 21 de janeiro de 2025

DESIGNA servidor para função que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, **LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jatobá.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 977.231.853-91, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO), a partir desta data, **para proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jatobá/MA**, durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II - Caberá ao Prefeito Municipal, DESIGNAR, outro servidor (a), para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, para substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos;

III - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos.

GABINETE DO PREFEITO, Jatobá/MA, 21 de janeiro de 2025.

#### LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 6a1801001d65c323516d2c22d1121f83

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 DA ADESÃO Nº 002/2024

ADESÃO Nº 002/2025

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI

Ata de Registro de Preços nº 012/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pela Prefeitura Buriti dos Lopes/PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - **01.616.678/0001-66**. Contratada MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 09/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 09 de janeiro de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FMS. O Município pagará à contratada o global de R\$ 1.356.687,48 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Pela Contratante: RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO e pelo Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR.

Jatobá - MA, 09 de janeiro de 2025.

Publique-Se

Raphaella Christyna Silva Lima Macedo  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: cad99d137904c2cb9d5d9b57e4b673ca

#### TERMO DE AUTOR. A ADESÃO Nº 02/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP



Nº 012/2024 DE BURITI DOS LOPES/PI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 002/2025 da prefeitura de Jatobá a Ata de Registro de Preços nº 012/2024-A, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP), da Prefeitura de Buriti dos Lopes/PI a empresa: MAIS SAUDE LTDA, para a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jatobá/MA.**, no valor global de R\$ 1.356.687,48 (um milhão, trezentos

e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Jatobá (MA), 09 de janeiro de 2025.

**RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: e65764c4f42419b2470054a7fcfa890c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**  
**Processo Administrativo nº 070102/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070102/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 28 (vinte e oito) de dias do mês de janeiro de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 e a empresa: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 39.791.925/0001-33 RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000, representada pelo Senhor GERDSON GASPAS MORAES C.P.F: 041.046.023-02, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 070102/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de material de expediente e consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da Dispensa ELETRÔNICA Nº 002/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
G G MORAES COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 39.791.925/0001-33 RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03 - CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000 E-MAIL: g2solucoescm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Joselândia/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, único Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA, único Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QNT	VAL.UNIT. (R\$)	VAL.TOTAL (R\$)
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	Bic	Caixas	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	Mares	Pacotes	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	Cartolina pacote com 100 unidades	Jandaia	Pacotes	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Clips Grandes -	Acc	Caixas	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
5	Clips Médios -	Acc	Caixas	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
6	Clips Pequenos -	Acc	Caixas	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	Frama	Caixas	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	Bic	Caixas	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
9	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	Mercur	Caixas	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
10	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	Romitec	Unidades	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
11	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	Romitec	Caixas	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
12	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	Romitec	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
13	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	Gramp line	Caixas	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
14	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	Bic	Caixas	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
15	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	Tilibra	Unidades	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
16	Fita gomada -	Tesa	Unidades	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	Tilibra	Unidades	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
18	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	Acc	Caixas	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
19	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	Eda	Pacotes	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

20	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	Leonora	Caixas	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
21	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	Tilibra	Unidades	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
22	Livro de protocolo 100 páginas -	Tilibra	Unidades	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
23	Marcador texto -	Bic	Unidades	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
24	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	Chamex	Resmas	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
25	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	Chamex	Caixas	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
26	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	Polycart	Caixas	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
27	Pasta Elástico Fina -	Tilibra	Unidades	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	Tilibra	Unidades	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	Bacchi	Caixas	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
30	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	Brw	Unidades	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	Brw	Unidades	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
32	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	Dello	Unidades	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
33	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	Dello	Unidades	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	Quadro de Avisos - 100x70	Stalo	Unidades	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
35	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	Tilibra	Unidades	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
36	Molha dedo em pasta 35g	Waleu	Unidades	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
37	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	Tilibra	Unidades	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
38	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Gramp Line	Unidades	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
39	Bloco de anotações adesivos -	Tilibra	Unidades	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
40	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	Mercur	Unidades	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
41	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	Jandaia	Resmas	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
42	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	Bacchi	Caixas	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
43	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	Bacchi	Caixas	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
44	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	Bacchi	Caixas	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
45	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	Gramp Line	Caixas	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
46	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	Tilibra	Unidades	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
47	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	Eda	Unidades	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
48	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50	Tesa	Unidades	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
49	Fita Durex Adesiva Transparente Pequena 12Mmx30m	Durex	Unidades	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
50	Folha De Isopor Espessura 05Mm Dimensões 1 00 M X 0 50 Cm	Make+	Folha	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
51	Folha Isopor - Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 Mm	Make+	Folha	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
52	Folha Isopor - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 15 M	Make+	Folha	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00

53	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	Tilibra	Unidades	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
54	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	Pilot	Caixa	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.175,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA (MA) em 28 de janeiro de 2025

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA**

Iwamar Websther Queiroz Neto  
Presidente  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### **G G MORAES COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ: 39.791.925/0001-33  
REPRESENTANTE: Senhor GERDSON GASPAS MORAES C.P.F: 041.046.023-02  
FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 62858eeeb94e10219c8f48d763c75c4

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025 **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, Inscrição Estadual: 12.790285-6, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA. **REPRESENTANTE:** Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.045,00 (Cento e dezessete mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ce67bdade809e3da7e9a25e0899d1294

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, Inscrição Estadual: 12.790285-6, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA. **REPRESENTANTE:** Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.210,00 (Oitenta e sete mil e duzentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4cde655f815dc2bc7d83493d2512be44

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025 **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, Inscrição Estadual: 12.790285-6, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA. **REPRESENTANTE:** Alef Rian da Silva Oliveira, portador

do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.520,50 (Cento e quatorze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f9639b322ee8467433f9794d6f955de9

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE046.07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025. **CONTRATADO:** SILVA E OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.390.167/0001-03, Inscrição Estadual: 12.790285-6, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 01 A, Centro, Joselândia/MA. **REPRESENTANTE:** Alef Rian da Silva Oliveira, portador do CPF: 051.795.153-35 e RG: 036573402009-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.882,50 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 41769771e57bc41b4d97b68163c6ddfa

**EXTRATO.TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025  
Sistema de Registro de Preços - SRP**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 003/2025, parte integrante do Processo nº 080101/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: J E COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ Nº 20.306.507/0001-85, Avenida Tancredo Neves, Povoado Serrinha, Joselândia - MA. CEP:65.755-00, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 60.710,00 (Sessenta mil, setecentos e dez reais) referente a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**RATIFICO,** conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Karen Aline Trajano Gomes, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia - MA, 28 de janeiro de 2025.

IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO  
Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f370522a9b60d427e36aaf87236b33f7*

### GABINETE DO PRESIDENTE . TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 004/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

#### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 004/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 004/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 080102/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 34.177.458/0001-32, Inscrição Estadual nº 12.880.697-4, localizada na Rua Vila Rica, Nº 03, Letra A, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a prestação de serviços de locação de veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Karen Aline Trajano Gomes, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia - MA, 28 de janeiro de 2025.

IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO  
Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: eef4d936e3845a92b22f732944a8aa62*

### PORTARIA DE Nº034 DE 28/01/2025-DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE Nº 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 65, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Joselândia/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. I - Gestor do Contrato: ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico; II - Fiscal Titular do Contrato: JERFERSON DUARTE SOUSA, CPF Nº 050.247.013-56, servidor municipal. III - Fiscal Suplente do Contrato: CAIO SILVA BRITO SOARES, CPF Nº 607.368.903-94, servidor municipal. Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão do

contrato, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados. II - Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Art. 48 do Decreto Municipal nº 001/2024 e nos Incisos I a V da Lei 14.133/21, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos; IV- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; V- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; VI- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VII- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; VIII- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, inclusive cópias dos processos de contratação; IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; XII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por de previsão normativa; Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. § 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 28 de Janeiro de 2025. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5b32405682a7c966bee96187c4a1d0f3*

### PORTARIA Nº032/2025 DE 24/01/2025 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CICELINE MOREIRA SILVA VELOSO

#### PORTARIA Nº. 032/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para o trato de interesse particulares, a servidora CICELINE MOREIRA SILVA VELOSO e dá outras providências”*

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do com **Artigo 91 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990**, pela qual e regida a lei Pública do Município de Joselândia - Ma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença** sem remuneração, pelo prazo máximo de até três anos consecutivos conforme o art. 91 da Lei 8.112/90. a servidora CICELINE MOREIRA SILVA VELOSO, CPF Nº 903.219.283-34, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cargo/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula Nº 0262, a ter início em 02/01/2025 e encerramento em conformidades com a lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 24 de Janeiro de 2025

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 296fe1fc84f29465f419dc2e30f02b0c

**PORTARIA Nº033 DE 28/01/2025-REVOGA APORTARIA Nº011 DE 06/01/2025 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SEC DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 033 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a revogação da portaria Nº 011 de 06 de Janeiro de 2025 que dispõe da nomeação do Secretário de Agricultura do município de Joselândia Maranhão e da outras providências".

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE :**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a portaria Nº 011 de 06 de Janeiro de 2025 que dispõe da nomeação do Secretário de Agricultura do município de Joselândia.

**2º** - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 28 de Janeiro de 2025

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 00572c31b36ab372948e36186e28b6c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 26 de fevereiro de 2025, as 09h00min, na plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Execução de Serviços Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e

demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser retirados consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 27 de janeiro de 2025.

Jean Carlos Aires da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3de94d1082f7b4910eba3857295e88b0

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 27 de fevereiro de 2025, as 09h00min, na plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Vias Públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato**, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes.

O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831.

Lagoa do Mato, MA, 27 de janeiro de 2025.

Jean Carlos Aires da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria N.: 012/2025 - GP

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b6ec18fe0f3c578f28d5d3bb6a2130b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.2027/2025 - SEEDUC**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.2027/2025 - SEEDUC**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.2027/2025 - SEEDUC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCÍO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados

a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100100 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 06 no valor de R\$ 87.303,68 (Oitenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos), Lote 07 no valor de R\$ 28.725,61 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), Lote 08 no valor de R\$ 55.606,39 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos), Lote 15 no valor de R\$ 25.041,02 (Vinte e cinco mil, quarenta e um reais e dois centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 196.676,70 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 8e84eaf77ad97f854cf016ac0e885bf6*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02.2027/2025 - SEEDUC**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.02.2027/2025 - SEEDUC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1550000000 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 06 no valor de R\$ 79.839,59 (Setenta e nove mil, Oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Lote 07 no valor de R\$ 36.498,33 (Trinta e seis mil, Quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), Lote 08 no valor de R\$ 66.049,98 (Sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), Lote 15 no valor de R\$ 42.908,42 (Quarenta e dois mil, Novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 225.296,32 (Duzentos e vinte cinco mil, Duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 3b038ccd1ad9d53d08e1826e5c615b00*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.03.2218/2025 - SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.03.2218/2025 - SEMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 06. - Secretaria Municipal de Assistência Social / U.O. 06. 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / F.P. 08.244.0105.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1660000000 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 16 no valor de R\$ 61.956,22 (Sessenta e um mil, Novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), Lote 17 no valor de R\$ 76.932,10 (Setenta e seis mil, Novecentos e trinta e dois reais e dez centavos) e Lote 18 no valor de R\$ 46.221,44 (Quarenta e seis mil, Duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 185.109,76 (Cento e oitenta e cinco mil, Cento e nove reais e setenta e seis centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 358af070121c1b3562b2dbf1bffc3d86*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04.2077/2025 - SEINFRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04.2077/2025 - SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0384.2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Infraestrutura / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 01 no valor de R\$ 81.530,11 (Oitenta e um mil, Quinhentos e trinta reais e onze centavos), Lote 02 no valor de R\$ 71.725,40 (Setenta e um mil, Setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), Lote 03 no valor de R\$ 53.509,00 (Cinquenta e três mil e Quinhentos e nove reais), Lote 04 no valor de R\$ 58.930,37 (Cinquenta e oito mil, Novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) e Lote 05 no valor de R\$ 91.345,06 (Noventa e um mil, Trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 357.039,94 (Trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b8149898b6dcada58ad31f3f702c9128

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.05.2125/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.05.2125/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCÍO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 09 no valor de R\$ 45.049,23 (Quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e vinte e três centavos), Lote 10 no valor de R\$ 13.739,14 (Treze mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), Lote 11 no valor de R\$ 32.149,06 (Trinta e dois mil, Cento e quarenta e nove reais e seis centavos), Lote 12 no valor de R\$ 38.048,16 (Trinta e oito mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos) e Lote 13 no valor de R\$ 54.191,23 (Cinquenta e quatro mil, Cento e noventa e um reais e vinte e três centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 183.176,82 (Cento e oitenta e três mil, Cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 98b007d37f1e774bbf80b37b2804a4bd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.06.2054/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.06.2054/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCÍO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 14 no valor de R\$ 33.791,31 (Trinta e três mil, Setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) e Lote 19 no valor de R\$ 10.054,53 (Dez mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 43.845,84 (Quarenta e três mil, Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela

Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 4e4e3e8e1def67f15639b46311e19d91

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.07.2054/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.07.2054/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCÍO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica / F.R. 1500100200 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 20 no valor de R\$ 64.050,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7037cb19381a9c2ec385b249ad438722

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.08.2125/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.08.2125/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCÍO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 20 no valor de R\$ 44.660,00 (Quarenta e quatro mil, Seiscentos e sessenta reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 2df74d82b9c9db7e68dd1068c3c09932

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.09.2027/2025 - SEEDUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.09.2027/2025 - SEEDUC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 04. - Secretaria Municipal de Educação / U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT /3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica / F.R. 1500100100 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 20 no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b17118cb46e54a7c1c1dea93c3e7bbd6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10.2077/2025 - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.10.2077/2025 - SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0384.2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Infraestrutura /3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica / F.R. 1749000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 20 no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho o CPF nº 606.994.443-73, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: af398e70dff4c5c7e2523753ef3a39ea

#### LEI Nº 268 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

**“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores do Magistério do Quadro Permanente da Rede Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6.27% (seis virgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, o Piso Salarial dos Professores do Magistério do Quadro Permanente da Rede Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato, conforme contido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f7aa41d347998aba8d12be5f9b6f338a

#### PORTARIA Nº 053/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.01.2027/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos

fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 4600e9622544aa8ab42e2fe5e73c18ca*

#### **PORTARIA Nº 054/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.02.2027/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante

da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: b1b594214b50e72f5d6ee33f1a84d893*

#### **PORTARIA Nº 055/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.03.2218/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 3620dee2e28b52c9093b8ad3449b5c0a*

#### **PORTARIA Nº 056/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.04.2077/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações

judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*

*Código identificador: 0b418901b094fcc6778d1ad71feb3175*

#### PORTARIA Nº 057/2025 - GABINETE DO PREFEITO

#### DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.05.2125/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 107805ba2a1e718a79c8b9c89d38214b*

#### **PORTARIA Nº 058/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE**

#### **CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de aquisição de peças destinado a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.06.2054/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso,

exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: cc00e62940f492fd99f6f18d1e9d117e*

#### PORTARIA Nº 059/2025 - GABINETE DO PREFEITO

#### **DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.07.2054/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: ddba4d961663aacb84bf89ee18c70ebf*

#### PORTARIA Nº 060/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.08.2125/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de

todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*

*Código identificador: 51ea7ec3b3906a4a720f8ae721e5966f*

**PORTARIA Nº 061/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.09.2027/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 892a4b96a056ac44324a00c3f2bbca9b*

**PORTARIA Nº 062/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores referente ao Termo de Contrato Nº 002.10.2077/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;  
XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;  
XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;  
XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.  
Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.  
Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.  
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 382b0e56eb9ad6dab187bf6a470be2c7

**PORTARIA Nº 063/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder ao senhor **SIDNEY SOUZA RIBEIRO**, portador de cédula de identidade nº 071155472019-0 SSP/MA e CPF nº 051.137.343-06, servidor público municipal estatutário, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula nº 00310, LICENÇA SEM VENCIMENTO, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 27 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 800f2c8c3f7a1edab4b76cc00d053a17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PML.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, e a empresa **PILAR CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00**, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390, representado neste ato por HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA e CPF nº 516.053.253-68, Representa Legal considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>					<b>165.520,23</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	121	243,17	303,96	36.779,16
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	955	69,25	86,56	82.664,80

1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	8596,32	4,29	5,36	46.076,27
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>167.865,63</b>
2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	581,1	100,37	125,46	72.904,80
2.2	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>	2406,45	16,06	20,07	48.297,45
2.3	12	ORSE	Demolição de forros	m <sup>2</sup>	296,38	7,20	9,00	2.667,42
2.4	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	586,33	2,54	3,17	1.858,66
2.5	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	270,4	14,51	18,13	4.902,35
2.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	179,82	53,38	66,72	11.997,59
2.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	392,58	10,76	13,45	5.280,20
2.8	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	360	0,47	0,58	208,80
2.9	43	ORSE	Retirada de calha	m	210	9,55	11,93	2.505,30
2.10	12346	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m <sup>2</sup>	240,48	16,30	20,37	4.898,57
2.11	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m <sup>2</sup>	169,44	14,43	18,03	3.055,00
2.12	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM <sup>2</sup> , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1057,2	0,67	0,83	877,47
2.13	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	297	4,25	5,31	1.577,07
2.14	40	ORSE	Remoção de luminária	un	267	11,15	13,93	3.719,31
2.16	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	16	18,62	23,27	372,32
2.17	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	57	37,23	46,53	2.652,21
2.18	3250	ORSE	Remoção de ventilador de teto	un	17,59	4,15	5,18	91,11
<b>3</b>			<b>REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - INFRAESTRUTURA</b>					<b>164.469,83</b>
<b>3.1</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>37.816,76</b>
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	225,01	87,92	109,90	24.728,59
3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	74,48	79,74	99,67	7.423,42
3.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	109,7	23,17	28,96	3.176,91
3.1.6	90098	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	568	3,51	4,38	2.487,84

<b>3.2</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>126.653,07</b>
3.2.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	152,3	532,48	665,60	101.370,88
3.2.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	63,04	320,84	401,05	25.282,19
<b>5</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>68.917,27</b>
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	325,3	76,93	96,16	31.280,84
5.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	43,9	603,61	754,51	33.122,98
5.3	170	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m²	35,3	102,29	127,86	4.513,45
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>356.547,95</b>
6.1	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	143,5	221,06	276,32	39.651,92
6.2	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	49,19	226,90	283,62	13.951,26
6.3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	33	244,46	305,57	10.083,81
6.4	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	64	300,65	375,81	24.051,84
6.5	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	25	599,80	749,75	18.743,75
6.6	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	89	596,73	745,91	66.385,99
6.7	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	628,24	785,30	8.638,30
6.8	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	12	1.182,29	1.477,86	17.734,32
6.9	3628	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	29	521,19	651,48	18.892,92
6.10	90852	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	853,18	1.066,47	3.199,41

6.11	8665	ORSE	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m <sup>2</sup>	10	464,91	581,13	5.811,30
6.12	102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	33,87	181,10	226,37	7.667,15
6.13	11606	ORSE	Conjunto de ferragens para janela em madeira, de abrir, duas folhas, em Latão amarelo colonial	cj	6,85	328,12	410,15	2.809,52
6.14	11955	ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfís e fechadura	m <sup>2</sup>	13,21	217,47	271,83	3.590,87
6.15	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m <sup>2</sup>	18,16	346,24	432,80	7.859,64
6.16	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	75,35	384,27	480,33	36.192,86
6.17	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	135,48	121,71	152,13	20.610,57
6.18	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	14,55	271,28	339,10	4.933,90
6.19	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	66,2	230,63	288,28	19.084,13
6.20	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	46,96	454,08	567,60	26.654,49
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE</b>					<b>40.223,55</b>
7.1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	115,38	38,24	47,80	5.515,16
7.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	65,2	149,56	186,95	12.189,14
7.3	2341	ORSE	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igoflex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m <sup>2</sup>	391,98	45,96	57,45	22.519,25
<b>8</b>			<b>REPAROS EM COBERTURAS</b>					<b>318.123,09</b>
8.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	536,92	59,66	74,57	40.038,12
8.2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	10	73,99	92,48	924,80
8.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1255,79	18,35	22,93	28.795,26

8.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	218,21	96,27	120,33	26.257,20
8.6	248	ORSE	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	2233,33	7,02	8,77	19.586,30
8.7	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	123	35,43	44,28	5.446,44
8.8	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m <sup>2</sup>	128,59	33,38	41,72	5.364,77
8.9	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1968,6	37,80	47,25	93.016,35
8.10	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	1583,5	44,46	55,57	87.995,09
8.11	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	2565,65	3,34	4,17	10.698,76
<b>9</b>			<b>TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS</b>					<b>62.735,23</b>
9.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	5,69	39,58	49,47	281,48
9.2	96366	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m <sup>2</sup>	29,59	107,37	134,21	3.971,27
9.3	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	964,58	48,51	60,63	58.482,48
<b>10</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS</b>					<b>515.166,96</b>
10.1	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	382,34	493,93	617,41	236.060,53
10.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	2483,35	48,55	60,68	150.689,67
10.3	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	3036,07	29,60	37,00	112.334,59
10.4	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m <sup>2</sup>	2379,02	5,41	6,76	16.082,17
<b>11</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PISOS</b>					<b>410.272,41</b>
11.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	59,33	266,86	333,57	19.790,70
11.2	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	1533,95	50,55	63,18	96.914,96
11.3	2171	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm, c/ junta plástica 3 x 27 mm	m <sup>2</sup>	95,85	42,72	53,40	5.118,39
11.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	2899,65	48,99	61,23	177.545,56

11.5	11798	ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m <sup>2</sup>	157	38,64	48,30	7.583,10
11.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	485,55	6,90	8,62	4.185,44
11.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	40,9	81,56	101,95	4.169,75
11.8	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	53	83,86	104,82	5.555,46
11.9	3410	ORSE	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	169,9	40,36	50,45	8.571,45
11.10	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	894,5	65,98	82,47	73.769,41
11.11	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	19	297,61	372,01	7.068,19
<b>13</b>			<b>REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>500.032,73</b>
13.1	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	113	176,35	220,43	24.908,59
13.2	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	54	238,32	297,90	16.086,60
13.5	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	9	102,26	127,82	1.150,38
13.6	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	8	191,11	238,88	1.911,04
13.7	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	50	396,59	495,73	24.786,50
13.8	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	105	257,35	321,68	33.776,40
13.9	12226	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 03/2022	un	8	450,51	563,13	4.505,04
13.12	4527	ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	12	501,71	627,13	7.525,56
13.13	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25	80,42	100,52	2.513,00
13.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	24,03	30,03	1.201,20
13.16	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26	36,33	45,41	1.180,66
13.17	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31	48,64	60,80	1.884,80



13.18	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	64,57	80,71	968,52
13.19	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	135	31,49	39,36	5.313,60
13.20	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59	40,93	51,16	3.018,44
13.21	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38	45,61	57,01	2.166,38
13.22	472	ORSE	Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor b-ipolar 30a, embutida	un	24	76,93	96,16	2.307,84
13.23	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49	25,11	31,38	1.537,62
13.24	C2491	SEINFRA	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN	30	71,19	88,98	2.669,40
13.25	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	45	7,20	9,00	405,00
13.26	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	31	7,78	9,72	301,32
13.27	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	59	8,86	11,07	653,13
13.28	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13	8,86	11,07	143,91
13.29	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	10,20	12,75	255,00
13.30	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17	14,74	18,42	313,14
13.31	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	17,49	21,86	153,02
13.32	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	41,25	51,56	928,08
13.33	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	43,02	53,77	376,39
13.34	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27	46,26	57,82	1.561,14
13.35	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22	46,26	57,82	1.272,04
13.36	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	50,28	62,85	1.005,60
13.37	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33	65,10	81,37	2.685,21
13.42	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	41	11,81	14,76	605,16
13.43	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	54	8,82	11,02	595,08
13.44	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18	7,70	9,62	173,16
13.45	4277	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 20mm (1/2")	m	61	4,97	6,21	378,81



13.46	399	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	185	5,07	6,33	1.171,05
13.47	4278	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	60	6,05	7,56	453,60
13.48	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	275	6,82	8,52	2.343,00
13.49	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	244	9,71	12,13	2.959,72
13.50	2648	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	35	1.708,04	2.135,05	74.726,75
13.51	2647	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 3/4 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 26 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), inclusive chave de partida direta	un	22	1.308,38	1.635,47	35.980,34
13.52	2646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	26	856,26	1.070,32	27.828,32
13.55	C1663	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	54	69,30	86,62	4.677,48
13.56	C1666	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	36	102,06	127,57	4.592,52
13.58	C1765	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	35	13,44	16,80	588,00
13.60	C1766	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	320	13,76	17,20	5.504,00
13.64	8349	ORSE	Refletor para lampada vapor de sódio 400w, Olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	un	161,5	167,77	209,71	33.868,16
13.73	4401	ORSE	Ventilador de piso ou parede	un	185	125,59	156,98	29.041,30
13.74	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2528,5	3,24	4,05	10.240,42
13.75	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1278,5	4,96	6,20	7.926,70
13.76	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	759,5	6,86	8,57	6.508,91
13.77	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	327,5	12,12	15,15	4.961,62
13.78	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188	17,56	21,95	4.126,60
13.79	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1148,5	16,81	21,01	24.129,98

13.80	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	250	215,00	268,75	67.187,50
<b>14</b>			<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>66.297,98</b>
14.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	955	17,43	21,78	20.799,90
14.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	534	20,15	25,18	13.446,12
14.4	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	309	26,53	33,16	10.246,44
14.5	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	169	10,09	12,61	2.131,09
14.6	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45	11,22	14,02	630,90
14.7	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19	17,72	22,15	420,85
14.8	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	31	38,14	47,67	1.477,77
14.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	43,75	54,68	1.640,40
14.10	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14	53,03	66,28	927,92
14.11	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14	39,01	48,76	682,64
14.14	1448	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	5	635,41	794,26	3.971,30
14.15	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	3	1.098,09	1.372,61	4.117,83
14.17	1482	ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	54	69,39	86,73	4.683,42
14.20	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	74,76	93,45	1.121,40
<b>15</b>			<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>129.377,86</b>
15.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	314	50,62	63,27	19.866,78
15.2	4282	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	139	39,91	49,88	6.933,32
15.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	179	15,40	19,25	3.445,75
15.4	1524	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	614	12,59	15,73	9.658,22
15.5	1530	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	400	16,89	21,11	8.444,00
15.6	1526	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	321	26,46	33,07	10.615,47



15.7	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	224	27,71	34,63	7.757,12
15.8	98083	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5	3.738,07	4.672,58	23.362,90
15.9	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	7	2.027,89	2.534,86	17.744,02
15.10	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	16	220,72	275,90	4.414,40
15.11	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	56	244,36	305,45	17.105,20
15.14	6404	ORSE	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	4	6,14	7,67	30,68
<b>16</b>			<b>TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>201.176,16</b>
16.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	68	213,83	267,28	18.175,04
16.2	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	38	37,11	46,38	1.762,44
16.3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	38	797,66	997,07	37.888,66
16.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42	345,69	432,11	18.148,62
16.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	216,87	271,08	4.066,20
16.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	31	103,40	129,25	4.006,75
16.7	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26	44,16	55,20	1.435,20
16.10	12015	ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	21	97,91	122,38	2.569,98
16.12	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	30	228,12	285,15	8.554,50
16.13	3677	ORSE	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 (1", com tampa, ladrão e cunho completo) ou similar	un	30	16,26	20,32	609,60
16.14	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	30	45,60	57,00	1.710,00
16.15	12070	ORSE	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado	un	3	75,54	94,42	283,26
16.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	126,42	158,02	1.580,20
16.17	C0515	SEINFRA	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	13	58,27	72,83	946,79
16.19	2033	ORSE	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	24	44,99	56,23	1.349,52

16.20	5020	ORSE	Porta toalha em aço inox, Docol, linha Square ou similar	un	53	1.107,24	1.384,05	73.354,65
16.22	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	23	80,60	100,75	2.317,25
16.23	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	19	40,06	50,07	951,33
16.25	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	37	299,45	374,31	13.849,47
16.25	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	17	156,63	195,78	3.328,26
16.26	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	285,90	357,37	4.288,44
<b>17</b>			<b>PINTURA</b>					<b>473.414,55</b>
17.1	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	3207,81	15,34	19,17	61.493,71
17.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	3124,3	16,49	20,61	64.391,82
17.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	999,9	10,59	13,23	13.228,67
17.4	2289	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	3589,65	20,79	25,98	93.259,10
17.5	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	1199,09	20,45	25,56	30.648,74
17.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2584	17,20	21,50	55.556,00
17.7	C4714	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	1186,14	93,26	116,57	138.268,33
17.8	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	245,46	21,66	27,07	6.644,60
17.9	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	194,58	16,10	20,12	3.914,94
17.10	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	346,12	13,89	17,36	6.008,64
<b>18</b>			<b>DIVERSOS</b>					<b>496.817,73</b>
18.1	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3598,3	48,24	60,30	216.977,49
18.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	6903,04	1,47	1,83	12.632,56
18.3	101820	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	4525,3	38,37	47,96	217.033,38

18.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	550	11,17	13,96	7.678,00
18.5	9369	ORSE	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	55	618,13	772,66	42.496,30
<b>19</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>60.758,38</b>
19.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m <sup>3</sup>	105,24	30,33	37,91	3.989,64
19.2	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m <sup>3</sup>	78,5	7,59	9,48	744,18
19.3	C4212	SEINFRA	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	125,48	36,81	46,01	5.773,33
19.4	2450	ORSE	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	20427,33	1,97	2,46	50.251,23
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4.197.717,54</b>	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Loreto/MA, através da **SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.**

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

**Dos acréscimos de quantitativos**

1. Caso haja prorrogação de vigência da presente Ata, fica renovado automaticamente os quantitativos iniciais, conforme PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024; ou
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Loreto/MA, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6a56505106854910a1b749eccabd6179

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA N.º 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 177570820016 SSP/MA e do CPF sob o nº 337.918.993-68, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 28 de janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b9ca0bffa48eec3bfcf7725466ee85a

#### PORTARIA N.º 063, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **MARIA ILMA DE MORAIS CLIMACO**, portadora do RG nº 1.102.738 SSP/PI e do CPF sob o nº 446.475.493-72, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 28 de janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c5fc47ba39ee4046c23ee1de72229978

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº.008/2025

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº.008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.008/2025.** A Prefeitura Municipal de Matões através da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve um erro de digitação no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico -SRP Nº. 008/2025 publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 58, do dia 27 de janeiro de 2025, dessa forma, **onde está escrito:** DATA DA ABERTURA: 10/02/2025, **LEIA-SE: DATA DA ABERTURA: 11/02/2025.** Matões - MA, 28 de janeiro de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões-MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d62496806d6c2f94f503c04abaf15935

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

##### PORTARIA N. 0207/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 099/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82, para a futura e eventual aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapasarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7d31c053351f77112c887d892678381f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025  
LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM  
Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008643/2024  
PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008643/2024

OBJETO

Aquisição de merenda escolar em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.691.713,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e setecentos e treze reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de janeiro de 2025

FINAL: 24 de janeiro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO

DW COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76

estabelecida na Rua Tiradentes nº 380 BAIRRO: Campinho Pinheiro – MA

Denilson Wyds Costa Mendes, portador do RG nº 1052030995 – SESJP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 925.701.433-91

PREÂMBULO

Aos 24 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM GERAL, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM GERAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
  2. – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
    2. – Mantiverem sua proposta original.
  3. – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
  2. – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
  1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
  2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
  3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  
1. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
2. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
3. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
4. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. - Por razão de interesse público;
  2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
  
1. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DW COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, parasitas, larvas e coros estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	In Natura	Kg	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
2	Açúcar Cristal Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Blanco	Kg	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00



3	<p>Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente temos soldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.</p>	Painho	Kg	20.000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
4	<p>Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.</p>	Renata	PCT	6.000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
5	<p>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>	Galo	PCT	6.000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
6	<p>Café: café torrado e moído, de 1º qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, com no máximo de 15% de grão P.V.A ( Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.</p>	Puro	PCT	3.000	R\$ 13,40	R\$ 40.200,00



7	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.	Dona Clara	KG	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
8	CARNE MOIDA: carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Quality Beef	PCT	20.000	R\$ 13,30	R\$ 266.000,00
9	Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	Stella d'oro	PCT	4.500	R\$ 2,85	R\$ 12.825,00
10	Frango congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Noroeste	KG	18.000	R\$ 14,17	R\$ 255.060,00



11	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Tia Dora	KG	3.200	R\$ 8,20	R\$ 26.240,00
12	Fécula de mandioca: Embalagem plástica em pacote com 01 kg. Acondicionada em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade e no mínimo 03 meses da data da entrega.	Amafil	KG	4.500	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
13	Filé de peito de frango resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Friato	KG	4.000	R\$ 23,90	R\$ 95.600,00
14	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Maratá	PCT	10.000	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
15	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	Piracanjuba	PCT	10.000	R\$ 12,30	R\$ 123.000,00



16	Macarrão tipo espaguete: massa seco: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	Brandini	PCT	12.000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
17	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 250g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	Primor	UND	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
18	OVOS BRANCOS Especificação : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	São José	CARTELA	1.800	R\$ 19,90	R\$ 35.820,00
19	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Cogran	KG	4.000	R\$ 22,80	R\$ 91.200,00
20	Pimenta do reino em grãos: composto de pimenta do reino em grãos, homogêneo na cor própria, embalagem em pacote plástico contendo 100 gramas.	Temperos Tia Clara	KG	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
21	Polpa de fruta sabores diversos: Congelada, preparadas com frutas são, sem conservantes, limpas e isentos de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. KG Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Acerolima	KG	15.000	R\$ 13,90	R\$ 208.500,00

22	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	ABC	UND	3.200	R\$ 10,49	R\$ 33.568,00
23	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	Veneza	KG	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
24	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	Gomes da Costa	KG	1.500	R\$ 57,00	R\$ 85.500,00
25	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	Gota	UND	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de janeiro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DW COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76 Denilson Wyds Costa Mendes CPF/MF sob nº 925.701.433-91

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d85c1ac46a3a6457fb32cbefd031fad3

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**  
PROC. ADMº Nº 008643/2024  
MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônica SRP nº 016/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):  
DW COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, parasitas, larvas e coros estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	In Natura	Kg	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00



2	<p>Açúcar Cristal Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante</p>	Blanco	Kg	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
3	<p>Arroz tipo I: Beneficiado, polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente termos soldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.</p>	Painho	Kg	20.000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
4	<p>Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.</p>	Renata	PCT	6.000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00



5	<p>Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p>	Galo	PCT	6.000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
6	<p>Café: café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 250 g, com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.</p>	Puro	PCT	3.000	R\$ 13,40	R\$ 40.200,00
7	<p>Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.</p>	Dona Clara	KG	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
8	<p>CARNE MOIDA: carne bovina moída de primeira qualidade, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.</p>	Quality Beef	PCT	20.000	R\$ 13,30	R\$ 266.000,00
9	<p>Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.</p>	Stella d'oro	PCT	4.500	R\$ 2,85	R\$ 12.825,00



10	Frango congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Noroeste	KG	18.000	R\$ 14,17	R\$ 255.060,00
11	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo- se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Tia Dora	KG	3.200	R\$ 8,20	R\$ 26.240,00
12	Fécula de mandioca: Embalagem plástica em pacote com 01 kg. Acondicionada em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade e no mínimo 03 meses da data da entrega.	Amafil	KG	4.500	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
13	Filé de peito de frango resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Friato	KG	4.000	R\$ 23,90	R\$ 95.600,00
14	Flocão de milho: flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Maratá	PCT	10.000	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00

15	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição íntegra do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	Piracanjuba	PCT	10.000	R\$ 12,30	R\$ 123.000,00
16	Macarrão tipo espaguete: massa seca: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	Brandini	PCT	12.000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
17	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 250g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	Primor	UND	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
18	OVOS BRANCOS Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	São José	CARTELA	1.800	R\$ 19,90	R\$ 35.820,00
19	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Cogran	KG	4.000	R\$ 22,80	R\$ 91.200,00
20	Pimenta do reino em grãos: composto de pimenta do reino em grãos, homogêneo na cor própria, embalagem em pacote plástico contendo 100 gramas.	Temperos Tia Clara	KG	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00

21	Polpa de fruta sabores diversos: Congelada, preparadas com frutas sã, sem conservantes, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. KG Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Estabelecimento produtor com selo de inspeção sanitária. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	Acerolima	KG	15.000	R\$ 13,90	R\$ 208.500,00
22	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	ABC	UND	3.200	R\$ 10,49	R\$ 33.568,00
23	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	Veneza	KG	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
24	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	Gomes da Costa	KG	1.500	R\$ 57,00	R\$ 85.500,00
25	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	Gota	UND	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 1.691.713,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil e setecentos e treze reais). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs (MA), 23 de janeiro de 2025. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: Ofd2182f27323567868a6febceb42316

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 008685/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas

funerárias e serviços funerários no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cploc@gmail.com](mailto:cploc@gmail.com) e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede

da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de janeiro de 2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 64ad225be5edb20dab10723071caeab1

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-CPL.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 008711/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplocd@gmail.com](mailto:cplocd@gmail.com) e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de janeiro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4cec6a04a948a983adc3558383368d0e

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 008712/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de fevereiro de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplocd@gmail.com](mailto:cplocd@gmail.com) e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações

Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de janeiro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 05f9161560d0d6919f0651cd27129e34

#### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024-CPL.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 008644/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e caminhões no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município e SINC - Sistema de Contratações Públicas ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplocd@gmail.com](mailto:cplocd@gmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de janeiro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a319e51499e7dcb7243af03db04c4498

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025, assinado em 17/01/2025. Objeto: CONTRATO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 405a678eddbddf549417cf2d2206f20e

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

**CONTRATO Nº 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SRG**

Código identificador: 6f44c187b8ec81aefb61e3f0b574c15a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2024 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - CONTRATADA: M. C. DA. S. GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.608.572/0001-53. ESPÉCIE: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-Ma, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 31 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF nº322.335.403-44- Secretário Municipal Saúde, pelo CONTRATANTE, MARCOS CARDOSO DA SILVA GOMES, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 035.101.733-09, pela CONTRATADA. Pastos Bons, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f2a0b63f2fb4ae5afe588d5d7eacce2a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 SEMAST**

**PORTARIA Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 SEMAST.**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, edital nº 01/2025 Processo Seletivo Simplificado de pessoal para contratação por prazo determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST de Paulino Neves-MA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica neste ato nomeado a?Comissão Organizadora do Processo Seletivo, edital nº 01/2025 processo seletivo simplificado de pessoal para contratação por prazo determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST de Paulino Neves-MA, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST de Paulino Neves-MA, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- I. Ana Neire Cantanhede Costa Vilela: Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo.
- II. Edvan Santos Silva
- III. Maria Bernarda Silva.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 28 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**

**EDIMAR RODRIGUES CANTANHEDE**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

**PORTARIA Nº 092/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 092/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido, do Cargo de Enfermeiro PSF efetivo, do Município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Requerimento de 24/01/2025, do Servidor, Julliano Sales Machado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor efetivo, **Julliano Sales Machado**, brasileiro, portador do RG: 1.911.272 SSP/PI e CPF: 840.997.203-49, do cargo de **Enfermeiro PSF**, Portaria nº 194, de 16 de abril de 2012, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Paulino Neves/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 75d9245c5f3c18db6d35acf3b1177a1e

**PORTARIA Nº 093/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 093/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, conforme requerimento em anexo, para o Senhor, **Manoel Lázaro Xavier Costa de Lima**, inscrito sob o número do CPF:734.205.903.00 e RG:21933894-9 SSP/MA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de **Agente Administrativo**, Portaria Nº 309, de 09 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Esta "**Portaria de Licença**" é válida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de **01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 01 (primeiro) de janeiro de 2027**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 12b5482a918d91803fdbba48ffcab6f9e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na continuidade dos serviços de sistema software, destinado a gestão de laboratórios de análises clínicas e a prestar os serviços relativos a esse programa de gestão laboratorial, para o município de Pedro do Rosario/MA, durante o exercício de 2025.

**EMPRESA:** CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº.10.873.169/0001-00, com sede na Av. Melo Povoas, 30 - Cohab Anil I Cep nº 65051-550 São Luis/MA

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.735,20 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 31.12.2024

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

- 1.
- 2.

10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA  
497 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário-MA, 27 de janeiro de 2025.

IOLANDA TEIXEIRA SERRA  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0fdcf346f1ced32a7cfa7d12d8ea53d4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Cumpridas as formalidades legais determinadas na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, adjudico o objeto e homologo o resultado da contratação direta, através da Inexigibilidade Licitação nº 01/2025, objeto do Processo Administrativo nº 006/2025-SEMAD, em favor da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, referente a prestação de serviços de envio de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Penalva/MA para publicação no Diário Oficial da União-DO, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo de vigência iniciando na data da assinatura da Nota de Empenho e encerrando em 31/12/2025, sendo prorrogado automaticamente e por prazo indeterminado, na forma do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Penalva/MA, 27 de janeiro 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 31257479220b413883032cb72829dfe4

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Cumpridas as formalidades legais determinadas na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, adjudico o objeto e homologo o resultado da contratação direta, através da Inexigibilidade Licitação nº 02/2025, objeto do Processo Administrativo nº 001/2025-SECTUR, em favor da empresa J Music Editora e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.888.402/0001-00, referente a prestação de serviços de apresentação artística da cantora Joelma, com a Turnê Isso é Calypso, no Pré-Carnaval 2025, no Município de Penalva/MA, no dia 15 de fevereiro de 2025, às 23:00h, com duração de 90 (noventa) minutos, na Praça de Eventos, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Penalva/MA, 28 de janeiro 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.



Incluir.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 1d2f41e19d8376e77ce54aff2b418d0e

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: cb740a8fb2e9522916a2dfa5a9de235d

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/02/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/02/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material laterítico (piçarra). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/02/2024, às 15:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/02/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/02/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/02/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 27 de janeiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/02/2024, às 15:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é o registro de preços para confecção de camisas sublimadas. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

## DECRETO Nº 03/2025

CORREÇÃO DE DECRETO

**DECRETO Nº 03/2025 PENALVA, 27 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o início do mandato eletivo em 2025, o que torna necessária a reorganização administrativa e a regularização cadastral dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da utilização e atualização rotineira das informações junto ao e-Social, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 02/2016, alterada pelas Resoluções do Comitê Diretivo do e-Social nº 03/2017, nº 04/2018 e nº 05/2018.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento obrigatório, com o objetivo de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos do município de Penalva/MA.

Art. 2º. O Recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo esta solicitar apoio de servidores de outras secretarias para a execução desta ação.

§ 1º. Para a execução do Recadastramento, a Secretaria responsável deverá adotar todas as medidas necessárias para a sua realização, tais como organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento.

§ 3º. Todos os servidores públicos municipais ativos deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do Recadastramento, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez a exatidão de informações.

§ 4º. No caso de servidores públicos municipais que acumularem cargos, devem fazer constar em Declaração assinada de próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º. O Recadastramento presencial de 2025, será realizado nos dias úteis do período compreendido entre 29 de janeiro a 13 de fevereiro do corrente ano, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h a 18:00h, na Unidade Escolar Oliveiros Mendes, situada à Rua Celso Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 65213-000, neste município.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* também se aplica aos servidores que estejam de férias, licenciados, cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da Administração Estadual ou Federal.

§ 2º. No caso de doença que impeça o comparecimento, este deverá justificar por escrito à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. Estando o servidor em tratamento médico fora da municipalidade, deverá enviar à municipalidade, no prazo de 7 (sete) dias, o laudo médico contendo a data de início e a previsão de término do tratamento.

Art. 4º. O Recadastramento é de caráter obrigatório, e será realizado utilizando as informações fornecidas pelo próprio servidor, e a sua não realização incorrerá em aplicação de penalidades.

§ 1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público recadastrado.

§ 2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. O Recadastramento será realizado através do preenchimento da ficha cadastral disposta no Anexo I deste decreto e mediante a

obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais:

- I - Registro Geral (carteira de identidade) - via original;
- II - CPF (dispensável se já constar no Registro Geral - RG);
- III - Título de Eleitor - via original e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação Eleições - 2024;
- IV - Certidão de Casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;
- V - Averbação da separação judicial ou Divórcio, nos casos em que se aplicar;
- VI - Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
- VII - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone dos últimos três meses) ou, na falta deste, uma declaração de residência ou contrato de locação com assinatura reconhecida em cartório;
- VIII - Declaração assinada pelo chefe imediato do setor onde trabalha atualmente declarando o local de lotação do servidor (Anexo IV);
- IX - Termo de Posse/documentos comprobatórios;
- X - Portaria de Lotação/ documentos comprobatórios;
- XI - Declaração de Bens, Direitos e Valores ou Declaração de Imposto de Renda (IR) - para os servidores de provimento comissionado;
- XII - Contracheque referente a última competências do ano de 2024;
- XIII - Diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado e Certificado(s) de Escolaridade;
- XIV - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- XV - Declaração de Acúmulo de Cargos se houver, com especificação dos cargos, com a respectiva carga horária de cada cargo.

§ 1º. A apresentação da Declaração de IR dispensa a apresentação da declaração constante do Anexo V deste Decreto.

§ 2º. Nos casos em que se aplicar, devem ser apresentados os seguintes documentos de dependentes:

- I - Certidão de Nascimento;
  - II - CPF;
  - III - Documento de identificação com foto;
  - IV - Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção);
  - V - Termo de Curatela ou Interdição (quando for o caso);
  - VI - Laudo Médico atestando incapacidade do dependente, informando sobre a doença do dependente, bem como o início da enfermidade e o CID, e cópia dos exames complementares comprobatórios (quando for o caso);
  - VII - Comprovante de Matrícula, quando o dependente for universitário.
- § 3º. Os servidores que estão cedidos ou à disposição de outro órgão ou entidade, deverão apresentar, ainda, o comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.
- Art. 6º. Expirado o prazo previsto no art. 3º, o servidor público que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração suspenso a partir do mês posterior, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria de Administração, munido de todos os documentos obrigatórios elencados neste Decreto.

§ 1º. Após 30 (trinta) dias da suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observada a necessidade de instauração de processo administrativo próprio para apuração da conduta, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que se der a regularização do cadastro do servidor, com a inclusão da diferença bloqueada.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, publicar, no mural da Prefeitura, das Secretarias Municipais e no Site Oficial da Prefeitura, a relação dos servidores ativos que realizaram o Recadastramento, bem como daqueles que não o realizaram, e dos que estão em licença durante o período de atualização cadastral e não efetivaram o Recadastramento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de Recadastramento.

Art. 8º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, podendo esta solicitar auxílio da Procuradoria-Geral do município e da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS*  
*Código identificador: 7c0dfe147e0e8a79cf087f2d4ccc92b6*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo nº 20/2023. **PROCESSO:** 002/2023-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 22/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RS Reformas e Serviços Ltda. (CNPJ nº 44.966.154/0001-08). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 2.048.937,72. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 150000 04.452.0082.2026.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12/04/2023 a 12/04/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Robson da Conceição Souza, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA*  
*Código identificador: 18a7599f2b99940a332f28d88fdf8026*

#### PORTARIA Nº 150/2025

**PORTARIA Nº 150/2025 PENALVA, 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e Nomear a Comissão Específica, de Recadastramento de Servidores Efetivos, a qual ficará assim Constituída:

**01-Presidente:** Flaviomar Matos Moreira, CPF nº 646.187.223-04;

**02- Vice Presidente:** Lusenir do Socorro Sá Pinto, CPF nº 353.143.533-20;

**03-Membros:** Rosangela Pereira Oliveira, CPF nº 499.281.123-04;

- Dilza da Conceição Martins Serra, CPF nº 682.998.343-68;
- Maria Rita Furtado Viga Moraes, CPF nº 281.669.493-34
- Estelita cutrim Aragão batista, CPF nº 857.594.573-49;
- Ilderlanngge Campos Mendonça CPF nº 015.513.383-78;
- Rikerlylyson Costa Diniz; CPF nº 605.396.913-30;
- Edilene Barbosa Barros, CPF nº 025.097.973-01;
- Hailton Ferreira Mendonça, CPF nº 610.606.893-32;

**Art. 2º** - Confere-se à referida Comissão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo sobre o tema.

**Art. 3º** - Fica a Comissão investida de poderes necessários ao atendimento da presente determinação, podendo proceder a convocação dos interessados, requerem informações e documentos, promover inspeções, suporte técnico, jurídico, contábil, de material e de pessoal para o efetivo cumprimento das atribuições designadas.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 27 de janeiro de 2025.**

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 00c4d5f9edfb4a0f467b66bd14b8860d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### DECRETO Nº 010/2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHEIRO/M/A, PREVISTO NO DECRETO N. 008/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro/MA,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 008/2025, de 01 de janeiro de 2025, que trata do recadastramento obrigatório dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que se verificou que o percentual de recadastramentos realizados até o momento não atingiu o índice esperado, sendo necessário, portanto, estender o prazo para possibilitar ampla adesão dos servidores; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ampla oportunidade para que todos os servidores realizem o referido recadastramento, assegurando o cumprimento integral da norma.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até as 23:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2025, o prazo final para a realização do recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ativos, conforme estabelecido no Decreto n. 008/2025, de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n. 008/2025, de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro/MA, em 28 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO  
Código identificador: 8d69fcd611847cf540bfc7d384c4cf7e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024106/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024106/2024: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.317.338/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa de empresa, para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII.

**Valor do Aditivo: R\$ 100.912,54 (cem mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**

### Recursos Orçamentário:

**UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10 303 0062 2064 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fundamentação legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Pio XII/MA, 31 de dezembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 9990639f8f6ce327d02264c4b48354e4

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024125/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): A DE F DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.081.899/0001-39, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelho e insumos necessários a prestação dos serviços de radiologia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA.**

### Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a2a02795ce5a17b36a5dde17850b3bdb

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023382/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023382/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): NASCIMENTO E FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.526.483/0001-00, OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual na área de saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA na área .

#### **Recursos Orçamentário:**

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**  
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 9e444c9c18658af2bc88ef6ffccdd09f

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

#### **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 003. PE 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 003. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 44f0e213a845cd237ba7a52dfaad808d

#### **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 004. PE 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 004. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ:

14.014.359/0001-22, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 7d81b9acfad1d43a8a4c393bdcbc50cd

#### **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 005. PE 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 005. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a697cdfb3327f039fab15fd4c3576fad

#### **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006. PE 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 006. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 67cb65ea0b640c98dd10640169146a08

#### **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 007. PE 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 007. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - (SEMUS), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo

objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f98b51fdd769e427f3d5d4eb8ca14c1f

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 008. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 008. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: bed297590aca1a9e455625f2dd5e014f

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 009. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 009. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível que atende ao Bolsa Família para o Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e63fbca37edda2bb4c4758d0df55ca9b

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 010. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 010. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o

mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8140194833c09957fd3828b8c3d4cf40

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 011. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 011. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 727ad44bbc81a04f6548419028337bc40

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 012. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 012. PE 002/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do combate à COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA., 30 de Dezembro de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 7606d8482a8a6919c0e1aacb5e9d065d

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 013. PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 013. PE 002/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 34.470.306/0001-23. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido

contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Transporte Escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a80fe47995bfb4c0f37a94eaadf292a2

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 237. PE 051/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 237. PE 051/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 31/01/2025 para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 30/12/2024), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de implementação e reforma da escola pública Iscolate Aguiar no povoado Boa Hora de interesse do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Dezembro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 29b98f873fc19cd0fc63d8c744782316

### 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 5º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 037/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: nº. 02.288.268/0001-04. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025 (a contar de 30/12/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2024 - 12 (doze) meses, Objeto Contratação de Sistema de Software de Contabilidade Pública e Licitação para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA, 30 de Dezembro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,ARRECADACÃO,PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 00a4e33f01c692e0c61103dd38fedcd3

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 01/2025** - O Município de Presidente Vargas/MA, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.906.487/0001-37, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para composição do Berçário Municipal com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na

hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplpresidentevargas@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 29/01/2025 até as 23:59hrs do dia 03/02/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 39dcc7f7b7766e55687f5013658a6715

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2025** - O Município de Presidente Vargas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamentos e finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplpresidentevargas@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 29/01/2025 até as 23:59hrs do dia 03/02/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a3c2d42a63bff335fe169697dbbf9dda

### ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

#### ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, torna pública a presente errata do edital do processo seletivo simplificado nº 01/2025, para preenchimento de vagas visando a contratação temporária excepcional de pessoal, publicado no dia 28 de janeiro 2025 no Diário Oficial do Município, conforme o que segue:

#### Onde se lê:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.1.1 Será disponibilizada vagas para diretor escolar e coordenador das escolas abaixo, (o candidato precisa apontar no ato da inscrição a escola desejada), bem como formação de cadastro de reserva das seguintes escolas:

ESCOLA PARA INSCRIÇÃO	VAGA DE GESTOR	VAGA DE COORDENADOR
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER FELIZ	1	1

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO MARIA MENDES	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIÃO DE LUZ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WLADIMIR BARBOSA UCHOA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO LEANDRO DO LAGO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL KÁTIA CILENE UCHOA BEZERRA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO MATEUS	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO PAULO JOSÉ LISBOA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO ISCOLATE AGUIAR	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO INACIO JOSÉ LUIS	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO DANIEL COQUEIRO DE CARVALHO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO BOA FE	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO NEIVA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSIMO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE DE ABREU SAMPAIO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMA DOROTHY	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EVARISTO NICACIO	1	1
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FÁTIMA UCHOA SAMPAIO	1	1

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
DIRETOR ESCOLAR	23 (VINTE TRÊS)	40h	R\$ 2.514,57
COORDENADOR PEDAGÓGICO	23 (VINTE TRÊS)	40h	R\$ 2.514,57
DIRETOR ESCOLA DA ESCOLA INTEGRAL	1 (uma)	INTEGRAL	R\$ 2.733,22
COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA INTEGRAL	1 (uma)	INTEGRAL	R\$ 2.733,22

1.1.2 Serão classificados até **48 (quarenta e oito) candidatos**, dos quais **24 (vinte e quatro) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de diretor escolar e 24 (vinte e quatro) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de coordenador pedagógico** e os demais comporão o cadastro de reserva, sendo 10 (dez) para o cargo de diretor escolar e 10(dez) para o cargo de coordenador pedagógico.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 5 (cinco) fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

- **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, obrigatória para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- As cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.
- Será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida neste Edital.

- **Segunda fase** - prova de conhecimento pedagógico e específico - A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, discriminadas abaixo:

#### ÁREAS DE CONHECIMENTO QUANTIDADE DE QUESTÕES

- I - Gestão Educacional - 04 questões;
- II - Princípios Metodológicos da Gestão Escolar - 05 questões;
- III - Didática - 06 questões;
- IV - Avaliação - 04 questões;
- V - Tecnologia Educacional - 03 questões;
- VI - Educação Inclusiva - 03 questões;
- VII - Educação em Tempo Integral - 03 questões;
- VIII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - 04 questões;
- IX - Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 04 questões;
- X - Psicologia Educacional: Desenvolvimento Evolutivo e Aprendizagem - 04 questões.

- A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada na EMEF Wladimir Barbosa Uchôa, Avenida Pedro Daréu, na **data provável de 02 de fevereiro de 2025**.
- A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no

**dia 07 de fevereiro de 2025**, no site <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>.

- A Etapa II, será de caráter eliminatório e classificatório, após análise das provas pela Comissão Municipal e verificação da pontuação obtida.

#### Leia-se:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.1.1 Será disponibilizada vagas para diretor escolar e coordenador das escolas abaixo, (o candidato precisa apontar no ato da inscrição a escola desejada), bem como formação de cadastro de reserva das seguintes escolas:

ESCOLA PARA INSCRIÇÃO	VAGA DE GESTOR	VAGA DE COORDENADOR	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER FELIZ	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO MARIA MENDES	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIÃO DE LUZ	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRUNO MENDONÇA NICACIO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WLADIMIR BARBOSA UCHOA	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO LEANDRO DO LAGO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO MATEUS	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO PAULO JOSÉ LISBOA	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO ISCOLATE AGUIAR	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO INACIO JOSÉ LUIS	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO DANIEL COQUEIRO DE CARVALHO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUILOMBOLO BOA FE	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO NEIVA	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSIMO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE DE ABREU SAMPAIO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMA DOROTHY	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EVARISTO NICACIO	1	1	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FÁTIMA UCHOA SAMPAIO	1	1	
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
DIRETOR ESCOLAR	22 (VINTE E DOIS)	40h	R\$ 2.514,57
COORDENADOR PEDAGÓGICO	22 (VINTE E DOIS)	40h	R\$ 2.514,57

1.1.2 Serão classificados até **44 (quarenta e quatro) candidatos**, dos quais **22 (vinte e dois) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de diretor escolar e 22 (vinte e dois) ocuparão as vagas disponíveis para o cargo de coordenador pedagógico** e os demais comporão o cadastro de reserva, sendo 10 (dez) para o cargo de diretor escolar e 10(dez) para o cargo de coordenador pedagógico.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 5 (cinco) fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

- **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, obrigatória para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

- As cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.
- Será de caráter eliminatório e classificatório e caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida neste Edital.

- **Segunda fase** - prova de conhecimento pedagógico e específico - A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, discriminadas abaixo:

#### ÁREAS DE CONHECIMENTO QUANTIDADE DE QUESTÕES

- I - Gestão Educacional - 04 questões;
- II - Princípios Metodológicos da Gestão Escolar - 05 questões;
- III - Didática - 06 questões;
- IV - Avaliação - 04 questões;
- V - Tecnologia Educacional - 03 questões;
- VI - Educação Inclusiva - 03 questões;
- VII - Educação em Tempo Integral - 03 questões;

VIII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 04 questões;

IX - Legislação do Ensino (Lei Federal n.º9394/96-LDBN) - 04 questões;

X - Psicologia Educacional: Desenvolvimento Evolutivo e Aprendizagem - 04 questões.

- A prova de Avaliação de Conhecimentos será realizada na EMEF Wladimir Barbosa Uchôa, Avenida Pedro Daréu, na data provável de **09 de fevereiro de 2025, no período da manhã, iniciando às 8h e finalizando às 12h.**
- A divulgação do resultado preliminar das provas ocorrerá no **dia 12 de fevereiro de 2025**, no site <https://www.prefeituradepresidentevargas.ma.gov.br>.
- A Etapa II, será de caráter eliminatório e classificatório, após análise das provas pela Comissão Municipal e verificação da pontuação obtida.

Presidente Vargas/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro  
**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2e8e0ccfe8db149cf5765a852fc9dd33*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Campeonato Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 46.348,24 (Quarenta e Seis mil, Trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Dezembro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0223 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 812 0014 2.145 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Dezembro de 2024. Alysson de Jesus Bezerra Frazão - Secretário Municipal de Esportes.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 733a6c65be4b7286760b9363231961b2*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

##### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-15/01/2025**

##### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2025 - Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria jurídica no âmbito das licitações e contratos administrativos**, através da empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão (MA), 20 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita de Riachão/MA.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 9678641bc14e6a68d6e9136a8dfaf71e*

##### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-15/01/2025**

##### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2025 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, através da empresa GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão (MA), 22 de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita de Riachão/MA.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: c3aeff6443354ca254cbf7418c49243f*

##### **EXTRATO DE CONTRATO 037-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-15/01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 037/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA, n.º CNPJ 05.282.801/0001-00

**CONTRATADA:** GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria jurídica no âmbito das licitações e contratos administrativos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 002/2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.121.0052.2-008 – Secretaria Municipal de Planejamento  
 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
 Fonte de Recurso:  
 500 – Recursos não vinculados de impostos  
 501 – Outros Recursos não Vinculados

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM:** JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA (**CONTRATANTE**) E GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES (**CONTRATADA**).

WALISSON CUNHA DUARTE  
 Agente de Contratação

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
 Código identificador: 56c911a3de208e44f5f30e9d73f0bc24*

**EXTRATO DE CONTRATO 038-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-15/01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 038/2025  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA, n.º CNPJ 05.282.801/0001-00  
**CONTRATADA:** GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 39.820.475/0001-60.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 003/2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.124.0052.2-82 – Controladoria Geral do Município  
 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria  
 Fonte de Recurso:  
 500 – Recursos não vinculados de impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM:** JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA (**CONTRATANTE**) E GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES (**CONTRATADA**).

WALISSON CUNHA DUARTE  
 Agente de Contratação

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
 Código identificador: ead85fe1ef56a258bf2a2ceb8c7dc394*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. **CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA. CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ R\$ 87.799,05 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO					
Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA					
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
3.3.90.30.00.00 - (500/700/701/708) - Material de Consumo					
Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO					
Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA					
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte					
3.3.90.30.00.00 - (500) - Material de Consumo					

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
 Código identificador: 92b3d224a8c973eb3f7c063106b5300b*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA. CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ 53.343,10 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde					
3.3.90.30.00.00 - 500/600 - Material de Consumo					
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF					
3.3.90.30.00.00 - 500/600 - Material de Consumo					
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde					

3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo			

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS			
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 19863d4e123ba037e8897fada01be638

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO.** **CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ 64.545,65 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo			
Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500/569 - Material de Consumo			
Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.782.0407.2-084 Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00 - 550/553 - Material de Consumo			

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE			
3.3.90.30.00.00 - 550 - Material de Consumo			

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.365.0401.2-043 - Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 9ba0597f3f0c89c14b0552ed35b2773e

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO.** **CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ 25.548,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB			
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO			
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: c3f7da0cc37684841d96ec59e8b4810c

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **15.470.454/0001-01**, neste ato representada pela a Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOME.** **CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ 17.784,36 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS				
3.3.90.30.00.00 - 500/660 - Material de Consumo				

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.243.0122.2-061- Manutenção dos Conselhos Sociais				
3.3.90.30.00.00 - 500/660 - Material de Consumo				

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.244.0124.2-065 Manutenção do programa de proteção social especial CREAS, e assemelhados				
3.3.90.30.00.00 - 500/660 - Material de Consumo				

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.244.0052.2-080 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				
3.3.90.30.00.00 - 501 - Material de Consumo				

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação: 08.243.0122.2-086 Manutenção do programa criança feliz				
3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo				

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: e1383802ad7e1be1780a257c7a286f93

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR PEREIRA FREITAS.** **CONTRATADA:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.638/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Luiz Coelho Filho: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor R\$ 22.804,30 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 03 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA				
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura				

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo				

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA				
Ação: 20.605.1010.2-021 - Suporte e incentivo à produção agropecuária				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA				
Ação: 20.605.1010.2-022				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 5a719fe5810ff4a18386137d08d2cfd3

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de Registro de Preços N.º 32/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado pela Sr. **JOSIMAR PEREIRA FREITAS.** **CONTRATADA:** empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS BARBOSA DE SALES: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **No valor de R\$ 13.667,37 (Treze mil seiscentos e sessenta e sete e trinta e sete centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA				
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo				

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: c249b255c683d799ab97abba358b4e8a

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de Registro de Preços N.º 32/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE** neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO.** **CONTRATADA:** neste ato representada pela empresa **D. BARBOSA DE SALES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo senhor **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. No

valor de **R\$ 10.323,67 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura: Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:</b>			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:</b>			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:</b>			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE			
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo			

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:</b>			
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 12 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.365.0401.2-043 - Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: **ffb0266583f9dc4cbc74e3452c557b11**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de Registro de Preços N.º 32/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela Sra. **SIMONE DE ANDRADE GOMES. CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riachão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **No valor de R\$ 11.386,72 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).** **Data de assinatura:** Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS</b>			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica</b>			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>			
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS</b>			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: **90e118ac451bdf7131287f4ce8a24d30**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de Registro de Preços N.º 32/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE** neste ato representada pela Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO. CONTRATADA:** neste ato representada pela empresa **D. BARBOSA DE SALES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo senhor **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **No valor de R\$ 17.216,47 (dezesete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).** **Data de assinatura:** Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025.

<b>Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%</b>			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			
<b>Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%</b>			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			
<b>Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%</b>			
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: **d3d156e3451d2060bf79e00687ca6d6d**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 07/2024, Ata de Registro de Preços N.º 32/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO BRITO COELHO.** **CONTRATADA:** empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo senhor **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Riachão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **No valor de R\$ 8.014,82 (oito mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos).** **Data da assinatura:** Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo			

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: 527ec1e40aadfcdac096b794436c068f

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.** REFERENTE ao **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n.º 07//2024, Ata de Registro de Preços n.º 07/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA.** **CONTRATADA:** empresa **D. BARBOSA DE SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, neste ato representado pelo senhor **DOMINGOS BARBOSA DE SALES.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **No valor de R\$ 68.298,37 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).** **Data de assinatura:** Riachão/MA, 20 de janeiro de 2025.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF			
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo			

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: 1f508aa102e441a6c97925bf9ed5fd2f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**RESENHA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 - SEAPMA**

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, Processo

Administrativo nº 033/2023 - SEAPMA. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento, com início a partir de 11 de janeiro de 2025 e término da vigência em 10 de janeiro de 2026, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 10/01/2025. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Luís Sabino Barros Guimarães, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/ Contratada: Mizaél da Silva Mesquita, Representante Legal da Contratada. Ribamar Fiquene (MA), 10 de janeiro de 2025.

Publicado por: **WANDERSON PEREIRA LIBERATO**  
Código identificador: 527a1f748c8030aaa09c79df49368365

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - SEDE DA SINFRÁ**

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023, Processo Administrativo nº 021/2023 - SINFRÁ. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e o Sr. **REGINALDO SILVEIRA MIRANDA**, inscrita no CPF nº 866.154.241-34. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Sede da Secretária Municipal de Infraestrutura de Ribamar Fiquene -MA, que terá início a partir de 29 de agosto de 2024 e término da vigência em 28 de agosto de 2025. Dotação orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Natureza da Despesa 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura. Data da assinatura: 28/08/2024. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, PREFEITO MUNICIPAL. P/ Contratada: Mizaél da Silva Mesquita, Representante Legal da Contratada. Ribamar Fiquene (MA), 28 de agosto de 2025.

Publicado por: **WANDERSON PEREIRA LIBERATO**  
Código identificador: 801186896ccd4b9a2226470d1e58144a

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023, Processo Administrativo nº 023/2023. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.424.217/0001-78.** Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de empresa especializada para manutenção de iluminação pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, com início a partir de 23 de setembro de 2024 e término da vigência em 22 de setembro de 2025, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da assinatura:

20/09/2024. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Luís Sabino Barros Guimarães, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/Contratada: Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da Contratada. Ribamar Fiquene (MA), 20 de setembro de 2024.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 98a94ca03788f7f670023cbb5e185162

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - LOCAÇÃO CREAS

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, Processo Administrativo nº 003/2022 - CREAS. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a locadora SRA. EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 011.273.853-21. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com início a partir do dia 07/01/2025 e a data de término da vigência em 06/01/2026. Dotação orçamentária: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08; Subfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-141; 08.244.0007.2-141 - Serviço de Proteção Especializada às Famílias e Indivíduos; Fonte de Recursos; 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Data da assinatura: 06/01/2025. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: JACYARA DA SILVA PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social. P/Contratada: EVANEIDE PEREIRA DA SILVA. Ribamar Fiquene (MA), 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: f5a809f64784f5138219566a83f6105e

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, Processo Administrativo nº 004/2022 - SEMAS. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 715.865.633-00. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com início a partir de 07/01/2025 e término da vigência em 06/01/2026. Dotação orçamentária: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Ação Natureza da Despesa 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08 Subfunção: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-133 08.244.0006.2-133 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Fonte de Recursos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Data da assinatura: 06/01/2025. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: JACYARA DA SILVA PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social. P/Contratada: VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ. Ribamar Fiquene (MA), 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 668647c24c71b315ea0718ed0084f03f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 72/2025- GAB

PORTARIA Nº 72/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder ao Município de Loreto/MA a servidora efetiva **LISLAINY MARTINS COSTA**, inscrita no CPF nº 021.003.443-23, para exercício de cargo em comissão, conforme requerimento (Ofício nº 019/2025-GAB-PML), sem qualquer ônus para o Município de Sambaíba - MA.

**Art. 2º.** A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

**Art. 3º** O início do período da disposição será em 01/02/2025.

**Art. 4º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 113746679bbdbdeefbcf69cfecb21ea0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001-A, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.**

O Prefeito Municipal de **SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, Salomão Barbosa de Sousa, no uso de suas atribuições legais e de acordo §1º do art. 8º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Agente de Contratações e equipe de apoio deste município, para aquisição de materiais, obras e serviços, no âmbito municipal ficando a referida COMISSÃO com a seguinte composição:

I - OILANIA BARBOZA DE SOUZA CPF Nº 256.167.143-72 (Efetivo), para exercer a função de agente de contratação;

II - RAELEMM ALVES COSTA - CPF Nº 050.223.363-08 (Comissionado) para compor a Equipe de Apoio;

III - ARACY DOS SANTOS MOREIRA - CPF: 825.627.930-00 (Efetivo) para compor a Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, 02 de janeiro de 2024.  
**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 0611693efca3a6e9a907acf6cab48022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PORTARIA Nº 016/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**PORTARIA Nº 016/2025-GP**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE MENCIONA, E NOMEIA PRIMEIRO SUPLENTE, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DURANTE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 001/2025-CMDCA, e Edital nº 001/2025-CMDCA, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares em consequência do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Luzia do Paruá-MA;

**CONSIDERANDO**, que haverá vaga em claro no quadro de Conselheiros Tutelares por ocasião de férias dos titulares, Maria da Conceição Araújo Costa, Samira Sousa dos Reis, André Felipe Marques Nascimento, Genilça da Silva Gomes e Antonio Lúcio Carneiro, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Legislação Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 505/2022 e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros e no caso de férias o CMDCA deve convocar o suplente para compor o Conselho Tutelar, o processo burocrático para a substituição é moroso;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos Conselheiros Tutelares, no período conforme escala abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA	CONSELHEIRA TUTELAR	01/02/2025 28/02/2025
SAMIRA SOUSA DOS REIS	CONSELHEIRA TUTELAR	01/03/2025 31/03/2025
ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	01/04/2025 30/04/2025
GENILÇA DA SILVA GOMES	CONSELHEIRA TUTELAR	01/05/2025 31/05/2025
ANTONIO LÚCIO CARNEIRO	CONSELHEIRA TUTELAR	01/06/2025 30/06/2025

**Art. 2º - NOMEAR EM CARATER EXCEPCIONAL**, a Senhora **FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO** inscrita no CPF/MF sob nº 036.029.993-86, 1º Suplente de Conselheiro Tutelar, para atuar como Membro Titular do referido Conselho em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares no respectivo período de gozo de férias, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período compreendido entre 01/02/2025 a 30/06/2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0a7eb549e06f8883ff9d070bc2169f92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**



Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço por lote nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 29/01/2025 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 29/01/2025 às 12h00 do dia 03/02/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 005/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de janeiro de 2025.

**REINALDO MORAIS GUIMARAES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 84ab71cfd97b432f8c169c1bba166ba5

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de agenda escolar para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço por item nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 29/01/2025 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 29/01/2025 às 12h00 do dia 03/02/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 004/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de janeiro de 2025.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: cedcdde8fb6f44dd319adecec504855a

**DECRETO Nº 002/2025**

**DECRETO Nº 002/2025**

**CRIA A COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº13.465/2017, e a implantação do Programa de Regularização Fundiária Municipal, e a necessidade de gerenciamento de procedimentos com vistas à confecção e acompanhamento de ações para regularização fundiária no território do município de São Domingos do Azeitão-MA, o prefeito municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no município de São Domingos do Azeitão, visando o atendimento dos seguintes objetivos e atribuições:

- I. Organizar e executar os procedimentos administrativos necessários para atendimento ao Programa de Regularização Fundiária;
- II. Atender aos objetivos gerais e específicos previstos na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;
- III. Orientar os legitimados e população em geral que buscam informações, bem como realizarem ações de cadastro, levantamentos de georreferenciamento, e outras ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e administrativas necessárias;
- IV. Elaborar e acompanhar projetos para famílias participantes do Programa de Regularização Fundiária;
- V. Executar com auxílio técnico as ações necessárias ao atendimento de Acordos de Cooperação Técnica junto ao cartório, Tribunal de Justiça, Iterma, Incra, SPU e outros entes.

**Art. 2º.** Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de São Domingos do Azeitão/MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

- I. Presidente: **Efisson Gomes Pereira** - Sec. de Administração e RH;
- II. Vice-Presidente: **José Fernandes de Carvalho Junior** - Sec. Finanças e Tributos;
- III. Secretária: **Kellany Duarte Carreiro** - Sec. de Infraestrutura;
- IV. Secretário: **Saylon da Conceição Narcimento** - Sec. Do Meio Ambiente e RN;
- V. Membro: **Matheus Costa Cembranel** - Gerente de Serviços;
- VI. Membro: **Jairon Ferreira Mendes** - Chefe de Setor;
- VII. Membro: **Lucivaldo Alves Carvalho** - Procurador Geral / Advogado.

**Art. 3º.** A comissão será responsável pelas medidas necessárias a Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais consolidados, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.597 de 05 de dezembro de 2018.

**Art. 4º.** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto 020/2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: e040c6453189f169937fd05edfe5b5bc

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA  
**CONTRATADA: BIOMED - LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 40.452.920/0001-65.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS.  
**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WMAVYVAN PEREIRA EVANGELISTA DE SOUSA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 7e2127e38ddc15057435cb48c13c188d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**PORTARIA 19,31 2025**

**PORTARIA N.º 019/2025 - GABINETE**

"Dispõe sobre a nomeação de cargo político administrativo do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCILENE DE SOUSA MELO**, RG.: 059209512016-8 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Saúde - Cargo CC6**, nos termos da Lei Municipal n.º 381/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 031/2025/GABINETE/PREFEITO**

"Dispõe sobre a nomeação de função do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, o Servidor Público Municipal **MARCOS VINICIUS TAVARES DOS REIS**, CPF: 072.263.383-19, para exercer a função de **AUXILIAR FINANCEIRO** do município de São Domingos do Maranhão - MA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Kleber Alves de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 23fb8aaa2e0a8750f7ab21a4df08f7f8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de Roço manual em vias públicas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento.

**EMPRESA DETENTORA: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, sediada na AV Parnarama, 1565 bairro Centro CEP 65.645-000, na cidade de Matões no estado do Maranhão.**

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Vicinalis no município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA	SINAPI - 10/2024 SICRO3 - 07/2024 SEINFRA - 028	29,11%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Orçamento Sintético



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>12.019,55</b>	<b>0,76 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_P5	m <sup>2</sup>	6	422,21	545,11	3.270,66	0,21 %
1.2	C0370	SEINFRA	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1	6.776,31	8.748,89	8.748,89	0,56 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS DE ROÇO</b>					<b>1.560.000,00</b>	<b>99,24 %</b>
2.1	4915744	SICRO3	Capina manual	m <sup>2</sup>	2000000	0,61	0,78	1.560.000,00	99,24 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>1.229.309,57</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>342.709,98</b>	
							<b>Total Geral</b>	<b>1.572.019,55</b>	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento

congenere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 28 de janeiro de 2025

#### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 72e7705789c00bf44eac4fd9db2632b0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviços educacionais para realização da Jornada Pedagógica que será realizada ano letivo 2025 de São João do Paraíso/MA., conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsjpparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 28 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

**Pedro Viana Arruda**

Chefe do Departamento

Setor de Compras

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para realização da Jornada Pedagógica que será realizada ano letivo 2025 de São João do Paraíso - MA.

##### 1. TEMA DA JORNADA PEDAGÓGICA

1. Compromisso com o futuro.

##### 1. JUSTIFICATIVA

3.1. A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2025 em São João do Paraíso/MA representa uma ação fundamental para o aprimoramento das práticas pedagógicas e a qualificação profissional dos servidores da educação municipal. Esse evento tem como principal objetivo capacitar professores, gestores e demais profissionais da rede pública de ensino, fornecendo subsídios teóricos e práticos que contribuam para o desenvolvimento de metodologias inovadoras e eficazes, além de promover um momento de integração e alinhamento em torno dos desafios e metas educacionais do município. Assim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços educacionais é indispensável, considerando que a organização e execução de eventos dessa natureza demandam expertise técnica e recursos específicos que garantam sua qualidade e eficácia.

3.2. A escolha por uma empresa qualificada visa assegurar que o evento seja planejado e conduzido com alto padrão de excelência, contemplando palestrantes renomados, materiais pedagógicos atualizados e estratégias interativas de formação. Essas medidas são essenciais para atender às necessidades do corpo docente e dos gestores escolares, além de possibilitar que o conteúdo abordado na Jornada Pedagógica reflita as particularidades da realidade educacional local. Por meio da contratação de profissionais e serviços especializados, o município garante que a capacitação ofertada aos educadores seja relevante, prática e alinhada às demandas contemporâneas da educação, promovendo resultados positivos e duradouros para o ambiente escolar.



3.3. Além disso, a Jornada Pedagógica é um momento estratégico para fortalecer o planejamento escolar, promovendo o alinhamento entre as diretrizes educacionais e a prática cotidiana nas unidades de ensino. Trata-se de uma oportunidade única para avaliar os desafios enfrentados pela rede de ensino e construir coletivamente soluções pedagógicas adequadas, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e ao cumprimento das metas educacionais do município. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para viabilizar um evento que esteja à altura da importância da formação continuada para o fortalecimento da educação pública em São João do Paraíso/MA.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objetivo da Jornada Pedagógica é Compreender e analisar aspectos teóricos e práticos do currículo, planejamento e avaliação no contexto da educação local, através do debate curricular em todas as etapas e modalidades, nos documentos oficiais e nas pesquisas; realizar um planejamento como um processo de reflexão e ação que envolve todas as situações do cotidiano da instituição de ensino e realizar avaliação e comunicação da aprendizagem e o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

1. A Jornada Pedagógica possui como público alvo Professores, coordenadores, gestores e técnicos da secretaria municipal de educação, perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes.

1. A Jornada deverá ter carga horária de 36 (trinta e seis) horas e com a seguinte programação:

	Turno	Programação e Público	Horário
03/01/2025	Noturno	Abertura - Todos os profissionais da Educação	18h - 22h
04/01/2025	Matutino	Formação - Gestores, coordenadores, supervisores, orientadores e SEMED.	8h às 12h
		Multiseriado	
		Professor do AEE e cuidador	
	Vespertino	Vigia, ASG, motorista, merendeira, ag. Administrativo.	14h às 18h
Multiseriado			
Professor do AEE e cuidador			

05/01/2025	Matutino	Pré-escola	8h às 12h
		Língua portuguesa (6º ao 9º)	
		Matemática (6º ao 9º)	
		Agentes Administrativos - Informática	
		AEE	
05/01/2025	Vespertino	Pré-escola	14h às 18h
		Linguagens	
		Ciências da natureza, ciências humanas e matemática	
		Agentes Administrativos - Informática	
		AEE	

06/01/2025	Matutino	Creche	8h às 12h
		Professores do 1º e 2º ano	
		Professores do 3º, 4º e 5º ano	
		Cuidadores e Auxiliares de sala de aula	
		Professores JEPP	
		Merendeiras	
06/01/2025	Vespertino	Creche	14h às 18h
		Professores do 1º e 2º ano	
		Professores do 3º, 4º e 5º ano	
		Cuidadores e Auxiliares de sala de aula	
		Professores JEPP	
		Merendeiras	

07/01/2025	Matutino	Professores JEPP	8h às 12h
		Professores	
		Profissionais do administrativo das escolas	
	Vespertino	Professores JEPP	14h às 18h
		Professores	
		Profissionais do administrativo das escolas	

1. **DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA OS INSTRUTORES/PALESTRANTES:**

1. A contratada deverá apresentar um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área correspondente ao objeto da presente contratação, com Título de especialização na respectiva área de conhecimento. A saber, as áreas de conhecimento são: Especialidade em Educação, Gestão Escolar, Gestão e Docência, Pedagogia, Metodologias da Educação e áreas afins, através de certificados de Instituição reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Informações Gerais</b>			
<b>Público-alvo:</b> Professores, coordenadores, gestores e técnicos da secretaria			
<b>Quantidade de participantes:</b> 450			
<b>Duração do evento:</b> 36 horas			
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
01	<b>PALESTRA PRESENCIAL (NOTURNO)</b>	1 H	R\$
02	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO) VIGIAS, MOTORISTAS, PESSOAL DO APOIO COM O TEMA AUTOESTIMA E MOTIVAÇÃO.</b>	35H	R\$
03	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO)?GESTORES: DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM O TEMA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.</b>		
04	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO)?PROFISSIONAIS DO AEE COM O TEMA A SALA DO AEE NÃO É SUBSTITUTIVA AO ENSINO REGULAR.</b>		
05	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO)?PROFESSORES DO MULTISSERIADO COM O TEMA COMO ORGANIZAR O ENSINO EM CLASSES MULTISSERIADAS</b>		
06	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE COM O TEMA COMO ACOLHER E CRIAR VÍNCULOS.</b>		
07	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA FUND. II COM O TEMA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA LÍNGUA PORTUGUESA: PLANEJANDO E APLICANDO.</b>		
08	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO) PROFESSORES DE ARTES, INGLÊS E ED. FÍSICA COM O TEMA AS CONTRIBUIÇÕES DA NEUROCIÊNCIA PARA A APRENDIZAGEM DOS ADOLESCENTES.</b>		
09	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO) PROFESSORES DE MATEMÁTICA FUND. II COM O TEMA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MATEMÁTICA: PLANEJANDO E APLICANDO.</b>		
10	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO) PROFESSORES DE CIÊNCIAS E DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA FUND. II COM O TEMA ADOLESCÊNCIA: COMO USAR CARACTERÍSTICAS DESSA FASE A FAVOR DA APRENDIZAGEM?</b>		
11	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO)?PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PRÉ COM O TEMA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.</b>		
12	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO MATUTINO)?PROFESSORES DO 1o E 2o ANO COM O TEMA RECONSTRUINDO SENTIDOS PARA O ENSINO E A APRENDIZAGEM.</b>		
13	<b>ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL (PERÍODO VESPERTINO)?PROFESSORES DO 3º, 4º E 5º ANO?COM O TEMA RECONSTRUINDO SENTIDOS PARA O ENSINO E A APRENDIZAGEM.</b>		



<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.
2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que "é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024
3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.
4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 7, II do Decreto Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2023. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

#### 1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços pactuados será feita no Município de São João do Paraíso - MA no Escola Municipal Natividade Marinho

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação;
1. Designar formalmente servidor responsável para contato com a CONTRATADA, bem como para fiscalizar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência e do contrato;
1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento, através de servidor especialmente designado;
1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos integralmente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
1. Receber os objetos e serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1. Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de coffe break;
1. Emitir as Ordens de Serviço em consonância com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar infraestrutura para atender às atividades de formação, incluindo pessoal e todo material necessário para execução dos serviços, previstos na planilha de custos;
1. Executar os serviços por meio de estrutura própria, utilizando-se de profissionais especializados/qualificados;
1. Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e Ordem de Serviço;
1. Acatar todas as instruções da CONTRATANTE, por meio fiscal do contrato, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;
1. Atender, imediatamente, aos chamados da CONTRATANTE, por meio fiscal do contrato, sempre que se fizer necessário;
1. Reparar, corrigir, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;
1. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento da atividade;



1. Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local da atividade;
1. Providenciar, orientar e supervisionar in loco a instalação das estruturas e desenvolvimento dos serviços;
1. Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante a atividade, promovendo constante supervisão;
1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes desse Termo de Referência;
1. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à CONTRATANTE;
1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos impressos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1. Executar os serviços de impressão dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade das cópias reproduzidas;
1. Efetuar a troca do material no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Termo de Referência;
1. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
1. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo às entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
1. Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
1. Providenciar lista de frequência de todos os participantes.

#### **1. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
1. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
  - a. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
  - a. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
  - a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

#### **1. DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

#### **1. DO REAJUSTE**

1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

#### **1. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita por servidor designado pelo prefeito, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Contrato.
1. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

#### **1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a. Der causa à inexecução total do contrato;
- a. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. Multa:
  - 1. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
  - 1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - a. As peculiaridades do caso concreto;
    - a. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - a. Os danos que dela provierem para o Contratante;
    - a. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2024

**Rafaella Coelho dos Santos**

Coordenadora Geral

Secretaria Municipal de Educação

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Eneida Rocha dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N. 036/2025**

**PORTARIA N. 036/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de WESLEY GOMES DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - ALEXANDRE COSTA** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **WESLEY GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.673.343-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f452ca88943b3ffa7b78d9c9b80dd284

**PORTARIA N. 037/2025**

**PORTARIA N. 037/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de JOSÉ LINOMAR MOREIRA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - SEBASTIÃO ARCHER** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **JOSÉ LINOMAR MOREIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.360.131-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 96447b722331886eea16ea093dbf7d11

**PORTARIA N. 038/2025**

**PORTARIA N. 038/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de GICELIANE COELHO BARBOSA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - FORTUNADO MACEDO** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **GICELIANE COELHO BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.748.673-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 88e5aad7986d3df0ab011260cdb65d6d

**PORTARIA N. 039/2025**

**PORTARIA N. 039/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - NATIVIDADE MARINHO** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.805.523-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 9b966a779891d9d5223d88949b14eaa1

**PORTARIA N. 040/2025**

**PORTARIA N. 040/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ENELICLA DE ABREU XAVIER SOUSA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - PARAISO DO SABER** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **ENELICLA DE ABREU XAVIER SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.393.503-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 89152e786dd4b438622455797e498a5*

**PORTARIA N. 041/2025**

**PORTARIA N. 041/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de KATIANE GOMES DE ABREU AGUIAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - PROFESSOR ESTEVAM** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **KATIANE GOMES DE ABREU AGUIAR**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.063.823-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 3ef1d8aca53231d6a6a5b48ea2750a58*

**PORTARIA N. 042/2025**

**PORTARIA N. 042/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de EDIVANIA BARBOSA MENDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - GLORIA** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **EDIVANIA BARBOSA MENDES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.887.803-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 300b0fef74a40f136e9bc0785bcdaa9a*

**PORTARIA N. 043/2025**

**PORTARIA N. 043/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARIA JOSE DOS REIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - AGRICOLA SAO FRANCISCO** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.348.691-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 428aeeb844e21ed0cf073c7e3a007642*

**PORTARIA N. 044/2025**

**PORTARIA N. 044/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANALBA DE MORAIS BANDEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - DJALMA SANTOS** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **ANALBA DE MORAIS BANDEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.045.793-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 4a592f922fc1be42c3f5000d2f889d78*

**PORTARIA N. 045/2025**

**PORTARIA N. 045/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de IRANETE MARINHO DE ALMEIDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - ULISSES GUIMARAES** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **IRANETE MARINHO DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.051.703-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 5b5bfdc6831bc409905a5877d9e2b81a*

**PORTARIA N. 046/2025**

**PORTARIA N. 046/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de GLAUCIA BARROS DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - OTAVIO FRANCO** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **GLAUCIA BARROS DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.631.491-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 505c60b4e6fda8e425e9e346362df870*

**PORTARIA N. 047/2025**

**PORTARIA N. 047/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ELISANGELA ARRUDA DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - PAULO FREIRE** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **ELISANGELA ARRUDA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.724.073-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 9500be8b7dc331625b3323949c0fe92e*

**PORTARIA N. 048/2025**

**PORTARIA N. 048/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - LUIS CARLOS PRESTES** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **VALDENICE DE SOUSA CABRAL**

**BORGES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.088.333-\*\*,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
Código identificador: 4473f222b74200b802a59b09a01ae7d5

#### PORTARIA N. 049/2025

#### PORTARIA N. 049/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARIA WILMA RODRIGUES MILHOMEM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR ao cargo em comissão de **DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR - VALDEMAR GOMES PEREIRA** do município de São João do Paraíso/MA, o(a) Senhor(a) **MARIA WILMA RODRIGUES MILHOMEM**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.563.233-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
Código identificador: 7fb3564064b4b26fd79f317759160e77

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: MULTDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 31 de dezembro de 2024 e terá prazo de até 31 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (órgão interno contratante), com sede na Av. Esperança, nº 2025, Centro, na cidade de São João do SÓter, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra Tatiana Cristina Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a MULTDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.389.647/0001-57, sediada(a) na Rua Alfredo Ferreira - CEP: 64015060 - UF: PI, Bairro: Ilhotas, Município: Teresina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco da Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200.716 SSP-PI e CPF nº 078.964.333-20, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA.**

São João do SÓter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Tatiana Cristina Silva  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: 9ae2cc819bfff803d4c683f0adec3f4

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2024 - Término: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do SÓter, Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, sediada na rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luciano Peixoto Guedes, brasileiro, portador do RG nº 535.542-82, SSP/CE e CPF/MF nº 358.499.243-53.

São João do SÓter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR  
CPF nº 471.025.433-87  
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: ae943577872bac134947f9ff29ac8bc9

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2024 - Término: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do SÓter, Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.529.188/0001-53, sediada na Av. Maestro João Nunes / Av. Ana Jansen, PAV 05 TII, sala 508, nº 09, Ponta D'areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Izaías Delfino dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 2001002133244, SSP/CE e CPF/MF nº 979.091.903-44.

São João do SÓter - MA, 31 de dezembro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR  
CPF nº 471.025.433-87  
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 7eec7c106b27aa3efd6d8d540bad8a97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 130105/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e modernização do Campo de Futebol do município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO: 959551/2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 54688f261c8a477ce4e88c8de3623fe6

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130101/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço:

<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c5fc649d0dd11454b9e3657a9c2712de

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130102/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para realização de eventos no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: abb7d17cd3ef277d698b154ae61a536c

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130103/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº



001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4b02aadffacc32267caedcdbc273960c

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130104/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 29af02b7a686179a3d32f5f6ea183d26

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PE067-2023 - SRP

##### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico SRP**  
Tipo: Menor Preço.  
Processo Licitatório nº 067/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
CONTRATADA: RIBEIRO & FERNANDES LTDA

CNPJ: 03.549.504/0001-53  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Gilson Ribeiro Fernandes, RG nº 1102844 SSP/PI CPF nº 470.349.633-04

Objeto: Fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

São João dos Patos/MA, 28 de janeiro de 2025.

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Setor de Compras

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1ca14338f274e5f8a566507532e7ff4a

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERENCIA:**  
**Processo Administrativo nº 260901/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 09/11/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**  
**CONVOCADA:**

**SILVANA P S DE SOUSA LTDA (COMERCIAL CAPITAL)**  
**CNPJ:11.187.369/0001-71**  
**END: AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 830, BAIRRO: OLARIA**  
**SAO JOAO DOS PATOS/MA, CEP: 65.665-000**  
**EMAIL: COMERCIALCAPITAL@HOTMAIL.COM**  
**TEL: (99) 3551-0186/ (99) 8145-6484**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com).

São João dos Patos (MA) em 28 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 558855b8b3e89ad9e877279fc0aca6b4

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### REFERÊNCIA:

**Processo Administrativo nº 180605/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 25/07/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

##### CONVOCADA:

**RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA**  
**CNPJ: 17.325.854/0001-40**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123986940**  
**END: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro**  
**Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.**  
**EMAIL: maracalima@hotmail.com**  
**FONE: (99) 98139-2571**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 28 de janeiro de 2025.

Géssyka Rafélia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 322c286ff2b427deacb79315051a4c80

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### REFERÊNCIA:

**Processo Administrativo nº 300103/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 01/03/2024**  
**ABERTURA: 15:00 HORAS**

##### CONVOCADA:

**RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA**

**CNPJ: 17.325.854/0001-40**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123986940**  
**END: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro**  
**Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.**  
**EMAIL: maracalima@hotmail.com**  
**FONE: (99) 98139-2571**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 28 de janeiro de 2025.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b6dd01d9f8b634962ccba2b1532c16a2

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010.010/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 010.010/2023, processo admin. nº 0301010/2023, referente à dispensa de licitação nº A010/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA representada pela Sr.ª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração e de outro lado, como LOCADOR, Colégio Valmar, CNPJ: 07.624.752/0001-72. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Polo da EaD UAB (Universidade Aberta do Brasil) no município de São João dos Patos - MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d28dcccdd9924ef9c4ca9926a83e7de41

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019.019/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º Termo Aditivo do contrato de Locação de Imóvel nº 019.019/2023, processo admin. nº 0301019/2023, referente à dispensa de licitação nº A019/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sr.ª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, do outro lado como LOCADOR, o Sr. João Batista Oliveira Lima, portador do RG: 33545992-4 e do CPF: 093.692.013-00 e sua procuradora a Sr.ª Benta Batista Torres, portadora do RG nº 335459924 e do CPF: 433.026.703-97. OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Presidente Médice, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

(PROCON) no Município de São João dos Patos - MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b18f799273c661ce5974513e4029b91f

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020.020/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º Termo Aditivo do contrato de Locação de Imóvel nº 020.020/2023, processo admin. nº 0301020/2023, referente à dispensa de licitação nº A020/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, do outro lado como LOCADOR, Igreja Batista do Cordeiro CNPJ: 07.146.202.0001-95 e de seu procurador, o Sr. Lizandro Borges Neto, portador do RG 045155052012-4 (SSP/MA) e do CPF: 521.097.633-53. OBJETO: locação de imóvel localizado Locação de imóvel Rua 07 de Setembro, nº 437, Bairro: Centro em: São João dos Patos -MA, para funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos - MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e9443f043d02404f0c998bfd3a9d516

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011.011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º Termo Aditivo do contrato de Locação de Imóvel 011.011/2023, processo admin. nº 0301011/2023, referente à dispensa de licitação nº A011/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física a Sr.ª Margarida Correa de Santana, portadora RG nº 5.719.527-4 e do CPF: nº 836.021.353-49 e de sua procuradora, a Sr.ª Izabel Correa Barros, portadora do CPF: 836.021.353-49. OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa, c/nº, centro, São João dos Patos - MA, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Projeto SEMEAR de São João dos Patos/MA de São João dos Patos/MA OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 089f2e4d03aca209c133b80bb295e96a

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO - 005.005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel 005.005/2023, processo admin. nº 0301005/2023 referente à dispensa de licitação nº A005/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física Sr.ª Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portadora de RG nº 175.161 SSP/MA e CPF nº 158.172.293-15. OBJETO: locação do imóvel urbano localizado à Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Raimundo, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças,

destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ef916180818bc51e335ca18256539b40

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001.A001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 001.A001/2023, processo admin. nº 0301001/2023 referente à dispensa de licitação nº A001/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, portador do CPF nº 012.674.713-01 e a Pessoa Física a Sr.ª Elionária Rosa Alencar Silva Quirino, CPF nº 001.592.853-56. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Médici, nº 221/B, Centro em São João dos Patos - MA, para funcionamento do Centro Avançado de Saúde, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Centro Avançado de Saúde (CAS), São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9e2647e9bb94008afbcf04e38dcf2a83

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006.006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 006.006/2023, processo admin. nº 0301006/2023, referente à dispensa de licitação nº A006/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física a Sr.ª Joana Darc de Sousa, Portadora de RG nº 228.742 (SSP-MA) CPF nº 105.718.683-04. OBJETO: locação do imóvel urbano localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 67, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Conselho Tutelar de São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1f6104ca8342ed3131a518b73d4eabec

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013.013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel 013.013/2023, processo admin. nº 0301013/2023, referente à dispensa de licitação nº A013/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, do outro lado como LOCADOR a Pessoa Física a Sr.ª Linete Barbosa Fontes Barros, portadora de RG nº 043.069.662.011-4 SSP/MA e CPF nº 179.337.814-20. OBJETO DO CONTRATO: locação de localizado à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por

12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 400f9224bb2508db2d5ef4d0e3e65160*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014.014/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 014.014/2023, processo admin. nº 0301014/2023 referente à dispensa de licitação nº A014/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Ráflegia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, do outro lado como LOCADOR a Pessoa Física a Sr.ª Maria Luiza Fonseca de Sousa, CPF nº 409.089.253.-87. OBJETO DO CONTRATO: a locação de imóvel localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 118, Bairro São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 1274d13438070c4690290aa5608e104e*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015.015/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 015.015/2023, processo admin. nº 0301015/2023, referente à dispensa de licitação nº A015/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, representada pela Sr.ª Thuanly Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, do outro lado como LOCADOR, o Sr. Cerqueira de Carvalho Lima, portador do CPF: 142.132.968-90. OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Transbrasiliana, nº 375, Bairro: São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para funcionamento do Secretaria Municipal da Mulher no Município de São João dos Patos -MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 79b430d83ee177cf4b13ea5218d63b5a*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016.A016/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 016.A016/2023, processo admin. nº 0301016/2023 referente à dispensa de licitação nº A016/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa e a Sr.ª Marijara Coelho de Sousa Gonçalves, portadora de RG nº 1.655.383- SSP/PI e CPF nº 462.606.333-00. OBJETO: locação de um imóvel locação do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Barroso, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) - São Francisco II, no Município de São João dos Patos - MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por

12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: dd771128505e24f4749222b50c369379*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025.025/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 025.025/2023, processo admin. nº 2712022/2022, referente à dispensa de licitação nº A025/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sr.ª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, do outro lado como LOCADOR, Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.961/0001-67, e de sua representante, a Sr.ª. Maria Silvia Lyra da Rocha Santos CPF: 093.704.553-53. OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, c/ Alegria; um Armazém à Avenida Getúlio Vargas nº 54, limitando-se a NE com a referida Getúlio Vargas, em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: cc1a316bffa4b14e4c415d62f0dcf475*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002.A002/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 002.A002/2023, processo admin. nº 0301002/2023 referente à dispensa de licitação nº A002/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e a Pessoa Física Espólio a Sr.ª. Ana Maria de Sousa Coelho, portador de RG nº 776127971- SSP/MA e CPF nº 302.806.483-91, neste ato representando pelo inventariante, o senhor Aluizio Coelho Rocha, CPF: 006.791.183-81, conforme escritura pública de abertura de inventário e nomeação de inventariante, expedida pela Serventia Extrajudicial de São João dos Patos/MA, em 14 de janeiro de 2020, registrada sob nº 01548 do Livro nº 036, folhas de nº 184, 184V e 185. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Gonçalves Moreira, nº 1035, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 355a78904139e2fcd2c16ff5b4775fcb*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003.003/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 003.003/2023, processo admin. nº 0301003/2023, referente à dispensa de licitação nº A003/2023, que entre si celebram a Prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sr.ª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração e como LOCADOR, Padrão Engenharia E Construções LTDA, CNPJ: 00.394.772-0001-55 e de seu procurador, o Sr. Jorivan de Carvalho Rêgo, portador do CPF: 395.087.733-91. OBJETO DO CONTRATO:

locação do imóvel urbano localizado na Rua Jarbas Passarinho, nº 885, Bairro São Raimundo em: São João dos Patos -MA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: d627f7690d24add92d59a52a0e40521d*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007.007/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 007.007/2023, processo admin. nº 0301007/2023, referente à dispensa de licitação nº A007/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e a Pessoa Física a Sr.ª. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, Portadora de RG nº 175.161 (SSP-MA) CPF nº 158.172.293-15. OBJETO: locação do imóvel urbano localizado à Rua Jarbas Passarinho s/n, São João dos Patos - MA, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social de São João dos Patos/MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 3d5d9479b03e37fbc782e44c1619a76f*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008.008/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 008.008/2023, processo admin. nº 0301008/2023 referente à dispensa de licitação nº A008/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa e a Pessoa Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, inscrito no CPF nº 656.454.563-00. OBJETO: locação do imóvel urbano localizado na Rua Mario Andreaza, nº 940, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento, do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos - MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: dc2aa8f35a43616299c1ffbd2bb2872b*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012.A012/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 012.A012/2023, processo admin. nº 0301012/2023, referente à dispensa de licitação nº A012/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, representada pela Sr.ª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração e do outro lado como LOCADOR, a Sr.ª Lupe Maria Araújo de Melo, portadora do RG nº 068730482019-4 (SSP/MA) e do CPF: nº 175.533.183-53. OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Bairro: Centro em: São João dos

Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de São João dos Patos -MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: d8fa5d37edf66ea71a632c67fa5b5473*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº A028.001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel A028.001/2023, processo admin. nº 2709023/2023 referente à dispensa de licitação nº 028/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr.ª Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, do outro lado como LOCADOR a Pessoa Física a Sr.ª. Simone Santana Fonte, inscrita no CPF nº 918.497.993-34. OBJETO: locação de imóvel localizado à Avenida Presidente Médici, s/n, centro, São João dos Patos - MA, para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Educação. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 10 (dez) meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: f929396d8283588d50bac61dd44ada8a*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009.009/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº 009.009/2023, processo admin. nº 0301009/2023 referente à dispensa de licitação nº A009/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa e o Sr. Antônio Marcos Lima Freitas, RG nº 1056867989 (SSP/MA) e do CPF nº 896.234.443-20. OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Presidente Médice, Nº 1491, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de São João dos Patos - MA- MA. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 12 meses. Data da Assinatura: 20/12/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 8e744023487253f26ff31df79f3363e7*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 007/2025	Data/Hora de Abertura 11/02/2025 - 09:00 horas. Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE  
Código identificador: 2d9b26cedf561958386073b8856cb380

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - SRM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - SRM INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - SRM

##### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ref.:** Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 01/2025. Objeto: Contratação de serviços de profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades em comemoração ao aniversário da cidade, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2025, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**Empresa:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

**Valor:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: b326e6c27bb34881050e14e9ff7c5269

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 -SRM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025-SRM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 -SRM

##### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ref.:** Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025 - **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, pela empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo período de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 59a986d5daee4aa71fe244a886eb7d2b

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022**, firmado em 25 de julho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data do término da vigência do contrato (5/1/2025), podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica acrescido à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, o valor de R\$ 23.598,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais), correspondente a 24,75% (vinte e quatro inteiros e setenta e cinco por cento) do contrato original, nos termos combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o valor do contrato referente ao exercício financeiro de 2024/2025 será de R\$ 118.998,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 35ad21af612bc8346fc06af4a98eba78

### PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear, **ANA DE LOURDES PEREIRA LIMA**, portadora do CPF nº 799.988.873-72 para o cargo comissionado de Assessor Especial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3e0ec402835ce91696ef7d332fb73aac

#### PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, **SAMARA SILVA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 880.206.903-44, para o cargo comissionado de Assessor Especial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8672201619755ef05511f7fd2d633840

#### PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

##### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, **LUIS GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 482.919.863-04, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 13a2767b99d5678238dcc4bdffa41c74

#### PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

##### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, **MANOEL ALVES GUIDA FILHO**, inscrito no CPF nº 046.177.063-64, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c55df98d2f675fed5d0e9a8c11c2f8fb

#### PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

##### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, **LEIDAYANE COSTA MIRANDA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 030.427.691-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 56353f1e549e4695da2b3648f629fbb3

#### PORTARIA Nº. 27/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 27/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 167 DE 19 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, o encerramento do contrato das servidoras membro da Comissão de Avaliação do Edital, ocorrida através do Decreto nº 21 de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a exoneração coletiva de cargos e provimentos em comissão e de confiança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores EVA SOLANGE PEREIRA PERES - CPF Nº 403.030.633-00; MARLON DE SOUSA MOURA - CPF Nº 037.360.457-27; e JOSEANE CURSINO - CPF Nº 885.129.755-04, na função de membros, para compor a Comissão de Avaliação do Edital substituindo os membros anteriormente nomeados sob a Portaria nº 167 de 19 de maio de 2022.

Paragrafo único: A comissão fica assim constituída:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marlon de Sousa Moura	037.360.457-27	Presidente
Eva Solange Pereira Peres	403.030.633-00	Membro
Joseane Cursino de Feitosa	885.129.755-04	Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 274fe2a840cc9bcb7155d6f51b293049

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024- ADESÃO Nº 10/2024**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU /MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024- CPL/SRM**

**ADESÃO Nº 10/2024 - CPL/SRM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024**, firmado em 10 de setembro de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, e a empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.113.505/0001-56, objetivando **Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**OBJETO DO ADITIVO-** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, alterando assim o prazo da CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA.

**BASE LEGAL:** art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6d8d249a65bace21baf7b1de518f5613

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024- ADESÃO  
Nº 02/2024 - CPL/SRM**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3530/2023- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP -PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023- CPL/SRM**

**ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024**, firmado em 29 de julho de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46 e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50, objetivando **Aquisição complementar de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

"A vigência do Contrato será **até 01 de março de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993."

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DAVID GOMES DE ABREU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: fba5ce13ffe2f4dc74fcef462c0dfd1e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025.ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 152.855,35 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 370.831,45 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: bfa776546bb459520667079d59c9a92

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025.ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 547.479,85 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 547.479,10 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e71ffa938e0407f1a9c012cdcc804c59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (CNPJ n.º 29.403.541/0001-42). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 77/2024 de prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa - MA. (CONVÊNIO N° 951766/2023). AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de dezembro de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO - Contratada

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 2ed2d4ee17ae7b7f644b981b1373ba81

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES CONSTRUTORA CONVERVE - EPP, (CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato nº 18/2023, objetivando a prestação de serviços de construção de Creche o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI N° 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 28 DE JANEIRO DE 2025. Vilanir da Silva Macedo Silva, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 968d41eee83a25945dac812d4e943e17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-SRP, REF. PROCESSO Nº 004.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da Licitação em epígrafe, tendo por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, em razão de alterações no Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo aviso, oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais do Município, Estado e União. Ficaremos a disposição dos interessados, e para esclarecimentos no e-mail: cpl@serrano.ma.gov.br Serrano do Maranhão, MA, 23 de janeiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 0d0417e9715fe0f4e5e0af99afad0fa7

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº

002.01/2025. Objeto: Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de ponte mista de concreto, no município de Serrano do Maranhão/MA. O MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro, Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, neste ato representada pelo secretário municipal LAILTON AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 021739752002-9, inscrito no CPF nº 021.457.033-90, instituído pela Portaria nº 02 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 71, bem como nas Sumulas nº 346 e 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema, bem como da necessidade de adequação no instrumento convocatório. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas acima, decide-se pela ANULAÇÃO da presente licitação, utilizando-se como fundamento no acima expostas. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025. LAILTON AZEVEDO BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 17b650446e0477453eacef94cfbdc0e

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 003.01/2025. Objeto: Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de estrada vicinais, drenagens e construção e manutenção de pontes mistas no município de Serrano do Maranhão/MA. O MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro, Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, neste ato representada pelo secretário municipal LAILTON AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 021739752002-9, inscrito no CPF nº 021.457.033-90, instituído pela Portaria nº 02 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 71, bem como nas Sumulas nº 346 e 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema, bem como da necessidade de adequação no instrumento convocatório. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas acima, decide-se pela ANULAÇÃO da presente licitação, utilizando-se como fundamento no acima expostas. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025. LAILTON AZEVEDO BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: cd268bbbeb72f8cfbdb9e769fe129579

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025. REF. PROCESSO Nº 001.02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo

de engenharia para construção de Creche Tipo II no povoado Olho D'água no município de Serrano do Maranhão/MA. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, situada na Avenida das Palmeiras, s/nº Centro, Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, neste ato representada pela secretária municipal Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Brasileira, Casada, portadora do RG sob nº 026690282003-3, inscrito no CPF nº 607.398.473-17, instituído pela Portaria nº 08 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 71, bem como nas Sumulas nº 346 e 473 do STF, segundo a qual a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Considerando ainda, que não houve disponibilização do edital em tempo hábil no sistema, bem como da necessidade de adequação no instrumento convocatório. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas acima, decide-se pela ANULAÇÃO da presente licitação, utilizando-se como fundamento no acima expostas. E ainda, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório. Proceda-se devidas medidas necessárias, com as devidas alterações. Publique-se. Serrano do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: a2261477c1bf1f8f605eb9982e99ea16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 06/2024 - CONTRATO Nº 541.531.01/2024

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
ADESÃO Nº 06/2024.  
CONTRATO Nº 541.531.01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540.531/2024**

**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETÁVEIS, INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.748.673/0001-12**, Rua Santa Ana Nº 1170, Bairro: Vermelha, CEP: 64.018-090, Teresina - PI, neste ato representando pelo Titular/Administradora a Sra. Karolyne Veras do Nascimento Costa, portadora do RG nº 2.368.575 SSP/PI e CPF nº 019.935.013-20.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 541.531.01/2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, iniciando em 02 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025, Clausula Nona - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o

cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

#### • EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

##### 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0008.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - PFB**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA**

##### 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.122.0002.2089.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUN DE SAÚDE - FMS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0017.2102.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 66912e38ced45e2bb65516ed5413702b

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 482.472.01/2023

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.  
CONTRATO Nº 482.472.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482.472/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO O RECEBIMENTO DE VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, EM DECORRÊNCIA DE SUBESTIMAÇÃO DO VMMA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) QUANDO DA VIGÊNCIA DO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **BORGES E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 18.412.367/0001-88, empresa prestadora de serviços advocatícios, representada neste ato, por seu sócio administrador, a Sr. CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 017.662.573-99 e OAB (PI) 9071, com sede a Rua Fernando Drumond, Nº630, Sala 01, Centro, Floriano - Pi, CEP: 65.800-072.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 482.472.01/2023, celebrado em 19 de junho de 2023, até 18 de junho de 2025, com validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, Clausula Oitava do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula 6ª - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, parágrafo 3º, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

#### **0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de educação;**  
**3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;**

#### **1401 - FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF.**

**12.361.0007.2081.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;**  
**3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, clausula 10ª - B, do Contrato Administrativo Originário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de janeiro de 2025.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
Klévia Maria Lima de Sousa  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 14b63a633cf623340956699881adbc6d

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
03/2023 - CONTRATO Nº 460.450.01/2023**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.**

**CONTRATO Nº 460.450.01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE INTERESE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecida na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim - Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Jairo Xavier Reis Carnib Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 005.362.693-19.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 460.450.01/2023, e 1º Termo Aditivo realizado em 2024, iniciando em 10 de maio de 2024 até 09 de maio de 2025, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula Nona - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025**

#### **15.01 - Fundo Municipal de Saúde;**

**10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.  
Sucupira do Riachão - MA, 24 de janeiro de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: f9170b5979f8799a2b0769a5255582de

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
04/2023 - CONTRATO Nº 461.451.01/2023**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.  
CONTRATO Nº 461.451.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, HIGIENE E DEDETIZAÇÃO EM DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87**, estabelecida na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim - Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Jairo Xavier Reis Carnib Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 005.362.693-19.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 461.451.01/2023, e 1º Termo Aditivo realizado em 2024, iniciando em 10 de maio de 2024 até 09 de maio de 2025, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula Nona - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

**15.01 - Fundo Municipal de Saúde;  
10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do  
Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 24 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)  
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 0e75d672f5effdd09635d8c7bc906992

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.09.01/2023/CPL -INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023/CPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO  
Nº 2000.09.01/2023/CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.09/2023/CPL**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS APLICADO AO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME.**

Pelo presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato originário nº 2000.09.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.757.480/0001-42, com SEDE NA Rua Bento Leão nº 284 - Centro - Florianópolis - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º (*terceiro*) **Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25º (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato originário nº 2000.09.01/2023/CPL, oriundo da Inexigibilidade nº 02/2023/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de janeiro de 2025.

.....  
ANTONIO LUIZ COELHO  
Ver. Presidente da Câmara  
CONTRATANTE  
.....

NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO NOLETO SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA - ME  
CNPJ: 43.757.480/0001-42  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: af35226d9e90beb8722a294297e44ffc

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
2000.07.01/2023/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
2000.07.01/2023/CPL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.07/2023/CPL**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE  
PÚBLICA, APLICADA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO E: G L P M COSTA (CGM -  
CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL).**

Pelo presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato administrativo originário nº 2000.07.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 684, Sala A, Bairro: Trizidela - CEP: 65.690-000 - Colinas/MA, neste ato representada por **Gustavo Luis Pereira Macedo Costa**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob o nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, com endereço profissional na Cidade de Colinas/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º (Terceiro) Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato administrativo originário nº 2000.07.01/2023/CPL, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2023/CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.  
Sucupira do Riachão - MA, 08 de janeiro de 2025.

.....  
ANTONIO LUIZ COELHO  
CPF: 130.940.093-87  
Ver. Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

.....  
GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
CPF: 622.674.343-34  
CRC/MA: 10772/O-2  
Titular

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: fd8cfabaf79ed37187107f2bab8096ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PORTARIA DO GABINETE Nº 073/2025**

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Enfermagem à Servidora Francismar Alves Cândido da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem formulado pela servidora **FRANCISMAR ALVES CÂNDIDO DA SILVA**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de 15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora FRANCISMAR ALVES CÂNDIDO DA SILVA, portadora do RG nº 012864801999-9 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 992.171.803-78, residente à Rua Sol Nascente, s/nº, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Ato de Nomeação nº 025/2006 de 31 de agosto de 2006, através do concurso público Edital nº 001/2005, de 10 de junho de 2005, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 3167397a45f3af57465f084a177d2b8d*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 074/2025

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à Servidora Betania Martins Furtado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais formulado pela servidora **BETANIA MARTINS FURTADO**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de 15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora BETANIA MARTINS FURTADO, portadora do RG nº 000107097799-0 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 225.523.508-01, residente à Rua 19 de Dezembro, s/nº, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Ato de Nomeação nº 55/2005 de 12 de setembro de 2005, através do concurso público Edital nº 001/2005, de 10 de junho de 2005, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: fda20407632f2dbd76ef45b9c8c867a5*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 075/2025

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à Servidora Ana Lúcia Barbosa da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais formulado pela servidora **ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de

15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA, portadora do RG nº 18459632001-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 991.184.323-87, residente à Rua Padre Josino Tavares, nº 473, Bairro Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Ato de Nomeação nº 108/2005 de 27 de outubro de 2005, através do concurso público Edital nº 001/2005, de 10 de junho de 2005, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: b03033dd11f400bcc4ada0714f3a946a*

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 076/2025

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à Servidora Daizia Castro da Silva Rodrigues.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais formulado pela servidora **DAIZIA CASTRO DA SILVA RODRIGUES**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de 15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora DAIZIA CASTRO DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 036487732008-8 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 049.313.541-30, residente à Rua Edmundo Dias, s/nº, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Portaria de Nomeação nº 046/2016 de 01 de fevereiro de 2016, através do concurso público Edital nº 001/2011, de 18 de maio de 2011, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: e8db7a5d59a318d94d0e1bdd63cc50f3*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 077/2025**

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Administração à Servidora Natália Maria Costa e Silva Rios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Administração formulado pela servidora **NATÁLIA MARIA COSTA E SILVA RIOS**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de 15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Administração, ocupado pela servidora NATÁLIA MARIA COSTA E SILVA RIOS, portadora do RG nº 672.613 SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº 002.052.211-81, residente à Rua Sandoval Mascarenhas, s/nº, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Portaria de Nomeação nº 058/2016 de 01 de fevereiro de 2016, através do concurso público Edital nº 001/2011, de 18 de maio de 2011, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 897bed1327ce91baa59f0a3f78921abd*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 078/2025**

Dispõe sobre e concessão de VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à Servidora Suely Macedo da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais formulado pela servidora **SUELY MACEDO DA SILVA**, sob o argumento de que logrou êxito em concurso público na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão ANO XIX Nº 3520, de 15/01/2025, e Nº 3521, de 16/01/2025;

**CONSIDERANDO** que o pedido encontra guarita no art. 32, VIII da Lei nº. 141/98, segundo o qual o afastamento, a título de vacância, é um direito subjetivo dos servidores públicos estáveis por um período de até 03 (três) anos e não onera o ente público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora SUELY MACEDO DA SILVA, portadora do RG nº 030267022005-8 GESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 033.337.073-22, residente à Rua da Paz, s/nº, Bairro Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, onde foi nomeada pelo Portaria de Nomeação nº 025/2012 de 13 de fevereiro de 2012, através do concurso público Edital nº 001/2011, de 18 de maio de 2011, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VIII da Lei Municipal nº 141/98;

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: dc51d895347aeb59f52f60ed43d3a998*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 1001.001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.075.750/0001-56, localizada na Rua 59, N 97, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.074-500, SÃO LUIS - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e epi's da rede de iluminação do município de timbiras, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos, em apoio a prefeitura municipal de timbiras/ma. VALOR GLOBAL: R\$ 1.093.984,00 (UM MILHÃO NOVENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 10 de janeiro de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1751000000 - Contribuição de iluminação pública Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 25 - Energia Subfunção 752 - Energia elétrica Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Iluminação Pública Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1751000000 - Contribuição de iluminação pública Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade 01 -**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 25 - Energia Subfunção: 752 - Energia elétrica; Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Iluminação Pública Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.39.43 - Serviços de energia elétrica. **SIGNATÁRIOS: Sr. VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, portador do CPF nº. 060.929.473-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 035.170.183-41, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
Código identificador: 4a9b959071de2a2b80b478d47b95b8fd

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001.002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1001.002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **E.C.VERAS SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 19.022.197/0001-98**, localizada na Av. 316 BR 316 nº 464B Centro - Maracaçumé -MA CEP: 65.289-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e epi's da rede de iluminação do município de timbiras, de interesse da secretaria municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos, em apoio a prefeitura municipal de timbiras/ma. **VALOR GLOBAL: R\$ 530.400,00** (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início em 10 de janeiro de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1751000000 - Contribuição de iluminação pública Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 25 - Energia Subfunção 752 - Energia elétrica Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Iluminação Pública Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1751000000 - Contribuição de iluminação pública Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Função: 25 - Energia Subfunção: 752 - Energia elétrica; Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Iluminação Pública Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.39.43 - Serviços de energia elétrica. **SIGNATÁRIOS: Sr. VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, portador do CPF nº. 060.929.473-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 451.987.723-72, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 10 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
Código identificador: 56139dcf0a9c567d7c9a8f94c1c2e360

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2801.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, inscrita no **CNPJ: 17.272.244/0001-26**, localizada na Avenida Da Universidade Nº13- Cohafuma, São Luís- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal de Timbiras/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.318.837,50** (QUATRO

MILHÕES TREZENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início em 28 de janeiro de 2025, e findará no dia 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação; Órgão: 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 2.030 - Manut. e Func. Do MDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo ; Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE; Órgão: 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental ; Projeto/Atividade 2.084 - Manutenção da Merenda Escolar Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo ; Subelemento da Despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE; Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção 365 - Educação Infantil ; Projeto/Atividade 2.085 - Manutenção da Merenda Escolar Infantil Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1552000000 - Transferência de recursos do PNAE; Órgão: 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos; Projeto/Atividade: 2.086 - Manutenção da Merenda Escolar Eja; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte de Recurso: 1550000000 - Transferência do Salário-Educação; Órgão: 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Subelemento da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. **SIGNATÁRIOS: Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº. 207.102.403-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileira, portadora do CPF sob n.º 026.927.893-18, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
Código identificador: d81c58d64fdd75ac8158afbccc64e4ae8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### CONTRATO Nº 1501/2025

CONTRATO Nº 1501/2025 - ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001.059/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Tutóia, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09. Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Tutóia - MA. Valor: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil). Dotação orçamentária 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0004 - ATENÇÃO BASICA 10 301 0004 1009 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL DE EXPEDIENTE. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 31/12/2025. Signatários: Sr. REGILSON DOS SANTOS DASMACENO, Secretário Municipal de Educação pela contratante, e Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, pela contratada. Tutóia/MA, em 16 de janeiro de

2025.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d0ce284e2cd551ea96284bde06c2efa7

#### CONTRATO Nº 1601090801/2025

CONTRATO Nº 1601090801/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 003/2024-PE012/2024-SRP/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tutóia, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.346.322/0001-15. Objeto: Locação De Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais E Equipamentos Com Insumos E Manutenção Preventiva E Corretiva Com Substituição De Peças E Prestação De Serviços Especializados Na Instalação De Softwares, Formação E/Ou Atualização De Sistemas Operacionais Adquiridos Pela Contratante, Implantação, Configuração e Manutenção De Redes Físicas e Lógica. Valor: R\$ 632.525,16 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL 0005 EDUCAÇÃO PARA TODOS 2072 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 31/12/2025. Signatários: Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, Secretário Municipal de Educação pela contratante, e Sr. ROSANGELA CARVALHO NEVES, pela contratada. Tutóia/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d9cb2890d3ff2c65b336b84db5bf1129

#### CONTRATO Nº 1601090802/2025

CONTRATO Nº 1601090802/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 003/2024-PE012/2024-SRP/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Tutóia, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.346.322/0001-15. Objeto: Locação De Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais E Equipamentos Com Insumos E Manutenção Preventiva E Corretiva Com Substituição De Peças E Prestação De Serviços Especializados Na Instalação De Softwares, Formação E/Ou Atualização De Sistemas Operacionais Adquiridos Pela Contratante, Implantação, Configuração e Manutenção De Redes Físicas e Lógica. Valor: R\$ 157.284,96 (cento e cinquenta e sete e mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0004 - ATENÇÃO BASICA 10 301 00004 1009 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL DE EXPEDIENTE. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 31/12/2025. Signatários: Sr. REGILSON DOS SANTOS DASMACENO, Secretário Municipal de Educação pela contratante, e Sr. ROSANGELA CARVALHO NEVES, pela contratada. Tutóia/MA, em 21 de janeiro de 2025.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 07d9aae2f013ec73d022be9afedf7cab

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PROCESSO Nº 099-2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, FIRMADO EM 23/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosilea Penha Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.471.373-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29, ENDEREÇO:** AV J, Nº 25, LOTE 21, BAIRRO MORADA DO SOL, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000, **REPRESENTANTE LEGAL: Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/01/2025 e encerramento em 15/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente, 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 20 Agricultura, 20 122 Administração Geral, 20 122 0005 Incentivo a Agricultura, 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR: R\$ 20.228,40 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).** BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosilea Penha Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.471.373-53 e pela CONTRATADA: a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29**, neste ato representada pela Sra. **Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86, Viana -MA, 23/01/2025.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 9c34df09847aacba6b92517921b8bae7

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PROCESSO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, FIRMADO EM 23/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29, ENDEREÇO:** AV J, Nº 25, LOTE 21, BAIRRO MORADA DO SOL, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000, **REPRESENTANTE LEGAL: Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/01/2025 e encerramento em 15/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.600 Outros Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 39.911,40 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA: a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29**, neste ato representada pela Sra. **Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86**, Viana -MA, 23/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
Código identificador: e7255903415bed81bcd1096696e75bb2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; PROCESSO Nº 099/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, FIRMADO EM 23/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, RESPOSNAVEL: CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29, ENDEREÇO:** AV J, Nº 25, LOTE 21, BAIRRO MORADA DO SOL, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000, **REPRESENTANTE LEGAL: Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da secretaria Municipal de educação de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/01/2025 e encerramento em 15/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 02 38 00 MANUTENÇÃO DO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral, 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente, 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Educação, Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica - 30%, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1. 540 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente), 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 365 Educação Infantil, 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica, 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil - 30%, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542 Fontes de Recursos, Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL **VALOR: R\$ 75.466,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).** **BASE LEGAL:** LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, RESPOSNAVEL: CLEICY MACHADO NUNES, CPF nº 822.657.713-68** e pela CONTRATADA: a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29**, neste ato representada pela Sra. **Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86**, Viana -MA, 23/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA*  
Código identificador: 8e8e05900ec0ed725fd5d19d3206864

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024; PROCESSO Nº 099/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, FIRMADO EM 23/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social RESPOSNAVEL: RASALANA COSTA DAMASCENO, CPF nº 010.866.243-86**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29, ENDEREÇO:** AV J, Nº 25, LOTE 21, BAIRRO MORADA DO SOL, PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000, **REPRESENTANTE LEGAL: Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga de extintores, placas de sinalização e demais acessórios para uso nas edificações públicas, conforme a necessidade da secretaria Municipal de desenvolvimento social de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 15/01/2025 e encerramento em 15/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 122 Administração Geral, 08 122 0007 Administração e Planejamento, 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.660 Fontes de



Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, 04 Administração, 04 122 Administração Geral  
04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente, 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 244 Assistência Comunitária, 08 244 0487 Assistência Comunitária, 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.660 Fontes de Recursos, Origem da Fonte, Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício . 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0483 Assistência ao Menor, 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.660 Fontes de Recursos, Origem

da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente, 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 244 Assistência Comunitária, 08 244 0487 Assistência Comunitária, 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.660 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício VALOR: R\$ 5.653,30 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES, ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social RESPOSNAVEL: RASALANA COSTA DAMASCENO, CPF nº 010.866.243-86 e pela CONTRATADA: a empresa L2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.315.850/0001-29, neste ato representada pela Sra. Luana Cristina Silva Sousa, CPF: 020.612.503-86, Viana -MA, 23/01/2025.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 64e50a98c8f10217b767d611544f297a*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

